



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 4 de Setembro de 2008

Número 171

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 22690/2008:

Nomeação de Paula Cristina Brito Fernandes chefe de divisão de Documentação, Informação e Publicações da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. 38623

Despacho n.º 22691/2008:

Colocação voluntária na situação de mobilidade especial 38623

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Despacho n.º 22692/2008:

Regulamento Geral de Liquidação e Cobrança de Receitas Referentes aos Serviços e Utilização das Instalações Desportivas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. 38623

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 22693/2008:

Não atribuição de pensão 38625

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 22694/2008:

Concessão de licença extraordinária a Nuno Manuel Sousa Martins 38625

Direcção-Geral dos Impostos:

Rectificação n.º 1972/2008:

Rectifica a declaração n.º 248/2008 38625

Aviso (extracto) n.º 22960/2008:

Prorrogação da requisição da impressora de artes gráficas principal Maria Laura Ribeiro Esteves Vieira 38625

Rectificação n.º 1973/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 22 246/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de Julho de 2008. 38625

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 22961/2008:

Taxa de juros para o mês de Setembro de 2008 38625

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Aviso n.º 22962/2008:

Lista provisória de candidatos admitidos ao concurso de admissão ao curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — 2008-2009 38626

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 22695/2008:

Delegação de competências no director de Faróis 38630

Despacho n.º 22696/2008:

Delegação de competências no director do Instituto de Socorros a Náufragos 38630

Despacho n.º 22697/2008:

Delegação de competências no subdirector-geral da Autoridade Marítima 38630

Despacho n.º 22698/2008:

Subdelegação de competências no director de Faróis 38630

Despacho n.º 22699/2008:

Subdelegação de competências no director do Instituto de Socorros a Náufragos 38631

Despacho n.º 22700/2008:

Subdelegação de competências nos chefes dos departamentos marítimos 38631

Despacho n.º 22701/2008:

Delegação de competências no responsável pela área financeira e logística da DGAM 38631

Despacho n.º 22702/2008:

Despacho de delegação de competências no chefe do Serviço de Aprovisionamento e Património da Direcção-Geral da Autoridade Marítima 38632

Despacho n.º 22703/2008:

Delegação de competências no âmbito financeiro nos chefes dos departamentos marítimos e comandantes regionais da Polícia Marítima 38632

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Santarém:

Mapa n.º 25/2008:

Mapa de Subsídios atribuídos no 1.º semestre de 2008 38632

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 22704/2008:

Autoriza a passagem da assessora principal Maria Amélia da Costa Louro Vera Jardim à situação de licença extraordinária, pelo período de 16 anos, com efeitos à data do despacho 38632

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 22705/2008:

Autorizado o regime de substituição de secretários de justiça, escrivães de direito e técnicos de justiça principais 38632

Direcção-Geral de Reinserção Social:

Despacho (extracto) n.º 22706/2008:

Nomeada, em comissão de serviço, delegada regional de Lisboa a licenciada Oriana da Conceição Moniz Furtado Lourenço 38635

Despacho (extracto) n.º 22707/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, como delegado regional do Algarve do licenciado João Filipe Castelo Branco Cunha 38635

Despacho (extracto) n.º 22708/2008:

Nomeada, em comissão de serviço, directora do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional do Algarve a licenciada Ana Cristina Gonçalves Ilhéu 38636

Despacho (extracto) n.º 22709/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, como directora do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional do Centro da licenciada Maria Esmeralda de Brito Pereira Coelho 38636

Despacho (extracto) n.º 22710/2008:

Nomeado, em comissão de serviço, delegado regional dos Açores o licenciado Nuno Manuel Matias da Silva Ferreira 38636

Despacho (extracto) n.º 22711/2008:

Nomeada, em comissão de serviço, directora do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Lisboa a licenciada Teresa Augusta Oliveira Nunes de Barros Ruão 38637

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 22712/2008:

Transferência de Maria Teresa Barbosa Pinto de Sousa, enfermeira graduada, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 38637

Despacho n.º 22713/2008:

Nomeação, em regime de substituição, de titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus 38637

Despacho n.º 22714/2008:

Manutenção da comissão de serviço da licenciada Maria da Ascensão Areias dos Santos Isabel 38637

Aviso (extracto) n.º 22963/2008:

Lista nominativa dos funcionários do quadro da DGSP que optaram por colocação em situação de mobilidade especial 38637

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22715/2008:

Concessões para apoios de praia 38638

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 22716/2008:

Confirmação da declaração da utilidade turística atribuída a título prévio ao estabelecimento Hotel NH Parque Lisboa 38638

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 22717/2008:

Estabelece que decorre de 1 a 15 de Setembro de 2008 um novo período de apresentação de pedidos de informação prévia (PIP) para ligação à rede de instalações do sistema eléctrico independente 38639

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 424/2008:

Processo número EPU/32652 38639

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 425/2008:

Processo n.º 171/14.4/133 38639

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 426/2008:

Processo n.º 811/12/4/208 38639

Édito n.º 427/2008:

Processo n.º 811/12/4/207 38639

Édito n.º 428/2008:

Processo n.º 811/12/2/146 38640

Édito n.º 429/2008:

Processo n.º 811/12/12/151 38640

Édito n.º 430/2008:

Processo n.º 811/12/7/521 38640

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 22718/2008:

Exoneração do engenheiro Fernando Alexandrino de Magalhães 38640

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho (extracto) n.º 22719/2008:

Mudança de nível dos técnicos de informática de grau 2 José Manuel Canadinho Pereira Feio e Ernesto Remédios 38640

Despacho (extracto) n.º 22720/2008:

Promoções por mérito de funcionários da Direcção-Geral de Veterinária 38640

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 291/2008:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação Resgate — Instituto Conde de Agrolongo. 38641

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 22721/2008:

Delegação de competências no subdirector-geral do GEP, José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, no período de 27 a 29 de Agosto de 2008 38641

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Declaração n.º 292/2008:

Alteração do Orçamento da Segurança Social 38642

Despacho n.º 22722/2008:

Nomeação de António da Silva Portela na categoria de técnico superior de 1.ª classe. 38647

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 22723/2008:

Lurdes Conceição Sebastião e Ana Maria Sanfins Heleno Alves, nomeadas definitivamente na categoria de técnico especialista de 1.ª classe fisioterapeuta 38647

Despacho n.º 22724/2008:

Gisela Maria Pereira Bruno da Costa, nomeada definitivamente na categoria de técnico especialista de 1.ª classe fisioterapeuta 38647

Despacho n.º 22725/2008:

Maria Judite de Castro Oliveira nomeada definitivamente na categoria de assessora principal, com efeitos desde 30 de Abril de 2007 38647

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Aviso n.º 22964/2008:

Publicitação das listas definitivas dos candidatos ao concurso para a profissionalização em serviço 38647

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 22726/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente. 38648

Aviso n.º 22965/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo 2007-2008 38648

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 22966/2008:

Homologação dos contratos administrativos de provimento de serviço docente de 2007-2008 — Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim 38648

Despacho n.º 22727/2008:

Nomeação de docentes do quadro na categoria de professores titulares 38648

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 22728/2008:

Nomeação de docente para a categoria de professor titular 38649

Despacho (extracto) n.º 22729/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2007-2008 38649

Aviso (extracto) n.º 22967/2008:

Publicação dos contratos administrativos de serviço docente, homologados e celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referentes ao ano lectivo 2007-2008 . . . 38649

Aviso n.º 22968/2008:

Nomeação de professores titulares 38649

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 22730/2008:

Transferências de docentes — 2006-2007. 38650

Aviso (extracto) n.º 22969/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007. 38651

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22731/2008:

Despacho de autorização de ciclo de estudos conducente à licenciatura em Relações Públicas na ESEV do IPV 38651

Despacho n.º 22732/2008:

Publicação do despacho que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia do Ambiente na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém 38653

Despacho normativo n.º 48/2008:

Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda 38655

Instituto de Investigação Científica Tropical:

Despacho (extracto) n.º 22733/2008:

Nomeação em regime de substituição do Investigador Auxiliar do IICT, Vítor Manuel Rosado Marques, como Director do Departamento de Ciências Humanas 38673

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Despacho (extracto) n.º 22734/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, como chefe de divisão do Arquivo Distrital de Beja . . . 38674

Despacho (extracto) n.º 22735/2008:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de chefe de divisão do Arquivo Distrital de Aveiro 38674

Despacho (extracto) n.º 22736/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de directora de serviços do Arquivo Distrital do Porto 38675

Tribunal de Contas**Acórdão n.º 79/2008:**

Acórdão n.º 79/08 — 17 de Junho — 1.ª S/SS 38676

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 5572/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva n.º 613/08.2TBVNO. 38678

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 5573/2008:**

Insolvência pessoa colectiva — Processo n.º 1266/08.3TJVNF. 38679

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5574/2008:**

Insolvência no proc.º de prestação de contas n.º 1540/08.9TBVNG-B. 38680

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5575/2008:**

Despacho de proposta do plano — processo n.º 611/07.3TYVNG. 38680

Anúncio n.º 5576/2008:

Sentença de insolvência, processo n.º 467/08.9TYVNG. 38680

PARTE E**Universidade Aberta****Despacho (extracto) n.º 22737/2008:**

Reclassificação profissional de Cláudia Vitorina Cuba da Rosa (estágio) 38680

Despacho (extracto) n.º 22738/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Sandra Sofia Ferreira da Silva Caeiro 38680

Despacho (extracto) n.º 22739/2008:

Equiparações a bolseiro fora do País do professor auxiliar Doutor Luís Alexandre da Fonseca Tinoca 38680

Despacho (extracto) n.º 22740/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora associada Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira. 38680

Despacho (extracto) n.º 22741/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Bárbara Maria Granés Gonçalves Backstrom 38681

Despacho (extracto) n.º 22742/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Sandra Sofia Ferreira da Silva Caeiro 38681

Despacho (extracto) n.º 22743/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora requisitada Doutora Isolina Rosa Pereira de Oliveira. 38681

Despacho (extracto) n.º 22744/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor auxiliar Doutor José Maria Gonçalves da Silva Ribeiro 38681

Universidade do Algarve**Contrato (extracto) n.º 604/2008:**

Renovação de contrato — monitora — mestre Teresa Isabel Bento Pinto — FE. 38681

Contrato (extracto) n.º 605/2008:

Renovações de contratos — docentes António Cordeiro — Sérgio Anastácio — Bruno Silva — ESGHT — EST — ESE 38681

Contrato (extracto) n.º 606/2008:

Denúncia de contrato da assistente convidada, em regime de tempo parcial, 20%, licenciada Maria Manuela Zagalo Varela Rodrigues — FCMA. 38681

Contrato (extracto) n.º 607/2008:

Prorrogação do contrato da assistente licenciada Ana Cristina do Carmo Cardoso Vieira — FCT 38681

Contrato (extracto) n.º 608/2008:

Rescisão do contrato do assistente com exclusividade mestre Luís Gonzaga Ferreira Joaquim — FCHS 38681

Despacho (extracto) n.º 22745/2008:

Nomeação definitiva — professora-coordenadora com exclusividade — Doutora Aurízia Félix Sousa Anica 38681

Universidade de Lisboa**Edital n.º 901/2008:**

Recrutamento de um professor auxiliar para a área científica de Fisiologia Vegetal 38681

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 22746/2008:**

Contratação da mestre Sofia de Lurdes Rosas da Silva 38682

Despacho (extracto) n.º 22747/2008:

Contratação — Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto — mestre Susana Maria Peixoto Godinho Lima 38682

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extracto) n.º 22748/2008:**

Prorrogação do contrato de Elisabete Fernandes Linhares como equiparada a assistente do 1.º triénio para a ESES 38683

PARTE G**Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 2403/2008:**

Nomeação como chefe de serviço de pneumologia da Dr.ª Maria Cristina de Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano 38683

Deliberação (extracto) n.º 2404/2008:

Nomeação como assessora superior — ramo de nutrição de Maria Guiomar Fernandes da Silva Seixas Ferreira 38683

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.**Despacho n.º 22749/2008:**

Licença sem vencimento até 90 dias 38683

PARTE H**Câmara Municipal de Albufeira****Aviso n.º 22970/2008:**

Oferta pública de trabalho para contratação de 10 auxiliares de serviços gerais, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 38683

Câmara Municipal de Alfândega da Fé**Aviso n.º 22971/2008:**

Celebração de seis contratos de trabalho a termo resolutivo certo por três anos, a partir de 1 de Agosto, com três auxiliares de serviços gerais, um professor de música e dois professores de educação física 38684

Câmara Municipal de Almada**Aviso (extracto) n.º 22972/2008:**

Nomeação em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Municipal de Juventude de Maria João Canastra Janeiro 38684

Câmara Municipal de Avis**Aviso n.º 22973/2008:**

Alteração ao Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis 38685

Câmara Municipal de Celorico de Basto**Aviso n.º 22974/2008:**

Nomeação de Nuno Filipe Oliveira Vasconcelos na categoria de especialista de informática grau 1, nível 2 38685

Câmara Municipal de Faro**Aviso n.º 22975/2008:**

Concurso externo para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de geografia e planeamento regional 38685

Câmara Municipal de Grândola**Aviso n.º 22976/2008:**

Renovação da comissão de serviço de Luísa Maria Morão Tavares 38686

Aviso n.º 22977/2008:

Renovação da comissão de serviço de Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre 38686

Aviso n.º 22978/2008:

Renovação da comissão de serviço de Maria Paula Revés do Brito 38687

Aviso n.º 22979/2008:

Renovação da comissão de serviço de Cristina Maria Rita Campos 38687

Aviso n.º 22980/2008:

Renovação da comissão de serviço de Carlos da Silva Matos 38687

Câmara Municipal da Guarda**Aviso n.º 22981/2008:**

Aprova o projecto de regulamento da rede municipal de centros de actividades de tempos livres 38687

Câmara Municipal de Lagos**Aviso n.º 22982/2008:**

Regresso antecipado de licença sem vencimento de Cristina Isabel Maria Rodrigues Nunes 38687

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 22983/2008:**

Nomeação de Laura Maria da Silva Santos Sanano como viveirista principal. 38687

Aviso n.º 22984/2008:

Provimento ao abrigo do Estatuto de Pessoal Dirigente referente a: Emília Maria Gago Afonso — técnica superior (jurista) principal e Ulisses Correia Florêncio — técnico superior (jurista) assessor principal. 38687

Câmara Municipal de Loulé**Aviso n.º 22985/2008:**

Abertura do concurso n.º 37/2008 — interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico do grupo de pessoal técnico 38687

Aviso n.º 22986/2008:

Candidatos admitidos ao concurso n.º 05/2008 — externo de admissão a estágio de ingresso para preenchimento de sete lugares na carreira técnica superior (generalista) — licenciatura em Psicologia 38688

Câmara Municipal da Marinha Grande**Aviso (extracto) n.º 22987/2008:**

Nomeação no lugar de calceteiro principal, do grupo de pessoal operário qualificado, do funcionário Eugénio Carvalho de Freitas 38690

Câmara Municipal da Mealhada**Aviso n.º 22988/2008:**

Alteração da operação de loteamento promovida pela Câmara Municipal — Zona Industrial da Pedrulha — 2.ª fase — Período de discussão pública 38690

Câmara Municipal de Pinhel**Aviso n.º 22989/2008:**

Nomeação de Simão Teixeira Marques, António Jacinto da Costa e António José da Costa Delgado para a categoria de calceteiro principal 38690

Câmara Municipal do Porto**Aviso (extracto) n.º 22990/2008:**

Pena de suspensão por 121 dias a João Arlindo da Silva Máximo Vilaverde (47639), auxiliar administrativo 38690

Câmara Municipal da Póvoa de Varzim**Aviso n.º 22991/2008:**

Alteração de licença de operação de loteamento a que se refere o alvará n.º 2/1998, de 13 de Março 38691

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 22992/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — marteleiro 38691

Câmara Municipal do Sabugal**Aviso n.º 22993/2008:**

Nomeação, após concurso interno de acesso geral, de Ivone Franco Correia para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista 38692

Câmara Municipal de Santa Cruz**Aviso n.º 22994/2008:**

Renovação por mais três anos da comissão serviço de Carla Maria Ornelas Reinold's 38692

Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa**Aviso n.º 22995/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista 38692

Rectificação n.º 1974/2008:

Rectificação de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 7 de Agosto de 2008 38693

Câmara Municipal da Sertã**Aviso n.º 22996/2008:**

Contratação de António Alberto Pires Serrano Nunes, com a categoria de operário qualificado — carpinteiro de limpos, por um período de 12 meses a partir de 1 de Agosto de 2008 . . . 38693

Câmara Municipal de Tabuaço**Aviso n.º 22997/2008:**

Nomeação de Natacha Sofia Sousa Aleixo como técnica de 1.ª classe — técnica de gestão . . . 38693

Câmara Municipal de Valongo**Aviso n.º 22998/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, em cargos dirigentes da Eng.ª Paula Marques, chefe de divisão, do engenheiro Valdemar de Sousa, director municipal, e do Arqt.º Victor Sá, director municipal 38693

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão**Aviso n.º 22999/2008:**

Reclassificação da funcionária Ana Paula Luís Alves Mateus na carreira/categoria de telefonista 38693

Aviso n.º 23000/2008:

Prorrogação da licença sem vencimento da funcionária Sónia Sofia Covita Gomes 38694

Câmara Municipal de Viseu**Aviso (extracto) n.º 23001/2008:**

Nomeação em lugar de técnico superior assessor — engenheiro civil 38694

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada**Aviso n.º 23002/2008:**

Procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — carreira de engenheiro (área electrotecnia) 38694

Serviços Municipalizados de Castelo Branco**Rectificação n.º 1975/2008:**

Rectificação do aviso n.º 22 209/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 160, de 20 de Agosto 38695

RESIALENTEJO — Tratamento e Valorização de Resíduos, E. I. M.**Anúncio n.º 5577/2008:**

Publicação dos novos estatutos da RESIALENTEJO — Tratamento e Valorização de Resíduos, E. I. M., de acordo com a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro 38695

Ministério da Economia e da Inovação**Aviso n.º 23003/2008:**

Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão de Recursos Humanos e Expediente da ASAE 38699

Aviso n.º 23004/2008:

Procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe da Divisão de Fiscalização e Investigação FISEC da Direcção Regional do Norte da ASAE (inspector-chefe) 38699

PARTE J



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 22690/2008

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do Despacho n.º 17984/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 14 de Agosto e do Despacho n.º 841/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro, nomeio a licenciada Paula Cristina Brito Fernandes, Chefe de Divisão de Documentação, Informação e Publicações da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

2 — A referida funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme nota curricular em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Julho de 2008.

8 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Elza Pais*.

Nota Curricular

Paula Cristina Brito Fernandes, nascida a 27 de Janeiro de 1969 em Lisboa

I — Habilitações Académicas e profissionais:

Licenciada em Comunicação Social pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, em 1992. No mesmo ano completa, na mesma Faculdade, a Secção especializada em Jornalismo.

Curso de Formação em Jornalismo da RTP, Radiotevisão Portuguesa.

II — Actividade profissional:

Desde 11 de Janeiro de 2006 até à presente data assume as funções de Chefe de Divisão de Documentação, Informação e Publicações à qual sucede a Divisão de Documentação e Informação da Comissão para a Cidadania e Igualdade e para os Direitos das Mulheres, ora designada por Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. Aqui coordena toda a actividade da Unidade Orgânica, nomeadamente no que concerne à gestão de pessoal, aquisições de serviços e materiais, contactos com a tutela, instituições prestadoras de serviços, parceiras e financiadoras. Além destas competências funciona também como elo de ligação entre a CIDM/CIG e a Comunicação Social, organizando grande parte dos eventos da Comissão.

Em Fevereiro de 2001 integra o quadro da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, onde, desde então, assegura a coordenação da redacção do periódico “Notícias”, colabora na elaboração de campanhas de divulgação da CIDM, co-organiza Conferências, Seminários e outro tipo de eventos promovidos pela Comissão, bem como, operacionaliza a estratégia de comunicação definida. A par destas actividades é a responsável operacional pelo *site* da CIDM, bem como a responsável pela construção e manutenção de conteúdos da CIDM no Portal do Cidadão.

Com a criação do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE) pelo Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, nos termos do Decreto-Lei n.º 45-A/2000 de 22 de Março, que alterou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e Solidariedade, é convidada a colaborar em tarefas inerentes ao início de funcionamento deste Instituto, tendo sido requisitada ao IPOFG a 1 de Novembro de 2000. Aqui desenvolve tarefas do âmbito técnico das relações públicas e comunicação social, colaborando activamente no esboço inicial de uma política de comunicação interna e externa. Colabora activamente com os gestores de programas comunitários para a definição de uma política de Imagem e Comunicação comum a todos os Programas Operacionais.

A 25 de Outubro de 1999, após a formação do XIV Governo Constitucional, nomeada Adjunta do Gabinete da Ministra para a Igualdade para assegurar as funções de apoio técnico especializado nas áreas de relações públicas e comunicação social, em articulação com a restante política de comunicação do Governo.

A 15 de Fevereiro de 1999, a convite da Ministra da Saúde do XIII Governo Constitucional é nomeada Assessora de Gabinete (Despacho n.º 5745/99, 2.ª série), onde exerce as funções de Assessora de Imagem, Comunicação e Relações Públicas do Ministério, até ao fim da legislatura em 25 de Outubro de 1999. Neste âmbito tem como principais funções, em articulação com o restante Gabinete de Imprensa, a definição e operacionalização, em estreita colaboração com a titular da pasta, da

estratégia de imagem e comunicação do Ministério e dos dois membros do Governo que o constituem (Ministra e Secretário de Estado).

Em Fevereiro de 1992 é admitida no Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, onde integra o Gabinete Técnico de Recursos Humanos. À data da saída do IPOFG tinha a seu cargo o levantamento de publicações hospitalares (comunicação interna e externa), a nível nacional, bem como pertencia ao Gabinete Técnico de Recursos Humanos, órgão de apoio directo à Administração.

Executou vários trabalhos jornalísticos como *freelancer*, tanto para TV, como para a imprensa regional e nacional.

Entre Maio de 1991 e Dezembro de 1992, integrou a Redacção dos Jornais de Fim-de-semana do Canal 2 da RTP passando, posteriormente, para a equipa de Política Nacional da mesma estação televisiva.

Despacho n.º 22691/2008

No decurso do Processo de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), o Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, definiu a missão e as atribuições da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, consubstanciando a sua organização interna num modelo misto de estrutura hierarquizada e de estrutura matricial;

Considerando que o n.º 4 do artigo 110 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que duas funcionárias do quadro de pessoal deste Organismo optaram voluntariamente por aquela situação com a qual concordei por despachos proferidos em 25 de Julho 2008;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º, do n.º 1 do artigo 19.º e o n.º 1 do artigo 38.º, todos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

1) Nome da funcionária: Amélia de Jesus Portalegre da Silva Cunha
Natureza do vínculo jurídico: Nomeação Definitiva
Carreira: Técnica Superior
Categoria: Técnica Superior de 1.ª classe
Escala 1, Índice — 460, desde 17 de Maio de 2005

2) Nome da funcionária: Maria Teresa Cerqueira Amaral Vieira da Silva
Natureza do vínculo jurídico: Nomeação Definitiva
Carreira: Técnica Superior
Categoria: Técnica Superior Principal
Escala 1, Índice — 510, desde 27 de Outubro de 2005

8 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Despacho n.º 22692/2008

Por despacho do presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., de 14 de Agosto de 2008, foi aprovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., o Regulamento Geral de Liquidação e Cobrança de Receitas Referentes aos Serviços e Utilização das Instalações Desportivas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., a vigorar a partir de 10 de Setembro de 2008, publicado em anexo.

25 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*.

Regulamento Geral de Liquidação e Cobrança de Receitas Referentes aos Serviços e Utilização das Instalações Desportivas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de Liquidação e Cobrança de Receitas provenientes de Serviços e Utilização das Instalações Desportivas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece, nos termos da lei, as taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e fixa o descritivo e os respectivos quantitativos bem como as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento a aplicar neste Instituto para cumprimento das suas atribuições.

Artigo 3.º

Actualização

Os valores dos preços referentes a taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., são actualizados anualmente, sob proposta do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e aprovação do membro do Governo responsável pela área do Desporto.

CAPÍTULO II

Liquidação

Artigo 4.º

Liquidação

A liquidação dos serviços através de taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., previstas na Tabela publicada ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio que aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

Artigo 5.º

Competência

Compete a cada unidade orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., assegurar a liquidação da receita pelos serviços prestados, no cumprimento das disposições constantes na Portaria publicada nos termos do abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio que aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Artigo 6.º

Supervisão da liquidação

1 — Compete ao Departamento de Recursos Humanos e Financeiros assegurar a contabilidade da liquidação das receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., referidas no artigo anterior.

2 — Compete ainda ao Departamento de Recursos Humanos e Financeiros supervisionar o processo de liquidação e cobrança das taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

3 — Para o efeito contido no número anterior, as diversas unidades orgânicas disponibilizarão mensalmente toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita.

Artigo 7.º

Procedimento na liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., consta de documento próprio no qual se deve fazer referência aos seguintes elementos:

- a) Identificação do sujeito passivo;
- b) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
- c) Enquadramento na Tabela de Preços;
- d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).

2 — O documento mencionado no número anterior designam-se factura/venda a dinheiro e faz parte integrante do respectivo processo administrativo.

3 — É proibido a liquidação de taxas e outras receitas fora do processo administrativo.

4 — O processo administrativo deve ser remetido ao Departamento de Recursos Humanos e Financeiros para a respectiva contabilização com periodicidade quinzenal.

Artigo 8.º

Prazo

- 1 — A liquidação pode ser imediata
- 2 — A liquidação pode ser a prazo, que não pode exceder 30 dias.

CAPÍTULO III

Do pagamento e do seu não cumprimento

SECÇÃO I

Do pagamento

Artigo 9.º

Do pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum acto, ou utilizada qualquer instalação sem prévio pagamento das taxas e outras receitas previstas na Tabela de Preços relativamente às actividades exercidas no Centro Desportivo de Lamego, Complexo Desportivo da Lapa, Centro Desportivo Nacional do Jamor e Centro de Estágio da Cruz Quebrada.

2 — A prática de acto ou utilização de instalação sem o prévio pagamento das taxas e outras receitas previstas na Tabela de Preços pode ocorrer no Laboratório de Análises e Dopagem e Departamento de Medicina Desportiva.

3 — O pagamento referido no n.º 2 terá que se verificar imediatamente após a prática do acto ou utilização da instalação.

4 — As taxas e outras receitas previstas na Tabela de Preços, devem ser pagas nas unidades orgânicas no próprio dia da emissão da venda a dinheiro.

5 — As taxas e outras receitas previstas na Tabela de Preços, devem ser pagas às unidades orgânicas no prazo de 30 dias após a emissão da factura.

Artigo 10.º

Pagamento em prestações

1 — Compete ao Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deve ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

SUBSECÇÃO II

Prazos de pagamento

Artigo 11.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 12.º

Regra geral

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei fixe prazo específico.

2 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

SECÇÃO II

Consequências do não pagamento

Artigo 13.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o pagamento das taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — O não pagamento das taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., referidas no número anterior implica a elaboração do extracto de conta corrente bem como a listagem das facturas em dívida e seu envio ao Gabinete Jurídico e Auditoria para desencadear os respectivos procedimentos coercivos de cobrança.

3 — A análise do extracto de conta corrente para verificação dos débitos não regularizados já vencidos deverá ser efectuada bimensalmente.

4 — Poderá o utente obstar à extinção do procedimento, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, nos 10 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo.

Artigo 14.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., liquidadas e que constituam débitos ao Instituto do Desporto de Portugal, I. P., começam-se a vencer juros de mora à taxa legal de 1% ao mês de calendário ou fracção, fixada no Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., relativamente às quais o utente usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e outras receitas do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 15.º

Não pagamento das taxas

O não pagamento de taxas implica ainda a rejeição, por parte do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., da prestação de serviços, da continuação da utilização de bens do domínio público e privado do Instituto, excepto se for deduzida reclamação ou impugnação e prestada nos termos da lei, garantia idónea.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicam-se as normas do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e na falta delas, os princípios gerais de Direito Fiscal.

Artigo 17.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos a partir do dia 10 de Setembro de 2008.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 22693/2008

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem não atribuir, pelos fundamentos constantes dos pareceres desfavoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, a pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País requerida pelos seguintes cidadãos:

Adélia André, viúva de António Ramos Pires, ex-soldado;
António Henriques, ex-primeiro-cabo NIM 1960-J-1776;
Francisco Inácio Pimentel, ex-primeiro-cabo;
Jorge Henriques de Lancastre, ex-tenente;
José Henrique de Melo Carvalho, tenente-coronel, reformado;
José de Sousa Patrício, ex-soldado;

Luís António da Silva Martins, ex-furriel;
Octávio Emanuel Barbosa Henriques, coronel, reformado.

26 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22694/2008

Por despacho de 19 de Agosto de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Nuno Manuel Sousa Martins, técnico superior de 2.ª classe, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de dez anos, com início em 15 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

25 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, em substituição, *Ana Bernardo*.

Direcção-Geral dos Impostos

Rectificação n.º 1972/2008

Para os devidos efeitos se declara que a listagem constante da declaração n.º 248/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, referente às tipografias às quais foi revogada, nos termos do artigo 11.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, a autorização para impressão de facturas e outros documentos de transporte, saiu com a inexactidão que a seguir se rectifica:

Em relação à designação social do sujeito passivo 50219111, onde se lê «PML Produções» deve ler-se «PML Produções Gráficas L.ª».

27 de Agosto de 2008. — O Subdirector-Geral, *Manuel Prates*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 22960/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, de 2008.07.29 e obtida a anuência da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi autorizada a prorrogação da impressora de artes gráficas principal, Maria Laura Ribeiro Esteves Vieira do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações, com efeitos a 01 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

28 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 1973/2008

Por ter saído com inexactidão no D.R. n.º 166 de 28.08.08, a.p. 37713, Despacho (extracto n.º 22246/2008 (2.ª Série), rectifica-se que onde se lê «18 de Janeiro de 2008 — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*» deve ler-se «18 de Agosto de 2008 — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*».

28 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 22961/2008

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores

interessados, de que a taxa de juro para o mês de Setembro-2008, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 3.26134%.

27 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Soares*.

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 22962/2008

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública

Nos termos do regulamento do concurso de admissão ao curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, faz-se público que o respectivo Júri, em reunião de 31 de Julho de 2008, deliberou:

1) Aprovar a lista provisória de candidatos admitidos constante do presente aviso;

2) Aprovar a lista provisória de candidatos admitidos condicionalmente, igualmente constante do presente aviso, fixando o dia 25 de Setembro de 2008 como a data limite para o suprimento pelos candidatos das deficiências processuais assinaladas (conforme o n.º 4 do artigo 9.º do regulamento, anexo à Portaria n.º 327/2004, de 31 de Março), salvo o previsto no número seguinte;

3) Que no caso da deficiência processual assinalada consistir na falta de pagamento de emolumentos, o suprimento desta deficiência processual deverá ser feito nos termos e prazo estipulados no artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo;

4) Que para os candidatos que solicitaram prorrogação de prazo para apresentação da média final de licenciatura, através de requerimento ao presidente do INA, I. P., o Júri fixou o dia 25 de Setembro de 2008;

5) Que a não regularização dos elementos referidos nos n.ºs 2, 3 e 4 dentro do prazo aí referido implicará a exclusão do concurso;

6) Informar os candidatos de que a prova escrita de conhecimentos irá ser realizada no dia 3 de Outubro de 2008, pelas 14 horas e 30 minutos, nas instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, sito em Lisboa, Rua G, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, sendo que no caso dos candidatos portadores de deficiência a prova será realizada nas instalações do INA, I. P., Palácio dos Marquês de Pombal, em Oeiras, à mesma hora;

7) Informar que a prova terá a composição referida no n.º 8, alínea 5), do aviso de abertura, consistindo numa prova escrita de 80 questões de resposta múltipla, distribuídas por duas secções, sendo a primeira constituída por 60 perguntas de resposta obrigatória para todos os candidatos (secção I) e a segunda por 20 perguntas, com opção por um dos seus subgrupos (secção II). A prova deve ser realizada sem consulta, tendo a duração de cento e cinquenta minutos e, no caso de determinados tipos de deficiência, de duzentos e dez minutos;

8) Informar que os candidatos para a realização da referida prova deverão estar munidos de bilhete de identidade e de esferográfica de tinta preta.

Lista provisória

Concurso de admissão ao curso de Estudos Avançados em Gestão Pública

Candidatos admitidos vinculados

Área Científica: 1 — Gestão, Administração Pública e Economia

Anastácio José Martins Lopes.
Carlos Afonso de Sousa Feliciano Marques Pereira.
Sara Rosa Caldes Pão Finto do Vale.
Área Científica: 2 — Ciências Jurídicas
Filipe Manuel Pires Lourenço.
Helena Sofia Marinho de Magalhães.
Laura Amália de Jesus Viegas.

Área Científica: 4 — Outras

Cláudia Sofia Mónica Martins Lopes.
Emílio do Vale Gomes Enes.
Francisco Manuel Lérias Sales.
Gisela Carvalho e Silva Ferreira.
Isabel da Silva Santos Vieira.
José António Garcias Estradas.
Maria Inácia de Carvalho da Silva Domingues.
Rui Xavier Guerra Jervis de Atouguia.
Sandra Maria de Fátima Ferrão Coelho.

Candidatos admitidos não vinculados

Área Científica: 1 — Gestão, Administração Pública e Economia

Ana Carolina Baptista Afonso.
Ana Catarina de Almeida Costa.
Ana Elisabete de Assunção Militão.
Ana Gromicho Pedro Lopes.
Ana Luísa Ferreira Braga.
Ana Margarida Marques Seica.
Ana Maria Cracel da Silva.
Ana Raquel de Sousa Ribeiro.
Ana Sofia Couteiro Cesário.
Ana Sofia Mealha Afonso Cortes.
Anabela Fernandes da Silva.
Andreia Cristina Ferreira Oliveira.
Andreia Soraia Barbosa e Melo.
António Gabriel da Rocha Silva.
António José Barroso Azevedo.
António Lopes Ferreira.
António Luís Rodrigues Borges Esteves.
António Manuel de Sousa Sampaio Ribeiro.
António Manuel dos Santos Gonçalves.
António Manuel Ferreira da Costa.
António Pedro Rodrigues da Silva.
Bruno de Castro Garcia do Couto Cabral.
Carla Maria Bastos de Araújo Campos.
Carla Maria Costa Silva.
Carla Sofia Pereira Sopa.
Carlos Lourenço Moreira de Barros.
Celina de Jesus Martins Veiga.
Cláudia da Silva Baleia.
Cláudia Gomes de Castro Gama de Almeida Saraiva.
Cláudio de Castro Garcia do Couto Cabral.
Clodomira Dias Serrão.
Cristina da Conceição Carvalho Vaz.
Cristina Maria Maio Moniz.
Daniel Pereira Gouveia.
Delfim Nelson Garrido Fernandes.
Diogo Jorge Robalo Júdice da Costa.
Eduardo Jaló.
Elia Maria dos Santos Gomes Martins.
Fernanda Isabel Prego Alves.
Filipa Margarida Fagundes da Guia.
Filipina Maria da Conceição Cândido.
Filomena da Conceição Batalha.
Flora Lima Mendes Torres.
Francisco Manuel Fernandes Esteves.
Gonçalo José Pereira Baptista.
Graça Maria Miranda Ratinho Teixeira.
Hélder Dias Batista.
Hermínia Maria Pereira da Silva.
Hugo Filipe Rodrigues Sabino Dias.
Inês Geada Pereira Moita.
Íris Maria Gaspar das Neves Nunes.
João Carlos da Silva Saldanha.
João Ricardo Bacelar Moniz.
Joaquim José Pinheiro da Costa Bonito.
Joel da Costa Cordeiro de Jesus.
Jorge Miguel André Serina.
José António Moreira Ribeiro.
José Daniel Abreu de Sousa.
Leonel Fernando Lopes Correia.
Leonor Maria Inácio Raposo Pereira.
Lídia Maria Antunes Lopes.
Luciana Vitória Ventura dos Santos Lobão.
Luís Filipe Vidal Matias.
Luís Miguel Campos Dias Pereira.
Luís Miguel Teiga da Silva Barros.
Maria Carla da Silva Rodrigues Guiné.
Maria Eunice Ribeiro Monteiro Teixeira.
Maria Helena Duarte de Figueiredo.
Maria João da Conceição Santos.
Maria Manuela de Oliveira Gonçalves.
Maria Manuela Ferreira Figueiredo.
Marisa Alexandra Augusto Luís.
Marisa de Guadalupe Neto Maximino.
Marta Isabel Nunes Rocha Lidório.
Marta Maria de Sousa Henriques Gonçalves.
Miguel António Hortins Ferreira Fidalgo Verde.
Miguel Luís Torgal Vaz Cortes Ganhão.

Milena Duarte Serrano.
 Natália Jesus Silva Varela.
 Nuno Gonçalo dos Santos Ribeiro.
 Osvaldo Francisco Fernandes da Costa.
 Paula Alexandra Sousa da Silva.
 Paula Celeste Grilo Freire.
 Paulo Jorge Coimbra Fontes.
 Pedro Miguel Gomes Domingues.
 Pedro Miguel Pereira Marques.
 Raquel Sandra Ramião Pereira.
 Ricardo Manuel Ramos de Campos Dias Vicente.
 Rita Vieira Marques.
 Rui Alberto Figueiredo dos Santos.
 Rui Alexandre dos Santos Ricardo.
 Rui Pedro Palma Rodrigues.
 Sandra Isabel Rebocho Destapado.
 Sofia Margarida Pissarra de Araújo Rodrigues Boléo.
 Sónia Maria Aniceto Morgado.
 Sónia Virgínia Lima Nunes da Costa.
 Susana Andreia Baptista.
 Telma Sofia Matos da Silva.
 Teresa da Conceição Gonçalves de Freitas.
 Teresa Maria Pereira Coutinho Gagean Vasconcelos.
 Vanda Cristina dos Santos Caeiro Viriato.
 Yola Brígida Alves Correia de Sousa Pereira.
 Zélia Sofia Soares Magalhães.

Área Científica: 2 — Ciências Jurídicas

Abel Gonçalves.
 Abel Telmo Abreu de Barros.
 Afonso Keel Coelho Pereira.
 Alberto Jorge da Silva Fernandes.
 Alexandra Filipa Piñeiro Lopes Simões Reimão.
 Ana Carolina Vieira Gameiro da Silva.
 Ana Cláudia Aly Martinho Simões.
 Ana Cristina Diogo Marques Vicente.
 Ana Mafalda Bonito Dias Gaspar.
 Ana Margarete Correia Filipe.
 Ana Margarida Barata Fidalgo.
 Ana Sofia Carita de Oliveira Miguéns.
 Anabela da Luz Lopes.
 Anabela Vaz Llorente Soares de Martins Pereira.
 André Gomes da Silva.
 Andrea de Sousa Strazera.
 António Alves da Fonseca.
 António Pedro Branco Gomes de Sousa Maia.
 Argentina Márcia Tavares de Almeida Abreu Freire.
 Arlete Santos da Cruz.
 Bruno de Almeida Ferrari.
 Bruno Manuel Henriques de Sousa.
 Bruno Miguel Simões Ferreira.
 Cândida Susana Quintero Nunes.
 Carina Artemisia Dias Pereira.
 Carla Alexandra Fonseca Grafino.
 Carla Filipa Guerreiro Marques.
 Carla Isabel dos Santos Correia de Matos.
 Carla Maria Alves Martins Ramusga Moreira.
 Carla Patrícia Silva Teixeira.
 Carla Sofia Gonçalves de Castro.
 Carlos Alberto Solda Batanete.
 Carlos Carranho Proença.
 Catherine Agnes Senior Cipriano Thomati.
 Cláudia Maria Andrade Correia de Araújo.
 Cláudia Sofia Cláudio Domingos Pereira.
 Cláudia Sofia de Abreu Margarido.
 Cláudia Sofia de Barros Vinagre.
 Cláudia Sofia Ribeiro Gomes de Carvalho Ventura.
 Cristina Maria Gameiro Meliciano.
 Custódio Pedro Brito Sousa.
 Daniela dos Santos de Brito.
 Daniela Maria de Araújo Nunes.
 Décio José Freitas da Silva.
 Diana Cristina da Silva Freire Carlos.
 Elisabete Gomes Alves.
 Emília do Nascimento Dias Ribeiro de Lancastre e Távora.
 Eunice Maria Leite Coelho.
 Fátima Andrea Lopes Cardoso Paiva Matos.
 Gabriela de Barros Vieira.
 Gonçalo de Carvalho e Lagos.
 Graciosa Maria Louro dos Santos.

Hugo Alexandre de Freitas Belo.
 Irene Maria Araújo Cardoso Vieira.
 Isabel Marina Silva Reis Batista Direito.
 Isabel Sofia Lopes Antunes.
 Joana Maria Gomes dos Santos Francisco.
 Joana Nicolau da Cruz.
 João Manuel Barros Carreiro Neves.
 José Eduardo Pereira Marques dos Santos.
 José Manuel Almeida Gama.
 Júlia Sofia Yañez Rodrigues.
 Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro.
 Lídia Barbosa Maia.
 Lígia Catarina Pinhão Gonçalves.
 Lígia Maria de Azevedo Oliveira.
 Luís Filipe Pires Diz Fernandes.
 Luís Miguel de Figueiredo Lopes.
 Luís Pedro Costa Bandeira da Cruz Fernandes.
 Magda Carina Viana Lopes.
 Manuel Jorge Ferreira da Conceição de Mesquita Borges.
 Marcelino dos Santos Ernesto Antunes.
 Margarete Ramos da Mota Couto.
 Maria Adriana Murteira Rodrigues Leiria.
 Maria Cabral Alves Mineiro.
 Maria Cristina Ferreira da Silva Oliveira.
 Maria da Conceição dos Santos Oliveira.
 Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves.
 Maria do Rosário dos Santos Vieira.
 Maria Emanuel Paradelo Rodrigues.
 Maria Helena de Assis Varajão Alves Pereira.
 Maria José de Matos Dias Palma.
 Maria Manuela Ferreira Taborda.
 Maria Odete Ferreira Fiuza.
 Maria Teresa Nabais Gonçalves da Encarnação.
 Marta Alexandra Carrilho Vilela Proença.
 Marta Cláudia de Oliveira Neves Vaz.
 Marta Filipa Alípio Fernandes.
 Marta Isabel Andrade Póvoa.
 Marta Martins de Ramos Zagalo e Melo.
 Marta Raquel Duarte Gonçalves.
 Miguel Freire de Figueiredo.
 Miguel Mósca Déjean Guerra.
 Mónia Sofia Rendeiro Ralho Campelo.
 Mónica Mira d' Andrade.
 Natacha Morais Abito Faria da Cunha.
 Nelson Coelho Pereira.
 Nuno Alexandre Teixeira de Sousa Ribeiro.
 Nuno André Ferradosa de Felgueiras Gonçalves.
 Nuno Manuel Mendes Claro.
 Nuno Miguel Marques Figueira.
 Patrícia Bárbara Oliveira do Couto Barbosa.
 Patrícia Cachucho Cabral.
 Patrícia de Sousa Martinho Fernandes Gomes.
 Patrícia Isabel do Pereiro Ferreira.
 Paula Carina Almeida Pina Marques.
 Paula Cristina Nogueira.
 Paulo Manuel Martins Mendes Ribeiro.
 Pedro Miguel Barbosa Paulino Pereira.
 Pedro Miguel Ferreira Reis.
 Pedro Miguel Leal Vilarinho.
 Raquel Angelina Martinho Costa.
 Raquel Lopes Ribeirinha.
 Ricardo Leonel Sampaio Coimbra.
 Rita Catarina Pereira Leal Duarte.
 Rita Jorge Trincão da Silva.
 Roberto Carlos Cipriano Ferreira.
 Rui Alexandre dos Santos Inácio.
 Rui Daniel Alexandre Mendes.
 Rui Jorge de Oliveira Lobo.
 Rui Miguel Ferreira Salvado.
 Rute Isabel Miranda Pinheiro.
 Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa.
 Sara Fernanda de Almeida Martins.
 Sara João Neves dos Reis.
 Sérgio Filipe Santos Nota Moreira.
 Sílvia Daniela Vieira da Silva Pereira.
 Sofia Morteira Verissimo.
 Sónia Magda Fernandes Lomar.
 Sónia Manuela Malheiro Dias.
 Susana Cristina de Lemos Ribeiro Pinto Cardoso.
 Susana Isabel Ribeiro Machado.
 Susana Sofia Martins Duarte.

Tânia Sequeira Carraquico.
Tânia Solange Dias da Silva de Sousa Cardoso.
Tatiana Paiva Dias Pereira.
Telma Liliana Peixoto Pereira.
Teresa Margarida Martins Régio.
Teresa Maria Vieira Lisboa Cardoso.
Vanda Cristina Lourenço Farinha.
Vanda Maria Casademont Paula.
Vanessa Baptista Veloso do Carmo.
Vânia Catarina Pinto Lopes da Cunha Leite.
Vasco Eduardo Gonçalves Cipriano.
Victor Manuel Antunes Rodrigues.

Área Científica: 3 — Engenharias e Tecnologias

Alexandra Emanuela Miranda Mateus.
Ana Catarina Bastos Dias Miguel.
Ana Cristina Correia Catarino.
Ana Filipa Cardadeiro Fernandes Grego.
Ana Lília Gomes Martins.
Ana Margarida Saraiva Valente.
Ana Sofia Cipriano Mota.
Anabela Pinelo Mariz.
André João Rodrigues da Silva.
Carlos Manuel de Brito Afonso Guerreiro.
Catarina Cardoso Gouveia de Castro Henriques.
Catarina Maria Pereira de Almeida.
Chantal Margarida Delgado da Rocha Vilhena Clemente.
Elisabete Maria Lopes dos Reis.
Fernanda Maria Godinho Sequeira Cortes Lopes.
Filipe Alexandre Antunes Graça.
Filipe Augusto Valente Oliveira.
Francisco António da Silva Roque do Vale.
Gisela Saraiva Boavida Robalo.
Ilda Leonor Lobato Narciso.
Joana Caeiro Portela Rosa.
Joana Isabel Nunes dos Santos.
Joana Sofia Névoa Tadeu Ferreira de Matos dos Reis Fernandes.
João Filipe Dias da Graça Santos.
João Pedro Duarte Veiga.
João Viegas Mazumbe.
Jorge Manuel dos Santos Lopes.
Jorge Orlando Godinho e Rebelo.
José Augusto Martins Pereira dos Santos.
Juliana Alves Oliveira.
Luís Bernardo Guimarães Correia de Sá.
Luís Manuel Inácio Coimbra Gramacho.
Luís Miguel Salgado Fernandes.
Luísa da Conceição Leal Gaspar.
Luísa Maria Delgado da Silva Andrade.
Maisa Sofia do Espírito Santo Noronha de Sousa Bastos.
Manuel Roger Fonseca Venda Teixeira Peixoto.
Marco Paulo dos Santos Matias.
Maria Alexandra Chaves de Freitas Cardoso.
Maria Antónia Martins Simão.
Maria Bárbara Romãozinho Lopes Dias.
Maria de Fátima Bernardes dos Santos Nicolau.
Maria Helena Moreira Diogo.
Maria Rita da Silva Guedes Correia.
Maria Susana Gonçalves Osório Vieira.
Mário Filipe Viegas Caneira.
Marta Luísa Dolores Salgueiro Loureiro.
Marta Silvério de Magalhães.
Mónica Sofia Vieira Cunha.
Mónica Susana Guiomar Borges.
Noélia Maria Simões Valente.
Patrícia Carvalho Teixeira Queirós.
Patrícia Isabel Domingos Jorge de Oliveira.
Patrícia Lopes Mendes.
Paula Cristina Domingues Figueiredo.
Paula Cristina Santana Paredes.
Pedro Miguel Ribeiro Oliveira.
Raquel dos Santos Almeida Chantre.
Raquel Lopes Barata David Ribeiro Ivo de Carvalho.
Ricardo Jorge Veloso de Carvalho.
Rita Fernandes de Melo Martins.
Rita Gabriela Dias Pereira.
Rui Manuel Pinto Gomes.
Rui Miguel Rodrigues Peixoto.
Sara Maria Quaresma Boavida.
Sérgio Alexandre Duarte Bispo.

Área Científica: 4 — Outras

Alexandra Helena Neto da Silva Morgado.
Álvaro Carvalho.
Alzira Dolores de Barros Diogo Machado.
Ana Cristina Fernandes Andrade.
Ana Cristina Garcia Carneiro.
Ana Isabel Monteiro Correia.
Ana Patrícia Gonçalves Bernardo.
Ana Raquel Tavares Bernardes.
Ana Sofia Albuquerque Alegre Correia.
Ana Sofia Contreiras Contente.
Ana Sofia Lourenço Abílio.
Andreia Cristina Reis Silva.
Antonica Moreira Maria.
António Maria Antunes dos Santos Pereira Santos.
Beatriz Quintela de Barros.
Carina Isabel Coelho Pinto.
Carla Sofia Ramalho Laranjo.
Carlos Alberto Simenta Teófilo.
Carlos Miguel Pereira Costa Conde.
Catarina Henriques Correia.
Cátia Cristina Luís Fialho.
Cátia Isabel Revez Pereira.
Célia Ribeiro Pires Pata.
David Luís Casimiro.
Davide Luís Moreira Miranda.
Dina Gabriela Teixeira Tavares.
Elisabete Cristina Rodrigues de Paulo.
Estela Maria Neto Correia.
Eurico Rafael Cordeiro Guerreiro.
Filipa Maria Calretas dos Santos Antunes Borges.
Gonçalo António Sebastião Jorge.
Guilherme José Maio da Silva.
Helena Isabel Ceia de Sousa.
Hugo David Guerreiro da Silva.
Hugo José Dionísio Santos Pereira.
Ibrahim Ndau.
Inês de Sousa Mendonça.
Inês Margarida Figueiredo Parrinha.
Inês Sofia Simões Rangel.
Irina Isabel Lopes Ribeiro.
Joana Almeida Henriques.
Joana Eduarda Silva Grácio.
Joana Furtado de Antas Barreira Alves Neves.
João Carlos Peres Francisco.
João Carvalho Ribeiro Trinité Rosa.
João Filipe de Brito Silva Pires.
João Manuel Fernandes.
João Pedro Fernandes Fonseca.
Jorge Miguel Lobo Janeiro.
Lara Rita Simões de Carvalho.
Liliana Isabel Domingos Leitão.
Liliana Sofia Gomes Marques.
Linda Irene Silva Pereira.
Lisa Priscila de Sousa Correia.
Mafalda Alexandra Guerreiro Ferrão.
Magna Daniela Coelho da Silva Azevedo.
Maria Adelaide Murteira Pires Coelho.
Maria da Graça Fernandes Barradas.
Maria de Fátima Morais Mendes.
Maria do Céu Gama Trigueiro.
Maria do Céu Taveira de Carvalho de Castro Pinheiro Alves.
Maria Inês Frouco Lopes.
Maria Isabel Dias Ramalho.
Maria Raquel Diniz Leitão Carvalho.
Maria Sofia Rodrigues Alves.
Maria Teresa Pires.
Marina de Lurdes Machado Furtado.
Mauro de Jesus Sousa.
Miguel Alexandre Mendes de Oliveira.
Nélio Paulo Henriques de Matos.
Nuno Miguel Costa Madeira Ferreira.
Patrícia Alexandra Ferreira Queirós.
Patrícia Alexandra Martins Ramos.
Paulo Jorge Batista da Silva Dias.
Paulo Jorge Pires Vargues.
Paulo Jorge Ribeiro Freitas.
Paulo Miguel Castelo Branco de Albuquerque Almeida.
Paulo Nicolau Duarte de Almeida.
Paulo Ricardo Almeida Marques.

Pedro Filipe Fonseca Mesquita.
 Pedro Miguel Mendes Marques.
 Pedro Miguel Silva Oliveira Costa.
 Raquel Alexandra Carita Machado Mota Martins.
 Raquel Curto Fernandes e Castro Ribeiro.
 Rita Manuela Fernandes de Matos Lopes.
 Rita Maria Miranda Paixão.
 Rui Manuel Cavaco Assunção.
 Rui Manuel Valadares Duarte.
 Rui Pedro Ferreira Cabral.
 Sandra Cristina Ferreira de Madureira.
 Sara Cristina Neto da Cruz Caeiro.
 Sílvia Cristina Estêvão Assis Fernandes Pires.
 Sílvia Liliana Diogo Branco.
 Sofia Margarida Pires Godinho.
 Sónia da Conceição Teixeira Saraiva.
 Sónia do Carmo Rodrigues Cabrita.
 Sónia Maria de Oliveira Nunes dos Santos.
 Teresa Sofia Ribeiro Machado.
 Zélia Maria Soares Teixeira.

Candidatos admitidos condicionalmente

Ademar Tito Morais Ribeiro *a) b) c) d)*.
 Adriana Araújo de Castro *a) b) d)*.
 Adriana Maria da Costa Fernandes do Vale *a) b) c) d)*.
 Alexandre Gabú Biaguê *a) b) c) d)*.
 Ana Carina Verissimo Silvério *a) b) c) d)*.
 Ana Catarina Valente Costa *a) b) c) d)*.
 Ana Cristina Amaral Lopes de Lima Aparício *a) b) c) d)*.
 Ana Isabel Dias Martins Carvalho *a) b) c) d)*.
 Ana Margarida Correia de Gouveia Mourisca *a) b) c) d)*.
 Ana Margarida Varela Rodrigues Gomes *b) d)*.
 Ana Maria Yalo *a) b) c) d)*.
 Ana Paula Simões Henriques *a) b) c) d)*.
 Ana Rita Abreu Branco *a) b) d)*.
 Ana Sofia Simões dos Prazeres Pereira da Silva *a) b) c) d)*.
 Anabela Martins Guimarães *a) b) c) d)*.
 Andreia Raquel Batista e Silva *a) b) c) d)*.
 Ângela Cristina Vaz Ferreira Martins *a) b) c) d)*.
 António Manuel da Silva Bento *a) b) c) d)*.
 António Sérgio Demétrio Barrocas Guerra *a) b) c) d)*.
 Arlete do Nascimento Ferreira *a) b) c) d)*.
 Artur da Conceição Ventura *a) b) c) d)*.
 Betina Alexandra da Silva Severiano *a) b) d)*.
 Bruno José Trancoso da Rocha *a) b) c) d)*.
 Carla Bertilde Marques da Silva Santos *a) b) c) d)*.
 Carla Sofia Nogueira Pinheiro *a) b) c) d)*.
 Carlos Manuel da Fonseca Machado *a) b) c) d)*.
 Catarina Isabel Almeida Oliveira Correia *a) b) d)*.
 Catarina Isabel de Oliveira Moura Rosa *a) b) c) d)*.
 Catarina Maria Graça Pereira de Oliveira *a)*.
 Cátia Mestre de Brito *a) b) c) d)*.
 Cecília da Silva Correia Nobre *a) b) c) d)*.
 Círia Cátia Gomes Falcão *a) b) c) d)*.
 Clara Sofia Silva da Costa *a) b) c) d)*.
 Cláudia Catarina Neves Silva *a) b) c) d)*.
 Cláudia Telma de Sousa Ayalla e Costa Roque *a) b) c) d)*.
 Cristiana Pinho Pinto Resende *a) b) c) d)*.
 Custódio Soares da Silva *a) b) c) d)*.
 Diana Kadosh Ezra *a) b) c) d)*.
 Diana Mocho de Carvalho *a) b) c) d)*.
 Eduardo Alexandre Cabral Botelho *a) b) c) d)*.
 Eduardo Carlos Gonçalves Pinto *a) b) c) d)*.
 Elisabete Cristina Ribeiro Gerardo *a) b) c) d)*.
 Elsa Marisa Cardoso Diniz *b) d)*.
 Emanuel André Antunes da Silva Bastos *a) b) c) d)*.
 Erli de Pádua Ribeiro *a) b) c) d)*.
 Filipa Sofia Jesus Cabrita Campos António *a) b) c) d)*.
 Filomena Revez Abrantes *b) c) d)*.
 Gina Gonçalves Barata *a) b) c) d)*.
 Gonçalo Filipe Martins Lourenço de Carvalho Antunes *a) b) c) d)*.
 Gonçalo Miguel Moutinho Morais Duarte *b) d)*.
 Helena Maria Dias Barata de Almeida *a) b) c) d)*.
 Hermínio Carlos Silva Rodrigues *a) b) c) d)*.
 Ilda Maria Gonçalves João *a) b) c) d)*.
 Inês Gaspar da Silva Brás *a) b) c) d)*.
 Inês Magano Pascoal Vieira Torrão *a) b) c) d)*.
 Inês Paulos e Cruz Oliveira Viegas *d)*.
 Isabel Cristina da Rocha Bernardo *a) b) c) d)*.
 Ivete Eduarda Esteves *a) b) c) d)*.

Joana Baptista Matos Pereira *a) b) c) d)*.
 Joana Maria de Castro Carreira Coelho *a) b) c) d)*.
 Joana Sousa Rodrigues *a) b) c) d)*.
 João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira *a) b) c) d)*.
 João Filipe Oliveira Carvalho de Sousa *a) b) c) d)*.
 João Ricardo Gonçalves de Jesus Mendes *a) b) c) d)*.
 Jorge António Barbosa Ferreira *c)*.
 Jorge Manuel Ferreira Barbosa *a) b) c) d)*.
 José Agostinho Morais Ramos *a) b) c) d)*.
 José Ferreira dos Santos Lourenço *a) b) c) d)*.
 José Luís Nogueira Ribeiro *a) b) c) d)*.
 Judite Alexandra Dias Oliveira *a) b) d)*.
 Ligea Marina Lobarinhas Barros *a) b) c) d)*.
 Luís Carlos Piçarra Urbano *a) b) c) d)*.
 Luís Vasco dos Santos *a) b) c) d)*.
 Marcelo Martins Couto *a) b) c) d)*.
 Margarida Maria Felipe Verissimo da Florência *a) b) c) d)*.
 Maria Alexandra Gomes Rocha *a) b) c) d)*.
 Maria Arlete Pereira da Silva *a) b) c) d)*.
 Maria Armanda Cardoso Reis Diegues Rodrigues *a) b) c) d)*.
 Maria Augusta Tenreiro Caseiro *a) b) d)*.
 Maria Beatriz Pinto Pereira Palma Nobre *a) b) c) d)*.
 Maria Clara Matos das Neves *a) b) c) d)*.
 Maria de Fátima Teixeira Rodrigues *a) b) c) d)*.
 Maria do Rosário Borges Alves da Silva Pinho *a) b) c) d)*.
 Maria Eduarda Guerreiro Paleta *b) d)*.
 Maria J. B. Pires *a) b) c) d)*.
 Maria João Guimarães Gomes Marques *a)*.
 Maria Susana Faria Pereira *a) b) d)*.
 Maria Teresa Sousa Tavares Carneiro Santos *a) b) c) d)*.
 Maria Teresa Vieira de Freitas *a) b) c) d)*.
 Marta Isabel Camilo Mores Rodrigues *a) b) c) d)*.
 Miguel Ângelo Oliveira Alcobia Lopes *a) b) c) d)*.
 Miguel Hipólito dos Santos *b) d)*.
 Mónica da Conceição Pereira Guido Henriques *a) b) c) d)*.
 Mónica Isabel Salas Fonseca *a) b) c) d)*.
 Mónica Sofia Azevedo Canela *a) b) c) d)*.
 Natércia Jacinta de Jesus Carvalho Jegundo da Cunha *a)*.
 Nuno Alexandre Madeira Cavaco *a) b) c) d)*.
 Nuno Miguel Barreira Brás da Silva *a)*.
 Nuno Miguel Dias Relvas Ramalho *a)*.
 Olinda Maria Ferreira de Brito *a) b) c) d)*.
 Paula Alexandra Costa Serrano Morais *a) b) c) d)*.
 Paula Alexandra Ramos Mesquita *a) b) c) d)*.
 Paula Cristina Lima Freitas *a) b) c) d)*.
 Paula Pereira da Costa *a) b) c) d)*.
 Paulo Jorge Fernandes Cameira *c)*.
 Paulo Jorge Oliveira de Carvalho *a) b) d)*.
 Paulo Nuno Lourenço de Abreu *c)*.
 Paulo Sérgio Pereira Soares *a) b) c) d)*.
 Pedro Alexandre Martins Neto Ribeiro *a) b) c) d)*.
 Pedro Jorge Garcez Silva Dinis Pereira *a) b) c) d)*.
 Pedro Miguel Monteiro Saraiva *a) b) c) d)*.
 Raquel da Costa Pina Carvalho *a) b) c) d)*.
 Raquel Maria Gaspar Rosário Coelho Xavier de Carvalho *a) b) c) d)*.
 Rui Miguel Paradelo Galrinho *a) b) c) d)*.
 Rui Paulo de Almeida Duarte *a) b) c) d)*.
 Rui Pedro Palma Rodrigues *a) c)*.
 Sadna Hasnuklal Mulchande *a) b) c) d)*.
 Sandra Cristina Fernandes Ferreira Lagares Leonor *a) b) c) d)*.
 Sandra Patrícia Araújo Bento *a) b) c) d)*.
 Sandra Veiga do Nascimento *a) b) c) d)*.
 Sérgio Luís Roque Pereira Cardoso *a)*.
 Sílvia Nazaré Fernandes Gonçalves *a) b) c) d)*.
 Silvina Goneta de Sousa *a) b) c) d)*.
 Sofia da Costa Coelho Amaral de Oliveira *a) b) c) d)*.
 Sónia Alexandra de Andrade Machado Padrão *a) b) c) d)*.
 Sónia Cristina Valente Ferreira Gonçalves *a) b) c) d)*.
 Susana Brum Martins *a) b) c) d)*.
 Susana Raquel Guerreiro Baptista *a) b) c) d)*.
 Vítor Manuel Morais Pereira *a) b) c) d)*.
 Vítor Manuel Pimenta Sampaio *a) b) c) d)*.

Falta da fotocópia do B.I. (a).
 Falta da Declaração da área científica de licenciatura (b).
 Falta do pagamento dos encargos de selecção (c).
 Falta apresentação da média final de licenciatura (d).

4 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, Rui Afonso Lucas.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**MARINHA****Direcção-Geral da Autoridade Marítima****Despacho n.º 22695/2008**

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Director de Faróis, Capitão-de-mar-e-guerra RES Carlos Manuel Brites Nunes, a competência para, no âmbito da respectiva Direcção de Faróis, autorizar despesas:

- a*) Com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 5.000,00€;
- b*) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Julho de 2008, ficando, por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo Capitão-de-mar-e-guerra RES Carlos Manuel Brites Nunes que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

6 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel P. Silva Carreira*, vice-almirante.

Despacho n.º 22696/2008

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Director do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra RES José António Almeida da Costa Andrade, a competência para, no âmbito do respectivo Instituto de Socorros a Náufragos autorizar despesas:

- a*) Com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 5.000,00€;
- b*) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Julho de 2008, ficando, por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo Capitão-de-mar-e-guerra RES José António Almeida da Costa Andrade que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

6 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel P. Silva Carreira*, vice-almirante.

Despacho n.º 22697/2008

1 — Nos termos do preceituado nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro de 1991, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro de 1996, bem como o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março de 2002, delegeo no subdirector-geral da Autoridade Marítima, contra-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, as seguintes competências:

- a*) Preparação dos instrumentos do planeamento logístico e orçamental da Direcção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e coordenação do accionamento dos assuntos de natureza logística e administrativa apresentada pelos órgãos regionais e locais da DGAM;
- b*) Coordenação dos recursos humanos, materiais e financeiros afectos aos órgãos da DGAM, e especificamente da Polícia Marítima, quando as necessidades e o conceito definido para tal recomendem a intervenção directa do director-geral da Autoridade Marítima;
- c*) Preparação e coordenação dos assuntos relativos à formação a ser ministrada na Escola da Autoridade Marítima e, bem assim, todos os assuntos relacionados com a institucionalização e organização daquele organismo que não exijam a intervenção ao nível de director-geral ou equiparado;
- d*) Coordenação do accionamento dos assuntos de natureza logística e administrativa decorrentes das responsabilidades cometidas à Direcção-Geral da Autoridade Marítima pelo Plano Mar Limpo, em geral, e ao Serviço de Combate à Poluição no Mar por Hidrocarbonetos, em particular.

2 — Nos termos do estabelecido no n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21 064/2008, de 29 de

Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, II.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e do disposto no n.º 3, do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro de 1993, e ainda no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de Março de 2002, subdelego, ainda, no Contra-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, a competência para:

a) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na Direcção-Geral da Autoridade Marítima:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 8) Autorizar faltas especiais;
- 9) Autorizar outros casos de assistência à família

3 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 4 e 5 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21 064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, II.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e do disposto no n.º 3, do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro de 1993, e ainda no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de Março de 2002, subdelego, ainda, no Contra-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, a competência para:

- a*) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço na Direcção-Geral da Autoridade Marítima;
- b*) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adopção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 53/87, de 03 de Setembro de 1987, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
- c*) Autorizar pedidos de transporte de familiares, bagagem e de mobilidade, nos termos dos n.ºs 9 e 11 do despacho n.º 53/87, de 03 de Setembro de 1987, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
- d*) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Julho de 2008, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo subdirector-geral da Autoridade Marítima, contra-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

12 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel P. Silva Carreira*, vice-almirante.

Despacho n.º 22698/2008

1 — Nos termos do estabelecido no n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21 064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, II.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e do disposto no n.º 3, do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26FEV, nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02MAR, e ainda de acordo com o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 537/71, de 4 de Outubro, subdelego no director de Faróis, Capitão-de-mar-e-guerra RES Carlos Manuel Brites Nunes, a competência para:

a) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na Direcção de Faróis:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 8) Autorizar faltas especiais;
- 9) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 4 e 5 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21 064/2008,

de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, II.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e do disposto no n.º 3, do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26FEV, nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02MAR, e ainda de acordo com o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 537/71, de 4 de Outubro, subdelego no director de Faróis, Capitão-de-mar-e-guerra RES Carlos Manuel Brites Nunes, a competência para autorizar as deslocações normais de serviço por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ainda nos termos do estabelecido nos n.ºs 4 e 5 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21 064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, II.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26FEV, nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02MAR, e ainda de acordo com o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 537/71, de 4 de Outubro, subdelego no director de Faróis, Capitão-de-mar-e-guerra RES Carlos Manuel Brites Nunes, a competência para praticar autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço na Direcção de Faróis.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Julho de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Faróis, que se incluem no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

12 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel P. Silva Carreira*, vice-almirante.

Despacho n.º 22699/2008

1 — Nos termos do estabelecido no n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21 064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, II.ª Série, de 12 de Agosto de 2008 e do disposto no artigo 8.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02MAR, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 349/85, de 26 de Agosto, subdelego no director do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra RES José António Almeida da Costa Andrade, a competência para:

a) Relativamente ao pessoal do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos (QPCISN) conceder quaisquer licenças, dispensas e autorizações ao abrigo da legislação sobre a protecção da maternidade e da paternidade;

b) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, e aos militarizados que prestem serviço no Instituto de Socorros a Náufragos:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 8) Autorizar faltas especiais;
- 9) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 4 e 5 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21 064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, II.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e de acordo com o estabelecido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 349/85, de 26 de Agosto, e artigo 8.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no director do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra RES José António Almeida da Costa Andrade, a competência para autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço no Instituto de Socorros a Náufragos.

3 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 4 e 5 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21 064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, II.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e de acordo com o estabelecido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 349/85, de 26 de Agosto, e artigo 8.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no director do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra RES José António Almeida da Costa Andrade, a competência para autorizar as deslocações normais de serviço por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Julho de 2008, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo director do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra RES José António Almeida da Costa Andrade que se incluem no âmbito desta delegação.

12 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel P. Silva Carreira*, vice-almirante.

Despacho n.º 22700/2008

1 — Nos termos do estabelecido no n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, II.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e do disposto no n.º 3, do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26FEV, e ainda nos artigos 8.º, n.º 3, e 9.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02MAR, subdelego nos Chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Febo Nuno de Oliveira Vargas de Matos, do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Caetano Fernandes Augusta Silveira, do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Luís Fernando Tavares dos Reis Ágoas, dos Açores, Contra-almirante Agostinho Ramos da Silva, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, a competência para:

a) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço nos órgãos regionais e locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 8) Autorizar faltas especiais;
- 9) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 4 e 5 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 21064/2008, de 29 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 155, II.ª Série, de 12 de Agosto de 2008, e do disposto no n.º 3, do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26FEV, e ainda nos artigos 8.º, n.º 3, e 9.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02MAR, subdelego nos Chefes dos Departamentos Marítimos do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Febo Nuno de Oliveira Vargas de Matos, do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Caetano Fernandes Augusta Silveira, do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Luís Fernando Tavares dos Reis Ágoas, dos Açores, Contra-almirante Agostinho Ramos da Silva, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, a competência para:

a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço nos órgãos regionais e locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima;

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 08 (oito) dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelos Chefes dos Departamentos Marítimos que se incluem no âmbito desta delegação de competências.

12 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel P. Silva Carreira*, vice-almirante.

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 22701/2008

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho; 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no responsável pela área financeira e logística da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e Comando-Geral da Polícia Marítima, Capitão-de-mar-e-guerra de Administração Naval, António Inácio Gonçalves Covita, a competência para, no âmbito da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e do Comando-Geral da Polícia Marítima, autorizar despesas:

- a) Com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 50.000,00€.
- b) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Julho de 2008, ficando, por este meio ratificados os actos entretanto praticados

pelo Capitão-de-mar-e-guerra AN António Inácio Gonçalves Covita que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

6 de Agosto de 2008. — O Director-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, *José Manuel P. Silva Carreira*, vice-almirante.

Despacho n.º 22702/2008

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho; 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Chefe do Serviço de Aprovisionamento e Património, Primeiro-tenente de Administração Naval, Nuno José Filipe Mendes, a competência para, no âmbito da Direcção-Geral da Autoridade Marítima e do Comando-Geral da Polícia Marítima, autorizar despesas:

- a*) Com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 5.000,00€.
b) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Julho de 2008, ficando, por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo Primeiro-tenente de Administração Naval Nuno José Filipe Mendes, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

6 de Agosto de 2008. — O Director-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, *José Manuel P. Silva Carreira*, vice-almirante.

Despacho n.º 22703/2008

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º

do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo nos Chefes dos Departamentos Marítimos e Comandos Regionais da Polícia Marítima, do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra Febo Nuno de Oliveira Vargas de Matos; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Caetano Fernandes Augusta Silveira; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Luís Fernando Tavares dos Reis Ágoas; dos Açores, Contra-almirante Agostinho Ramos da Silva; e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, a competência para no âmbito dos respectivos Departamentos Marítimos, autorizar despesas:

- a*) Com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 5.000,00€;
b) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Julho de 2008, ficando, por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelos Capitães-de-mar-e-guerra Febo Nuno de Oliveira Vargas de Matos; Caetano Fernandes Augusta Silveira; Luís Fernando Tavares dos Reis Ágoas; António Manuel de Carvalho Coelho Cândido dos Açores, e ainda pelo Contra-almirante Agostinho Ramos da Silva que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

6 de Agosto de 2008. — O Director-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, *José Manuel P. Silva Carreira*, vice-almirante.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Santarém

Mapa n.º 25/2008

Publica-se o mapa de Subsídios atribuídos no 1º semestre de 2008, de acordo com o n.º 1 do art.º 1º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

Entidade	Valor	Data
Associação Hum. Bombeiros Voluntários de Santarém.....	23 856,75	24-04-2008
Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Santarém.....	1 000,00	23-05-2008
Associação Hum. Bombeiros Voluntários de Santarém.....	29 933,70	27-05-2008

27 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Jorge Manuel Pinto da Rocha*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22704/2008

Por despacho de 8 de Agosto de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, publicado em DR, 2.ª série, de 30 de Junho:

Maria Amélia da Costa Louro Vera Jardim, assessora principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 16 (dezasseis) anos, com início à data do despacho, nos termos

do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 22705/2008

Por meu despacho de 14.08.2008, por subdelegação, foi autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, dos seguintes oficiais de justiça:

Secretário de justiça

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escala/Índice	Categoria	Escala/Índice	Tribunal	Período
Aida do Nascimento Alho Meireles...	Esc. Direito	4/600	Secretário de Justiça	1/630	Mirandela — TAF	01.03.08 a 10.04.08
Amílcar dos Santos Cruzeiro	Esc. Direito	2/540	Secretário de Justiça	1/630	Loures — TT	01.04.08 a 31.05.08
Anabela de Jesus Azevedo Carvalho Lucas	Esc. Direito	2/540	Secretário de Justiça	1/630	Cadaval	01.04.08 a 31.05.08
António José Correia Lopes	Esc. Direito	2/395	Secretário de Justiça	1/630	Santa Cruz das Flores	01.04.08 a 31.05.08
Emília de Jesus Santos Pedroso	Esc. Direito	2/540	Secretário de Justiça	1/630	Ponta Delg.-T.A.F.	01.04.08 a 31.05.08
Filomena dos Santos Freitas	Esc. Direito	1/510	Secretário de Justiça	1/630	Guimarães — Varas Mistas	01.04.08 a 31.05.08
Francisco José Matos Bicho	Esc. Direito	1/510	Secretário de Justiça	1/630	Beja — TAF	01.04.08 a 31.05.08
Helena Maria Pinto Campos	Esc. Direito	2/540	Secretário de Justiça	1/710	Porto — Sec. Geral Ser Ext.	01.04.08 a 31.05.08

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão/ Índice	Categoria	Escalão/ Índice	Tribunal	Período
José Rui Gomes Coelho	Téc. Just. Principal	5/620	Secretário de Justiça	1/630	Vila Nova de Gaia — MP	01.04.08 a 31.05.08
Júlio Manuel Marques Teixeira Roque	Esc. Direito	1/510	Secretário de Justiça	1/630	Figueira da Foz	01.04.08 a 16.04.08
Manuel António Gonçalves Cacho	Esc. Direito	5/620	Secretário de Justiça	1/630	Ponte da Barca	01.04.08 a 31.05.08
Manuel Fernando Barbosa de Sousa	Téc. Just. Principal	5/620	Secretário de Justiça	1/630	Porto — DIAP	01.04.08 a 31.05.08
Maria Celeste Afonso Pereira de Carvalho	Esc. Direito	2/540	Secretário de Justiça	1/630	Cabeceiras Basto	01.04.08 a 16.04.08
Maria de Fátima Vicente dos Santos	Esc. Adjunta	6/500	Secretário de Justiça	1/630	Espinho	01.04.08 a 31.05.08
Maria Helena Soares Alexandre Costa	Téc. Just. Principal	5/620	Secretário de Justiça	1/630	Leiria — MP	01.04.08 a 31.05.08
Maria Júlia Fernandes Gomes	Esc. Direito	5/620	Secretário de Justiça	1/630	Mirandela	01.04.08 a 15.04.08
Maria Teresa Nunes Torres Rodrigues	Esc. Direito	2/540	Secretário de Justiça	1/630	Lisboa — 3.º e 4.º J. Criminais	01.04.08 a 31.05.08
Mário de Almeida Caramelo Pinheiro Vital	Esc. Direito	2/540	Secretário de Justiça	1/630	Olhão	02.05.08 a 31.05.08
Mário Henrique Martins Crespo Lopes	Esc. Direito	6/640	Secretário de Justiça	2/650	Leiria — TT	01.04.08 a 13.04.08
Suzela Inácio Clemente Marques da Silva	Esc. Direito	2/540	Secretário de Justiça	1/630	Lisboa — 7.ª 8.ª 9.ª Varas Cíveis	01.04.08 a 31.05.08
Victor Manuel Teixeira	Esc. Direito	2/540	Secretário de Justiça	1/710	Santarém — Sec. Geral	01.04.08 a 31.05.08

Escrivão de direito

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão/ Índice	Categoria	Escalão/ Índice	Tribunal	Período
Ana Cristina Ferreira Silva Garcia Lisboa Corrêa de Mello	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Oeiras — 1.º J. Comp. Esp. Crim. 1.ª Sec.	15.04.08 a 31.05.08
Ana Lúcia de Assunção Jerónimo Santos	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Portimão — 2.º J. Civ. 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Ana Maria Abreu Neto Gonçalves	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 14.ª V. Cível 2.ª Sec	01.04.08 a 31.05.08
Ana Maria Pacheco de Magalhães	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Porto 7.ª Vara Cível 2.ª Sec	01.04.08 a 31.05.08
Ana Paula Martins Faustino Costa Benito	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 7.ª Vara 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Aníbal Augusto Proença Pereira	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Maia — 4.º J. Comp. Esp. Civ. 1 Sec	01.04.08 a 31.05.08
António José Gonzalez Misa de Freitas	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Ponta Delgada — 4.º J. 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
António Manuel Antas Moreira	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Viana do Castelo — TT	01.04.08 a 31.05.08
António Manuel Jacinto Aguiar	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Tomar — Sec. Cent.	01.04.08 a 31.05.08
António Meneses Martins	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Guimarães — 1.º J. Civ. 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Delfim Pinto Parente	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Ponta Delgada — TAF	01.04.08 a 31.05.08
Elisabete Alves Pereira Martins	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 7.ª Vara Civ. 2.ª Sec.	12.05.08 a 31.05.08
Elisabete Maria Cerejo da Silva Parente Rebelo	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Guarda — 3.º J. 1.ª Sec	01.04.08 a 31.05.08
Ema Lilita de Figueiredo e Castro	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Águeda — Sec. Cent.	01.04.08 a 31.05.08
Ercília da Conceição Brandão Marcelino	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Olhão — 2.º J.	01.04.08 a 31.05.08
Ermelinda Maria Rocha Oliveira Fontes	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Aveiro — TT 1.º J. 2.ª Sec	01.04.08 a 31.05.08
Fernanda Maria Lima de Oliveira	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 6.ª Vara Cível 1.ª Sec.	01.09.07 a 31.05.08
Fernanda do Rosário Miguel Gonçalves	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 2.º J. Criminal 1.ª Sec.	21.04.08 a 31.05.08
Helena Maria Duarte Simões Alegre	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Alcanena — 1.º J. 1.ª Sec	07.05.08 a 31.05.08
Isabel Maria Caseiro Santos Teixeira	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Loures — Sec. Central e Serv Ext.	01.04.08 a 31.05.08
Isabel Maria Machado	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Vila Nova de Gaia — 2.º J. Crim. 1.ª Sec.	11.04.08 a 31.05.08
João Gama Silva Lopes	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Caldas da Rainha — Ser. Ext.	01.04.08 a 31.05.08
Joaquina dos Santos Lima Marques	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Oliveira de Azeméis — 3.º J. Cível C. Esp. Cível 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Jorge Augusto dos Santos Novo	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Vila Nova de Famalicão — 5.º J. 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Jorge Gualter Ribeiro Falcão Lopes	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — Juízos Execução 3.º J. 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
José Carlos Ribas Fernandes	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Ponta do Sol	01.04.08 a 31.05.08
José Carlos Ribeiro Parente	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Póvoa de Varzim — Sec. Central.	01.04.08 a 31.05.08
José Manuel Gaspar Fonseca	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — Peq. Inst. Crim. Sec. Central.	01.04.08 a 31.05.08

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalaço/ Índice	Categoria	Escalaço/ Índice	Tribunal	Período
Laurinda de Fátima Teixeira Cerqueira.	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Matosinhos — Fam.Men. 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Lina Maria da Silva Fernandes Ferreira.	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Penacova — 1.º J. 1.ª Sec.	12.05.08 a 31.05.08
Lina Maria da Silva Davide Simão Pontes.	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Loures — TT	01.04.08 a 31.05.08
Manuel Augusto Rodrigues	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Mirandela—1.º J. 1.ª Sec	01.03.08 a 15.04.08
Manuel de Carvalho Bento	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Coimbra — 1.º J. Cível 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Manuel Emídio Sebastião Santos Ferreira.	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Faro — TT	01.04.08 a 31.05.08
Manuel Joaquim Ferreira de Melo . . .	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Paços de Ferreira — 1.º J. Sec. Proc.	05.05.08 a 31.05.08
Manuel Serafim Moreira Azevedo . . .	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Vila Nova de Gaia — 3.º J. Comércio.	01.04.08 a 31.05.08
Maria Amália Nascimento Ramos . . .	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1 / 510	Vila Nova de Gaia — 6.º J. Civ.	01.04.08 a 31.05.08
Maria Antonieta Ferreira Nobre Zorreta.	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 6.º J. Civ. 3.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Maria Augusta Matos Silva Gonçalves.	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Barreiro — 2.º J. Comp. Esp. Crim. 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Maria do Céu Matoso Fidalgo Lopes	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 6.ª V. Crim. Lx.	04.04.08 a 31.05.08
Maria da Conceição Monteiro Guedes Martins.	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Vila Real — Sec. Central.	11.04.08 a 31.05.08
Maria Dias Daniel Morais	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Évora TIC 1.º Juízo . . .	01.04.08 a 31.05.08
Maria Delfina Oliveira Ferraz Monteiro Simões.	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 1.ª Vara Criminal.	01.04.08 a 31.05.08
Maria Eugénia Faria da Costa Agostinho.	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Almeirim — 1.º J. 1.ª Sec	01.04.08 a 31.05.08
Maria de Fátima Lima Barroso Miranda.	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Braga — 1.º J. Criminal 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Maria de Fátima Morais Coelho Carrilho Rodrigues.	Esc. Adjunto	4/470	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 2.ª Vara Criminal.	01.04.08 a 31.05.08
Maria de Fátima Ricardo Sobral	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 7.ª Vara Cível 3.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Maria Fernanda Narciso Cordeiro Morgado.	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa 1.º J. Fam e Men. 3.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Maria de Jesus Rodrigues Constâncio	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Vila Real de Santo António.	01.04.08 a 31.05.08
Maria João Sequeira Pinto Martínez	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Cascais — 4.º J. Comp. Esp. Crim. 1.ª Sec.	01.04.08 a 23.04.08 – 29.05.08 a 31.05.08
Maria de Lourdes Maltez da Silva Coimbra.	Esc. Auxiliar	5/390	Escrivão de Direito	1/510	Tábua — 1.º J. 1.ª Sec.	02.01.08 a 02.03.08
Maria Lúcia Sousa Santos Pinto	Esc. Adjunta	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Porto — Fam Men 3.º J. 2.ª Sec.	01.09.07 a 31.05.08
Maria Manuela Pereira Leite Pegada Olo.	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Vila Real — 2.º J. 1.ª Sec	01.04.08 a 31.05.08
Maria Margarida de Oliveira Costa Esteves.	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Almada — 1.º J. Crim.	01.04.08 a 31.05.08
Maria Natália Fernandes Almeida Antunes.	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Guimarães — V. Comp. Mist. Civ. 1.ª V Mist.	22.04.08 a 31.05.08
Maria Natividade da Cruz Matias Fresta Gonçalves.	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Almada — 2.º J. Comp. Esp. Civ. 1.º Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Mário Manuel Nogueira Rocha	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Alenquer	01.04.08 a 31.05.08
Miguel António Vaz de Almeida	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Santa Comba Dão — 1.º J. 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Noélia Maria Vidal Guerreiro	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Tavira — 1.º J. 1.ª Sec.	19.09.07 a 31.05.08
Rosa Maria Almeida Dias	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 2.º J. Crim. 1.ª Sec.	01.04.08 a 20.04.08
Rui Luís Batista Henriques Dias	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Leiria — TT 1.º J. 1.ª Sec	01.04.08 a 13.04.08
Vítor da Graça Ferreira Paula	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Loures — Peq. Inst. Crim. 2.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Vítor Manuel Magalhães Mourão . . .	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 4.º J. Crim. 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08

Técnico de justiça principal

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalaço/ Índice	Categoria	Escalaço/ Índice	Tribunal	Período
Carlos Manuel Mendes Magalhães	Téc. Just. Adjunto	6/500	Téc. Just. Principal	1/510	Lisboa — M.P. Varas/ Juízos Cíveis 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Dália Duarte Mirra	Téc. Just. Adjunta	6/500	Téc. Just. Principal	1/510	Lisboa — M.P. TIC e DIAP 12.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escala/Índice	Categoria	Escala/Índice	Tribunal	Período
João Carlos Carvalho Santos Torres	Téc. Just. Adjunto	4/450	Téc. Just. Principal	1/510	Lisboa — MP TIC e DIAP 7.ª Sec./Secção de Processos Auxiliár.	01.04.08 a 31.05.08
Maria de Fátima Alves Braga da Rocha.	Téc. Just. Adjunto	6/500	Téc. Just. Principal	1/510	Vila Nova de Famalicão — MP.	27.03.08 a 29.05.08
Maria Fernanda Lopes Santos Ramos.	Téc. Just. Adjunto	6/500	Téc. Just. Principal	1/510	Porto — MP V. J. Cív. Peq. Ins. Cív 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Maria José Paulo Flora Pimenta . . .	Téc. Just. Adjunto	3/410	Téc. Just. Principal	1/510	Portimão — MP 1.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Maria Teresa Pereira Lopes	Téc. Just. Adjunto	3/410	Téc. Just. Principal	1/510	Loulé — MP 2.ª Sec.	01.04.08 a 31.05.08
Maria Teresa Santos Oliveira e Silva.	Téc. Just. Adjunto	3/410	Téc. Just. Principal	1/510	Lisboa — DIAP 10.ª Sec	11.04.08 a 31.05.08
Rogério da Fonseca Saraiva	Téc. Just. Adjunto	6/500	Téc. Just. Principal	1/510	Alcobaça — MP. . . .	31.03.08 a 31.05.08

20 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.

Direcção-Geral de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 22706/2008

Por meu despacho de 2008.06.06:

Lic. Oriana da Conceição Moniz Furtado Lourenço, assessora principal, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto de Reinscrção Social — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos, como Delegada Regional de Lisboa desta Direcção-Geral, tendo sido cumpridos os procedimentos de selecção para o recrutamento de titulares de cargo de direcção intermédia, ao abrigo do disposto no artigo. 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (Isento de fiscalização prévia do TC).

27 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

Nota curricular académica e profissional

1 — Dados pessoais

Nome: Oriana da Conceição Moniz Furtado Lourenço
Data de nascimento: 20.09.1953
Estado Civil: Casada
Profissão: Funcionária Público

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Sociologia, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, concluída em 1981.

Curso Superior de Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, concluído em 1978, com efeitos correspondentes aos atribuídos ao grau de Licenciatura.

3 — Percurso profissional:

Delegada Regional de Lisboa, da Direcção-Geral de Reinscrção Social (DGRS), desde Maio de 2007.

Directora do Núcleo de Extensão de Lisboa, do ex-Instituto de Reinscrção Social (IRS) e actual DGRS, de Outubro de 2001 a Setembro de 2003.

Chefe de Divisão de Coordenação e Apoio Técnico do Núcleo de Extensão de Lisboa do ex-IRS, actual DGRS, em comissão de serviço, em regime de substituição e em regime de gestão corrente, de Agosto de 1996 a Setembro de 2001.

Técnica Superior Principal, após concurso, do quadro de pessoal do ex-IRS, actual DGRS desde Maio de 1994.

Técnica Superior do ex-Secretariado Nacional de Reabilitação, actual Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, de Dezembro de 1979 a Maio de 1994, onde participou em diversos Grupos de Trabalho Interministeriais, teve a seu cargo a área da Segurança Social, foi a representante portuguesa, entre 1981 e 1994, na Comissão Social da Rehabilitation International (ONG filiada na ONU), substituiu a Secretária Nacional de Reabilitação, enquanto representante do Ministro do Emprego e da Segurança Social, no Programa Nacional de Combate Contra a Droga / Projecto VIDA entre 1991 e 1992.

Despacho (extracto) n.º 22707/2008

Por meu despacho de 16 de Julho de 2008:

Licenciado João Filipe Castelo Branco Cunha, assessor principal, da carreira técnica superior de reinscrção social do quadro de pessoal do

ex-Instituto de Reinscrção Social — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos, como delegado regional do Algarve desta Direcção-Geral, tendo sido cumpridos os procedimentos de selecção para o recrutamento de titulares de cargo de direcção intermédia, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

Nota curricular académica e profissional

Dados pessoais:

Nome: João Filipe Castelo Branco Cunha.
Data de nascimento: 3 de Maio de 1961.
Estado civil: casado.
Profissão: funcionário público.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (1984).

Percurso profissional:

De Julho de 1986 a Setembro de 1990 exerceu advocacia como profissional liberal e em regime de acumulação;

De 21 de Outubro de 1987 a 21 de Fevereiro de 1988 exerceu funções no Ministério da Educação como professor provisório do ensino secundário;

De 22 de Fevereiro de 1988 a 2 de Setembro de 1990 desempenhou, como contratado, funções técnicas no Centro de Emprego de Portimão do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

No Ministério da Justiça:

De 3 de Setembro de 1990 a 31 de Julho de 1996, técnico superior de reinscrção social na equipa do círculo judicial de Portimão;

De 1 de Agosto de 1996 a 14 de Setembro de 1997, Chefe da Divisão de Coordenação e Apoio Técnico do Núcleo de Extensão de Faro do Instituto de Reinscrção Social, em comissão de serviço;

De 15 de Setembro de 1997 a 23 de Maio de 2001, na sequência de requisição pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, Director do Estabelecimento Prisional Regional de Portimão, em comissão de serviço;

De 24 de Maio de 2001 a 30 de Abril de 2007, Director Regional do Sul do Instituto de Reinscrção Social;

Desde 1 de Maio de 2007, em regime de substituição, Delegado Regional do Algarve (e do Alentejo, em acumulação) da recém criada Direcção-Geral de Reinscrção Social.

Outras actividades exercidas:

1984-1986 — estágio profissional de advocacia no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados;

1993 — formador na área do direito em curso de aprendizagem promovido no Centro de Emprego de Portimão.

Participou também em diversos seminários, conferências e colóquios subordinados à temática do direito penal, penitenciário e de execução

de penas, tendo apresentado algumas comunicações em jornadas e encontros sobre a actividade dos Serviços Prisionais e do ex-Instituto de Reinserção Social.

Despacho (extracto) n.º 22708/2008

Por meu despacho de 2008.07.03.

Lic. Ana Cristina Gonçalves Ilhéu, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal do ex-Instituto de Reinserção Social — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos, Directora do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional do Algarve desta Direcção-Geral, tendo sido cumpridos os procedimentos de selecção para o recrutamento de titulares de cargo de direcção intermédia, ao abrigo do disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

27 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

Dados pessoais

Nome: Ana Cristina Gonçalves Ilhéu
Data de Nascimento: 22.08.1969
Estado Civil: Casada
Profissão: Funcionária Pública

Habilitações Académicas

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa (1992)

Percurso Profissional

Entre Setembro e Novembro de 1992 integrou, como Técnica de Serviço Social, o *Centro Social do Bairro 6 de Maio*, IPSS do concelho da Amadora. Em 1992 inicia funções no Ministério da Justiça, no Instituto de Reinserção Social. De 16.11.92 a 31.12.1998, na Equipa de Reinserção Social no Círculo Judicial de Portimão, desempenhando funções de Técnica Superior de Reinserção Social.

Entre 01 de Janeiro de 1999 e 31.01.2000 integrou a Divisão de Coordenação e Apoio Técnico do Núcleo de Extensão de Faro.

De 01 de Fevereiro de 2000 a 11 de Junho de 2001 coordenou a Equipa de Círculo de Portimão.

Desde de 12 de Junho de 2001 que desempenha funções de Directora do Departamento e Apoio Técnico da Direcção Regional do Sul, actual Delegação Regional do Algarve.

Outras actividades exercidas:

Participou em diversos seminários, conferências e colóquios subordinados à temática da justiça, da família e da juventude, em algumas das quais como conferencista.

Despacho (extracto) n.º 22709/2008

Por meu despacho de 16 de Julho de 2008:

Licenciada Maria Esmeralda de Brito Pereira Coelho, assessora principal da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal do ex-Instituto de Reinserção Social — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos, como Directora do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional do Centro desta Direcção-Geral, tendo sido cumpridos os procedimentos de selecção para o recrutamento de titulares de cargo de direcção intermédia, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

Nota curricular académica e profissional

Dados pessoais:

Nome: Maria Esmeralda de Brito Pereira Coelho.
Data de nascimento: 11 de Outubro de 1960.
Estado civil: solteira.
Profissão: funcionária pública.

Habilitações académicas:

Mestrado em Psicologia Clínica do Desenvolvimento, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, concluído em 1996;

Licenciatura em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, concluída em 1983.

Percurso profissional:

Directora do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional do Centro da Direcção-Geral de Reinserção Social, desde Maio de 2007;

Directora do Departamento de Coordenação e Apoio Técnico da Direcção Regional do Centro do Instituto de Reinserção Social, de Novembro de 2002 a Abril de 2007;

Coordenadora da Equipa do Círculo Judicial de Coimbra (Coimbra Penal), de Setembro a Novembro de 2002;

Técnica do Departamento de Coordenação e Apoio Técnico da Delegação Regional de Coimbra / Direcção Regional do Centro do Instituto de Reinserção Social, de Abril de 2000 a Setembro de 2002;

Directora do Colégio dos Olivais, de Julho de 1995 a Abril de 2000 (presidindo, por inerência do cargo, à Comissão de Protecção de Menores de Coimbra);

Directora do Centro de Observação e Acção Social de Coimbra (Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores), de Fevereiro a Julho de 1995;

Técnica do Departamento de Coordenação e Apoio Técnico da Delegação Regional de Coimbra do Instituto de Reinserção Social, de Abril de 1988 a Fevereiro de 1995;

Técnica em Equipas do Instituto de Reinserção Social, de Março de 1985 a Abril de 1988

Formação/experiência profissional:

Curso de Pós-Graduação em Avaliação e Intervenção em Criminosos Jovens e Adultos (UCAE — Colégio Universitário de Altos Estudos), Porto, Abril — Julho de 2007;

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (Instituto Nacional de Administração), Porto, Janeiro — Março de 2007; Estágio Profissional no Centre Jeunesse de Montréal (Canadá), Novembro de 2003;

Participação em grupos de trabalho e coordenação de um dos grupos; Participação em diferentes iniciativas de âmbito nacional e internacional.

Despacho (extracto) n.º 22710/2008

Por meu despacho de 2008.06.06:

Lic. Nuno Manuel Matias da Silva Ferreira, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal do ex-Instituto de Reinserção Social — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos, como Delegado Regional dos Açores desta Direcção-Geral, tendo sido cumpridos os procedimentos de selecção para o recrutamento de titulares de cargo de direcção intermédia, ao abrigo do disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto

(Isento de fiscalização prévia do TC).

27 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

Nota curricular académica e profissional

Dados pessoais

Nome: Nuno Manuel Matias da Silva Ferreira
Data de Nascimento: 23.07.1964
Estado Civil: Casado;
Profissão: Funcionário Público

Habilitações Académicas

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa

Percurso Profissional:

Delegado Regional dos Açores — Direcção-Geral de Reinserção Social (em regime de substituição desde 01.05.2007) e Coordenador da Equipa de Vigilância Electrónica 10 — Ponta Delgada;

Director do Núcleo de Extensão dos Açores/Director dos Serviços de Reinserção Social nos Açores — Instituto de Reinserção Social (de 10 de Maio de 1999 a 30 de Abril de 2007);

Técnico Superior de Reinserção Social de 1.ª classe; Coordenador da Equipa de Ponta Delgada — Instituto de Reinserção Social (15 de Dezembro de 1995 a 9 de Maio de 1999)

Técnico Superior de Reinserção Social em exercício de funções na Equipa de Ponta Delgada (de 2 de Setembro de 1991 a 11 de Dezembro de 1995);

Outras Actividades Relevantes:

Docente da disciplina de Política Social na Universidade dos Açores desde Setembro de 2001;

Co-concepção e execução de Projectos de Intervenção Social candidados a fundos Europeus — Iniciativa Comunitária EQUAL, Integra, Horizon;

Membro da estrutura coordenadora da Rede Europeia ITINERIS. EUR, concebidas como espaço de interacção organizacional sobre os domínios da exclusão social;

Representante da D.G.R.S. na estrutura coordenadora do plano Regional para o Desenvolvimento Integrado de Públicos Sob Sistema de Protecção e Justiça e de Cidadãos em Situação de Mobilidade — PROJUS, sob a égide da Presidência do Governo dos Açores;

Despacho (extracto) n.º 22711/2008

Por meu despacho de 2008.07.03.

Lic. Teresa Augusta Oliveira Nunes de Barros Ruão, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal do ex-Instituto de Reinserção Social — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos, Directora do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Lisboa desta Direcção-Geral, tendo sido cumpridos os procedimentos de selecção para o recrutamento de titulares de cargo de direcção intermédia, ao abrigo do disposto no artigo. 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do TC).

27 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

ANEXO

Nota curricular académica e profissional

Dados pessoais

Nome: Teresa Augusta Oliveira Nunes Barros Ruão

Data de Nascimento: 26 de Maio de 1963

Estado Civil: Solteira

Profissão: Funcionária Pública

Habilitações Académicas

Licenciada em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia da Universidade do Porto, e com Pós-Graduação em Psicologia da Justiça, da Universidade do Minho.

Experiência Profissional na Administração Pública

Técnica do Instituto de Reinserção Social desde 1990, tendo exercido funções de Técnica e de Coordenadora na Equipa junto do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira até Fevereiro de 2000.

Directora do Estabelecimento Prisional Regional da Guimarães de 2000 a 2003.

Chefe de Divisão do Núcleo de Extensão do Porto, da Direcção Regional do Porto do IRS de Março de 2003 a Maio de 2007.

Chefe de Divisão do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Lisboa da DGRS, em regime de substituição, de Maio de 2007 até à actualidade.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais**Despacho (extracto) n.º 22712/2008**

Por meu despacho de 24 de Novembro de 2006, no uso de competência delegada, foi Maria Teresa Barbosa Pinto de Sousa, enfermeira graduada, da carreira de enfermagem, requisitada ao quadro de pessoal do Hospital Padre Américo, E. P. E., transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Outubro de 2006, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho n.º 22713/2008

1 — Por meu Despacho datado de 5 de Agosto de 2008 e de acordo com os fundamentos aí enunciados, determinei a anulação dos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 15 774/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007 e a apresentação, em conformidade, de novas propostas de avisos abertura.

2 — Nestes termos, atendendo à necessidade de assegurar o bom funcionamento dos serviços, torna-se indispensável proceder à nomeação, em regime de substituição, dos titulares dos cargos de direcção de 1.º e 2.º nível que não disponham de titular nomeado.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

2.1 — A nomeação, em regime de substituição, dos seguintes licenciados para os cargos de direcção intermédia de 1.º grau a seguir identificados:

2.1.1 — Lic. António José Gomes Belo, director de serviços de Segurança;

2.1.2 — Lic. Fernando Manuel Pereira Dias, director de serviços de Gestão de Recursos Humanos;

2.1.3 — Lic. Maria da Conceição Coutinho Rodrigues Simão, directora de serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.

2.2 — A nomeação, em regime de substituição, dos seguintes licenciados para os cargos de direcção intermédia de 2.º grau a seguir identificados:

2.2.1 — Lic. Isabel Maria Pereira Duarte Paulo, chefe de divisão de Organização e Gestão da População Prisional;

2.2.2 — Lic. Orlando Eduardo de Sousa Machado Lopes, chefe de divisão de Caracterização e Individualização de Regimes;

2.2.3 — Lic. Pedro Gonçalo Lobo Veiga Santos, chefe de divisão de Vigilância, Segurança e Logística;

2.2.4 — Lic. Manuel Pedro dos Santos Gonçalves, chefe de divisão de Acompanhamento e Acções Especiais;

2.2.5 — Lic. Luís Manuel da Costa Melo, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos;

2.2.6 — Lic. Edi Vieira da Luz Gomes, chefe de divisão de Administração de Pessoal e Processamento de Abonos;

2.2.7 — Lic. Florbela de Jesus Brites, chefe de divisão de Administração Financeira e de Coordenação Orçamental;

2.2.8 — Lic. Cármina Maria de Gouveia Freitas, chefe de divisão de Aprovisionamento e Património;

2.2.9 — Lic. José da Graça Lourenço Quitério, chefe de divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos;

2.2.10 — Lic. Carlos Manuel Nunes André Palma Borrallho, chefe de divisão do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação e Segurança;

2.2.11 — Lic. Vítor Manuel Peña Ferreira, chefe de divisão de Formação e Documentação.

3 — Os nomeados nos termos do número anterior, reúnem os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

26 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 22714/2008

Nos termos do Despacho n.º 22058/2008 (DR, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto), procedi à alteração das unidades orgânicas flexíveis da estrutura hierarquizada da DGSP, revogando o Despacho n.º 10 505/2007, de 30 de Abril.

Nestes termos, considerando a necessidade de assegurar o bom funcionamento dos serviços e a circunstância de existir identidade de conteúdo funcional relativamente às atribuições e competências do Gabinete Técnico-Jurídico, determino:

1 — Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que seja mantida a comissão de serviço da Lic. Maria da Ascensão Areias dos Santos Isabel, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau do Gabinete Técnico Jurídico.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

26 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos**Aviso (extracto) n.º 22963/2008**

O processo de reestruturação da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP) iniciou-se com a publicação do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, no decurso dos processos de reestruturação dos serviços o funcionário pode optar voluntariamente pela colocação em

situação de mobilidade especial, desde que obtida a anuência do dirigente máximo do serviço.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publica-se a lista nominativa, aprovada por despacho da

Directora-Geral, de 15 de Julho de 2008, dos funcionários do quadro da DGSP que optaram pela colocação em situação de mobilidade especial.

22 de Agosto de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julietta Nunes*.

Lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Elisabete Maria Marques Chadeca. . . .	Nomeação definitiva	Auxiliar de acção médica. . .	Auxiliar de acção médica. . . .	2	151
Olga Maria Domingues Oliveira Cruz Costa.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo. . .	Assistente administrativa. . . .	2	209
Maria Orlanda Inácio Morgado	Nomeação definitiva	Assistente administrativo. . .	Assistente administrativa principal.	3	244

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22715/2008

1 — O Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, mais tarde alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, regulou a elaboração e aprovação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), tendo classificado como de utilidade pública o uso privativo do domínio público marítimo destinado às instalações de serviços de apoio à fruição pública das praias que exijam a realização de investimentos em instalações fixas ou indismontáveis. De acordo com a referida legislação, os títulos atribuídos com vista à construção e exploração de tais apoios de praia foram concessões, tendo o respectivo prazo sido fixado no máximo de 9 anos.

2 — Foram entretanto elaborados e aprovados diversos POOC, dos quais resultou a imposição aos concessionários dos apoios de praia da necessidade de realização de obras e investimentos vultuosos, destinados a assegurar a consecução dos objectivos de tais instrumentos de ordenamento, nos quais se incluíram estudos e projectos, obras de demolição e construção, equipamentos e mobiliário e até acções de recuperação ambiental das zonas balneares associadas aos apoios de praia. As despesas impostas aos concessionários para cumprimento dos POOC não foram acompanhadas por qualquer alteração das condições dos títulos de concessão, encontrando-se actualmente muitas das concessões em fim de prazo, sem que pudessem ter sido amortizados os custos adicionais assim incorridos.

3 — A Lei da Água, aprovada em 29 de Dezembro de 2005, e o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que a complementou, reformularam integralmente o regime de utilização dos recursos hídricos, devendo considerar-se tacitamente substituídos pelo novo regime os dispositivos legais que no citado Decreto-Lei n.º 309/93 regulavam a utilização do domínio público marítimo para construção e exploração dos apoios de praia.

De harmonia com o novo regime legal, e em especial com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, a instalação e exploração simultânea de equipamentos e de apoios de praia regulados nos n.ºs 1 a 3 do artigo 63.º deste decreto-lei são titulados por concessão, não fixando a lei limites específicos de prazo para os diversos tipos de concessão de utilização privativa dos recursos hídricos.

4 — As concessões para apoios de praia atribuídas ao abrigo do regime anterior mantêm-se em vigor, nos termos em que foram emitidas, ao abrigo da disposição transitória geral constante do n.º 2 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, e do n.º 1 do artigo 100.º da Lei da Água. Importa no entanto ponderar o facto de se tratar de títulos cujo prazo se revela em muitos casos insuficiente para permitir a amortização normal dos investimentos adicionais efectuados pelo concessionário, em muitas situações impostos pela própria Administração Pública. O artigo 100.º da Lei da Água contemplou no seu n.º 2 uma situação semelhante, ao prever que as licenças para a realização de infra-estruturas hidráulicas poderão ser convertidas em concessões, se este for o título adequado à luz de nova legislação, não devendo a concessão ter prazo superior ao necessário para concluir a amortização dos investimentos realizados ao abrigo do título. Por seu lado, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, no seu artigo 28.º, condiciona a modificação das obrigações do concessionário por iniciativa da autoridade competente à preservação do equilíbrio económico-financeiro da concessão, o qual envolve a possibilidade de amortização, durante

o prazo fixado, dos encargos adicionais impostos. No caso vertente, estamos perante concessões de prazo reduzido, que ao abrigo da nova legislação poderiam ser atribuídas por prazo superior, importando assegurar que as legítimas expectativas dos concessionários quanto ao prazo disponível para a amortização dos investimentos adicionais exigidos sejam tuteladas, protegendo-se a boa-fé de quem cumpriu as suas obrigações como concessionário, esperando a futura recomposição do equilíbrio da concessão.

5 — Neste contexto, e na medida em que a imposição, ao abrigo dos POOC, de vultuosas obras de adaptação dos apoios de praia anteriormente existentes, ou mesmo a sua reconstrução total, exigiu a realização de investimentos que, se não forem acompanhados por um ajustamento do prazo do título de utilização, podem afectar o equilíbrio económico-financeiro da concessão, importa prever a possibilidade de, sob proposta fundamentada do concessionário, o prazo ser reajustado por decisão do concedente, de modo a permitir repor as condições de amortização do investimento.

6 — Assim, determino que, para o efeito, poderão ser deferidos pelas entidades competentes para o licenciamento dessas utilizações privativas dos recursos hídricos pedidos de reajustamento dos prazos iniciais da concessão de apoios de praia outorgados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, desde que:

- Seja comprovado o valor do investimento realizado na requalificação do apoio de praia;
- A solicitação seja apresentada pelos concessionários até 31 de Dezembro de 2008.

O prazo total da concessão será ajustado de acordo com a seguinte tabela:

Investimento (em euros)	Prazo total da concessão (em anos)
Até 25 000	Mantém-se o prazo.
25 000 a 200 000	15
200 000 a 240 000	16
240 000 a 280 000	17
280 000 a 320 000	18
320 000 a 360 000	19
360 000 a 400 000	20
Acima de 400 000	A definir caso a caso, com base num estudo económico e tendo como valor mínimo 20 anos.

20 de Agosto de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 22716/2008

Atento o pedido de confirmação da declaração da utilidade turística a título prévio ao estabelecimento Hotel NH Parque Lisboa, sito no

concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Cristóvão Belfo & Filhos, L.^{da}, e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da declaração de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a declaração de utilidade turística a título prévio do estabelecimento Hotel NH Parque Lisboa.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos, contados da data da licença de utilização turística (9 de Maio de 2007), ou seja, até 9 de Maio de 2014.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística.

4 — A utilidade turística fica sujeita, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter a classificação de hotel com a categoria de 4 estrelas;

b) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se confirma, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações que sejam legalmente devidos por parte daquele organismo.

1 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300666763

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 22717/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, que define o regime para gestão da capacidade de recepção do Sistema Eléctrico Público, decorre de 1 a 15 de Setembro de 2008 um novo período de apresentação de pedidos de informação prévia (PIP) para ligação à rede de instalações do sistema eléctrico independente.

A resposta dos investidores ao regime criado por aquele diploma tem ultrapassado ao longo dos vários períodos de submissão de pedidos todas as expectativas, o que se reflecte no grau crescente de condicionalismos que tem vindo a ser imposto à admissibilidade de pedidos de informação prévia.

Atendendo à existência de limitações de capacidade, não só em termos de zonas de rede, mas também ao nível das subestações da rede de distribuição, a adequada gestão do processo aconselha a que se continue a limitar a possibilidade de atender a novos pedidos nos termos do n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 312/2001.

Nestes termos dá-se a conhecer que não serão aceites pedidos de informação prévia, no período que decorre de 1 a 15 de Setembro de 2008, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, para instalações de produção de energia eléctrica do regime especial.

19 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 424/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Melgaço e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, SE Roussas — Castro Laboreiro, na(s) freguesia(s) de Roussas e Melgaço, concelho(s) de Melgaço, a que se refere o Processo n.º EPU / 32652.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

300691427

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 425/2008

Processo n.º 171/14.4/133

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Alpiarça, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1404 L3 0170, com 555 m, com origem no apoio n.º 35 da linha de interligação entre a SE n.º 7998 — Almeirim e o PT CHM 0001 D — Chamusca e término no PT APC 0113 C — Complexo Turístico e Recreativo dos Patudos, sita na Reserva Natural do Cavallo do Sorraia, freguesia e concelho de Alpiarça.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão*.

300691046

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 426/2008

Processo n.º 811/12/4/208

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Maior e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, n.º 1204 L3 0202, com 423 m, com origem no apoio n.º 5 da linha de MT a 30 kV para o PT CMR 0071D — Defesa S. Pedro e término no PT CMR 0192D; PT tipo aéreo — AS de 50 kVA / 30 kV; Rede BT, Defesa de S. Pedro, freguesia de N. Sr.ª da Expectação, concelho de Campo Maior, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus*.

300691062

Édito n.º 427/2008

Processo n.º 811/12/4/207

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Maior e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, n.º 1204 L3 0198, com 407 m, com origem no apoio n.º 6 da linha de MT a 30 kV para o PT CMR 0039D — Herdade Cabeça Gorda e término no PT CMR 0188D Poço da Serra; PT tipo aéreo — AS de 100 kVA / 30 kV; Rede BT, Poço da Serra, freguesia de São João Baptista, concelho de Campo Maior, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus*.

300691102

Édito n.º 428/2008

Processo n.º 811/12/2/146

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Arronches e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, n.º 1202 L3 0133, com 2167 m, com origem no apoio n.º 5 da linha de MT a 30 kV para PT ARR 0107D — Monte dos Lobatos e término no PT ARR 0129D Herdade da Fragosa; PT tipo aéreo — AS de 50 kVA / 30 kV, Herdade da Fragosa, freguesia de Assunção, concelho de Arronches, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus*.

300691127

Édito n.º 429/2008

Processo n.º 811/12/12/151

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Nisa e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de linha mista a 30 kV, n.º 1212 L3 0140, com 207 m, com origem no apoio n.º 15 da linha de MT a 30 kV para o PT NIS 0006D — EE Tolosa (S. Gens) e término no PT NIS 0132C, Complexo Termal da Fadagosa, freguesia de Arez, concelho de Nisa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus*.

300691151

Édito n.º 430/2008

Processo n.º 811/12/7/521

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara

Municipal de Elvas e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1207 L3 0029, entre o Apoio n.º 55 e o Apoio n.º 57, freguesia de Ajuda Salvador e St.º Ildefonso, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus*.

300691176

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 22718/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o engenheiro agrónomo Fernando Alexandrino de Magalhães das funções que vinha exercendo no meu Gabinete, na área da sua especialidade, para as quais tinha sido nomeado pelo meu despacho n.º 14 859/2005, de 7 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2008.

27 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luis Medeiros Vieira*.

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 22719/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008 da Subdirectora-Geral de Veterinária (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

José Manuel Camadinho Pereira Feio, técnico de informática de grau 2, nível 1 escalão 2, índice 500, desta Direcção-Geral, muda de nível, mediante procedimento interno de selecção, sendo posicionado no nível 2, escalão 1, índice 520.

Ernesto Remédios, técnico de informática de grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470, desta Direcção-Geral, muda de nível, mediante procedimento interno de selecção, sendo posicionado no nível 2, escalão 1, índice 520.

26 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 22720/2008

Sistema integrado de avaliação do desempenho Promoções ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março

1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março “A atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito a:

- a) Redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de promoção nas carreiras verticais ou progressão nas carreiras horizontais;
- b) Promoção na respectiva carreira independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.”

2 — Foram cumpridos os requisitos constantes da informação n.º 80/05, de 26-07-2005, da Secretaria-Geral do MADRP.

3 — Tendo sido atribuída a avaliação de *Excelente* relativamente aos anos de 2006 e 2007 a 35 funcionários, que preenchem os requisitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, constantes das listas anexas, são os mesmos promovidos, independentemente de concurso, às categorias mencionadas com efeitos respectivamente a 1 de Janeiro de 2007 e 1 de Janeiro de 2008.

26 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

Listas anexas

Avaliação do ano de 2006

Nome	Carreira	Categoria Actual	Nova Categoria
Maria Andrea Pólvara Cara D'Anjo	Medico Veterinário	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Miguel José Sardinha Oliveira Cardo	Medico Veterinário	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Rui Manuel Caneira Pereira	Técnico Superior . . .	Técnico Superior de 2.ª classe . . .	Técnico Superior de 1.ª classe.
Maria Cremilde Jesus Caldeira Reis	Técnico-Profissional	Técnico-Profissional de 1.ª classe	Técnico-Profissional Principal.
Esmeralda Maria Nascimento Lopes Belo Silva	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal	Assistente Administrativa Especialista.

Avaliação do ano de 2007

Nome	Carreira	Categoria Actual	Nova Categoria
António Manuel Lopes Pina Fonseca	Medico Veterinário	Assessor	Assessor Principal.
Luis Filipe Santos Reis Pereira	Medico Veterinário	Assessor	Assessor Principal.
Alberto Silva Oliveira	Medico Veterinário	Técnico Superior Principal	Assessor.
Cirila Josefa Maria Almeida	Medico Veterinário	Técnico Superior Principal	Assessor.
Francisco José Agostinho Silva Santos	Medico Veterinário	Técnico Superior Principal	Assessor.
Henrique Carlos Nogueira Freitas Carvalho	Medico Veterinário	Técnico Superior Principal	Assessor.
Maria Helena Silveiras Teodoro Ponte	Medico Veterinário	Técnico Superior Principal	Assessor.
Maria Rita Ramos Amador	Medico Veterinário	Técnico Superior Principal	Assessor.
Ana Paula Oliveira Neves Figueiras	Medico Veterinário	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Ana Paula Pinheiro Sousa Matos Pires	Medico Veterinário	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Catarina Isabel Montes Oliveira Barata Coelho Reis.	Medico Veterinário	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Maria Clara Vale Lopes Quinaz.	Medico Veterinário	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Maria Lúcia Silvestre Peres Fonseca	Medico Veterinário	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Maria Luísa Branco Colaço Alegre Freitas	Medico Veterinário	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa	Medico Veterinário	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Susana Gaudêncio Simões do Souto Barreiros	Engenheiro	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Maria João Rios Oliveira Camões Gouveia Botelho Sousa.	Jurista	Técnico Superior Principal	Assessor.
Maria Julieta Henriques Carvalho Santos	Jurista	Técnico Superior Principal	Assessor.
José Manuel Gaspar Nunes Costa	Técnico Superior . . .	Técnico Superior Principal	Assessor.
Maria Margarida Miguel Marques Rodrigues	Técnico Superior . . .	Técnico Superior Principal	Assessor.
Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo	Técnico Superior . . .	Técnico Superior de 1.ª classe . . .	Técnico Superior Principal.
Manuel Borges Coelho	Eng Tec Agrário . . .	Técnico Principal	Técnico Especialista.
Francisco dos Santos Pereira Batalha	Eng Tec Agrário . . .	Técnico 1.ª classe	Técnico Principal.
Arminda de Jesus Gonçalves Rancão	Técnico-Profissional	Técnico-Profissional de 1.ª classe	Técnico-Profissional Principal.
Guilherme Silva Fernandes	Técnico-Profissional	Técnico-Profissional de 1.ª classe	Técnico-Profissional Principal.
João Carlos Serra Amante	Técnico-Profissional	Técnico-Profissional de 1.ª classe	Técnico-Profissional Principal.
Palmira Isabel Domingues dos Santos Tavares	Técnico-Profissional	Técnico-Profissional de 1.ª classe	Técnico-Profissional Principal.
Rui Manuel Bragança Tecedeiro	Técnico-Profissional	Técnico-Profissional de 1.ª classe	Técnico-Profissional Principal.
José Manuel Brás Silva	Técnico-Profissional	Técnico-Profissional de 2.ª classe	Técnico-Profissional de 1.ª classe.
Maria Fátima Pinheiro Tavares Fialho	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Principal	Assistente Administrativo Especialista.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 291/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 6 à inscrição n.º 10/1982, a fls. 107 e 107 Verso, e fls 57 Verso, do Livro n.º 1 e 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 07/08/2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação Resgate — Instituto Conde de Agrolongo
Sede — Travessa do Possolo, n.º 24 — Lisboa

Fins — Contribuir para a formação e valorização integral de indivíduos do sexo feminino e orientá-los para o cumprimento da sua missão específica,

dedicando-se a actividades que promovam o seu nível escolar e cultural; Contribuam para o seu bem-estar social e moral; Satisfazam as necessidades de ocupação dos tempos livres; Supram a incapacidade dos pais para a educação dos filhos, dando prioridade às famílias carenciadas e em casos de orfandade; Cooperar com as famílias na assistência a idosos.

26 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300689387

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 22721/2008

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo, sem poderes de subdelegação, no Subdirector-Geral, Licenciado José Luis de Lemos de Sousa Albuquerque, a competência para, no período de 27 a 29 de Agosto de 2008, inclusive, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

28 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Declaração n.º 292/2008

De harmonia com o disposto nos números 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março e do disposto no artigo 48 da Lei n.º 91/2001 de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004 de 24 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, por despachos de SS. Ex.ª o

Secretário de Estado da Segurança Social e do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, foram autorizadas alterações ao Orçamento da Segurança Social — 2008 aprovado pela Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro constantes dos mapas em anexo.

28 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

Orçamento da Segurança Social — 2008

Recargas Globais da Segurança Social

Mapa 8.3.1.2 — Alterações Orçamentais — Receitas

Classificação			Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas 30.06.2008
Económica	POCISSSS				Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo							
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)	Em Euro
RECEITAS CORRENTES			21.891.835.287,00	0,00	300.139,00	134,00	21.892.135.292,00	
03		CONTRIBUIÇÕES P^oSEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE	13.016.411.525,00	0,00	0,00	0,00	13.016.411.525,00	
	01	Sistema Previdencial	13.015.335.890,00	0,00	0,00	0,00	13.015.335.890,00	
	02	Regimes Complementares e Especiais	1.075.635,00	0,00	0,00	0,00	1.075.635,00	
04		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	50.150.467,00	0,00	0,00	0,00	50.150.467,00	
05		RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	370.854.447,00	0,00	0,00	0,00	370.854.447,00	
	01	Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras	661.297,00	0,00	0,00	0,00	661.297,00	
	02	Juros - Sociedades financeiras	51.754.213,00	0,00	0,00	0,00	51.754.213,00	
	03	Juros - Administrações públicas	238.678.059,00	0,00	0,00	0,00	238.678.059,00	
	04	Juros - Instituições sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
	05	Juros - Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	06	Juros - Resto do mundo	54.600.844,00	0,00	0,00	0,00	54.600.844,00	
	07	Dividendos e part.nos lucros de socied. e quase socied. não financeiras	8.010.540,00	0,00	0,00	0,00	8.010.540,00	
	08	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	11.202.975,00	0,00	0,00	0,00	11.202.975,00	
	10	Rendas	5.916.519,00	0,00	0,00	0,00	5.916.519,00	
06		TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.440.671.262,00	0,00	300.134,00	134,00	8.440.971.262,00	
	03	Administração Central	7.247.435.950,00	0,00	300.000,00	134,00	7.247.735.816,00	
	07	Instituições sem fins lucrativos	190.302.786,00	0,00	0,00	0,00	190.302.786,00	
	09	Resto do Mundo	1.002.932.526,00	0,00	134,00	0,00	1.002.932.660,00	
07		VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	7.271.907,00	0,00	0,00	0,00	7.271.907,00	
	01	Venda de bens	153.965,00	0,00	0,00	0,00	153.965,00	
	02	Venda de serviços	7.117.942,00	0,00	0,00	0,00	7.117.942,00	
08		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.475.679,00	0,00	5,00	0,00	6.475.684,00	
	01	Outras	6.475.679,00	0,00	5,00	0,00	6.475.684,00	
RECEITAS DE CAPITAL			6.441.033.077,00	0,00	0,00	100.000,00	6.440.933.077,00	
09		VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	28.389.915,00	0,00	0,00	0,00	28.389.915,00	
10		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	29.478.482,00	0,00	0,00	100.000,00	29.378.482,00	
	03	Administração Central	13.387.274,00	0,00	0,00	100.000,00	13.287.274,00	
	09	Resto do mundo	16.091.208,00	0,00	0,00	0,00	16.091.208,00	
11		ACTIVOS FINANCEIROS	6.123.161.678,00	0,00	0,00	0,00	6.123.161.678,00	
12		PASSIVOS FINANCEIROS	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00	
	05	Empréstimos a curto prazo	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00	
13		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.002,00	0,00	0,00	0,00	3.002,00	
OUTRAS RECEITAS			338.990.129,00	1.162.642.132,65	0,00	300.005,00	1.501.332.256,65	
15		REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	221.139.868,00	0,00	0,00	300.005,00	220.839.863,00	
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	221.139.868,00	0,00	0,00	300.005,00	220.839.863,00	
16		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	117.850.261,00	1.162.642.132,65	0,00	0,00	1.280.492.393,65	
	01	Saldo Orçamental	117.850.261,00	1.162.642.132,65	0,00	0,00	1.280.492.393,65	
TOTAL GLOBAL			28.671.858.493,00	1.162.642.132,65	300.139,00	400.139,00	29.834.400.625,65	

**Recargas do Sistema de Protecção Social de Cidadania
Subsistema de Solidariedade**

Mapa 8.3.1.2 — Alterações Orçamentais — Receitas

Classificação			Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas 30.06.2008
Económica	POCISSSS				Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo							
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)	Em Euro
RECEITAS CORRENTES			4.291.602.085,00	0,00	0,00	0,00	4.291.602.085,00	
03		CONTRIBUIÇÕES P^oSEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	02	Regimes Complementares e Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	21.147,00	0,00	0,00	0,00	21.147,00	
06		TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.291.053.545,00	0,00	0,00	0,00	4.291.053.545,00	
	03	Administração Central	4.291.053.545,00	0,00	0,00	0,00	4.291.053.545,00	
07		VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	
	01	Venda de bens	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	
	02	Venda de serviços	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	
08		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	522.293,00	0,00	0,00	0,00	522.293,00	
	01	Outras	522.293,00	0,00	0,00	0,00	522.293,00	
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	03	Administração Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS			9.240.529,00	0,00	0,00	0,00	9.240.529,00	
15		REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	9.240.529,00	0,00	0,00	0,00	9.240.529,00	
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	9.240.529,00	0,00	0,00	0,00	9.240.529,00	
16		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	01	Saldo Orçamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITA SUBSISTEMA SOLIDARIEDADE			4.300.842.614,00	0,00	0,00	0,00	4.300.842.614,00	

Recargas do Sistema de Protecção Social de Cidadania
Subsistema de Protecção Familiar Profissional

Mapa 8.3.1.2 — Alterações Orçamentais — Recargas

Classificação			Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas 30.06.2008
Económica	POCISSSS				Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo		(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
			RECEITAS CORRENTES	1.232.994.082,00	0,00	0,00	0,00	1.232.994.082,00
03	01	21,72,73,79,99	CONTRIBUIÇÕES P*SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Sistema Previdencial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	50.286,00	0,00	0,00	0,00	50.286,00
05	02	27,78,99	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Juros - Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	03	74	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.230.930.301,00	0,00	0,00	0,00	1.230.930.301,00
	09	21,72,74,79	Administração Central	1.230.930.301,00	0,00	0,00	0,00	1.230.930.301,00
			Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	01	71,99	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	572,00	0,00	0,00	0,00	572,00
	02	71,73,76,78,79,99	Venda de bens	402,00	0,00	0,00	0,00	402,00
			Venda de serviços	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
08	01	59,68,74,76,78,79,99	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.012.923,00	0,00	0,00	0,00	2.012.923,00
			Outras	2.012.923,00	0,00	0,00	0,00	2.012.923,00
			RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	05	23	PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Empréstimos a curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			OUTRAS RECEITAS	21.822.870,00	0,00	0,00	0,00	21.822.870,00
15	01	42,79,99	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	21.822.870,00	0,00	0,00	0,00	21.822.870,00
			Reposições não abatidas nos pagamentos	21.822.870,00	0,00	0,00	0,00	21.822.870,00
16	01		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Saldo Orçamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL RECEITA DO SUBSISTEMA PROT. FAM. P.A.E.F.P.	1.254.816.952,00	0,00	0,00	0,00	1.254.816.952,00

Recargas do Sistema Previdencial — Repartição

Mapa 8.3.1.2 — Alterações Orçamentais — Recargas

Classificação			Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas 30.06.2008
Económica	POCISSSS				Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo		(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
			RECEITAS CORRENTES	13.881.181.042,00	0,00	300.005,00	0,00	13.881.481.047,00
03	01	21,72,73,79,99	CONTRIBUIÇÕES P*SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE	12.539.252.302,00	0,00	0,00	0,00	12.539.252.302,00
	02	72	Sistema Previdencial	12.536.176.667,00	0,00	0,00	0,00	12.536.176.667,00
			Regimes Complementares e Especiais	1.075.635,00	0,00	0,00	0,00	1.075.635,00
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	49.877.574,00	0,00	0,00	0,00	49.877.574,00
05	01	27,78	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	53.439.537,00	0,00	0,00	0,00	53.439.537,00
	02	27,78,99	Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03	27,78	Juros - Sociedades financeiras	49.467.279,00	0,00	0,00	0,00	49.467.279,00
	04	27,78	Juros - Administração pública	141.808,00	0,00	0,00	0,00	141.808,00
	05	78	Juros - Instituições sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	10	27,78,79,99	Juros - Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Rendas	3.800.450,00	0,00	0,00	0,00	3.800.450,00
06	03	74	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.234.623.680,00	0,00	300.000,00	0,00	1.234.923.680,00
	09	21,72,74,79	Administração Central	231.736.061,00	0,00	300.000,00	0,00	232.036.061,00
			Resto do Mundo	1.002.887.619,00	0,00	0,00	0,00	1.002.887.619,00
07	01	71,99	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	254.586,00	0,00	0,00	0,00	254.586,00
	02	71,73,76,78,79,99	Venda de bens	143.718,00	0,00	0,00	0,00	143.718,00
			Venda de serviços	110.868,00	0,00	0,00	0,00	110.868,00
08	01	59,68,74,76,78,79,99	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.733.363,00	0,00	5,00	0,00	3.733.368,00
			Outras	3.733.363,00	0,00	5,00	0,00	3.733.368,00
			RECEITAS DE CAPITAL	272.684.129,00	0,00	0,00	0,00	272.684.129,00
09		69,79,99	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	11.999.915,00	0,00	0,00	0,00	11.999.915,00
10	03	27,79	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200.850,00	0,00	0,00	0,00	200.850,00
			Administração Central	200.850,00	0,00	0,00	0,00	200.850,00
11		28,41,69,79	ACTIVOS FINANCEIROS	480.472,00	0,00	0,00	0,00	480.472,00
12	05		PASSIVOS FINANCEIROS	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00
			Empréstimos a curto prazo	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00
13		27,69,78,79,99	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.892,00	0,00	0,00	0,00	2.892,00
			OUTRAS RECEITAS	298.775.935,00	582.797.246,78	0,00	300.005,00	881.273.176,78
15	01	42,79,99	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	180.925.674,00	0,00	0,00	300.005,00	180.625.669,00
			Reposições não abatidas nos pagamentos	180.925.674,00	0,00	0,00	300.005,00	180.625.669,00
16	01		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	117.850.261,00	582.797.246,78	0,00	0,00	700.647.507,78
			Saldo Orçamental	117.850.261,00	582.797.246,78	0,00	0,00	700.647.507,78
			TOTAL RECEITA SUBSISTEMA PREVIDENCIAL	14.452.641.106,00	582.797.246,78	300.005,00	300.005,00	15.035.438.352,78

**Recargas do Sistema de Protecção Social de Cidadania
Subsistema de Acção Social**

Mapa 8.3.1.2 — Alterações Orçamentais — Recargas

Classificação			Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas 30.06.2008
Económica	POCISSSS				Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo			(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
			RECEITAS CORRENTES	1.691.845.495,00	0,00	134,00	134,00	1.691.845.495,00
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	201.460,00	0,00	0,00	0,00	201.460,00
05	02	27,78,99	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	457.000,00	0,00	0,00	0,00	457.000,00
			Juros - Sociedades financeiras	457.000,00		0,00	0,00	457.000,00
06	03	74	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.684.063.736,00	0,00	134,00	134,00	1.684.063.736,00
			Administração Central	1.493.716.043,00		0,00	134,00	1.493.716.043,00
			Instituições sem fins lucrativos	190.302.786,00		0,00	0,00	190.302.786,00
			Resto do Mundo	44.907,00		134,00	0,00	45.041,00
07	01	71,99	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	6.916.199,00	0,00	0,00	0,00	6.916.199,00
			Venda de bens	9.795,00		0,00	0,00	9.795,00
			Venda de serviços	6.906.404,00		0,00	0,00	6.906.404,00
08	01	59,68,74,76,78,79,99	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.100,00	0,00	0,00	0,00	207.100,00
			Outras	207.100,00		0,00	0,00	207.100,00
			RECEITAS DE CAPITAL	29.278.742,00	0,00	0,00	100.000,00	29.178.742,00
10	03	27,79	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	29.277.632,00	0,00	0,00	100.000,00	29.177.632,00
			Administração Central	13.186.424,00		0,00	100.000,00	13.086.424,00
			Resto do mundo	16.091.208,00		0,00	0,00	16.091.208,00
11		28,41,69,79	ACTIVOS FINANCEIROS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13		27,69,78,79,99	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
			OUTRAS RECEITAS	9.150.795,00	571.673,28	0,00	0,00	9.722.468,28
15	01	42,79,99	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS!	9.150.795,00	0,00	0,00	0,00	9.150.795,00
			Reposições não abatidas nos pagamentos	9.150.795,00		0,00	0,00	9.150.795,00
16	01		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	571.673,28	0,00	0,00	571.673,28
			Saldo Orçamental	0,00	571.673,28		0,00	571.673,28
			TOTAL RECEITA DO SISTEMA ACÇÃO SOCIAL	1.730.275.032,00	571.673,28	134,00	100.134,00	1.730.746.705,28

Recargas do Sistema Previdencial — Capitalização

Mapa 8.3.1.2 — Alterações Orçamentais — Recargas

Classificação			Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas 30.06.2008
Económica	POCISSSS				Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo			(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
			RECEITAS CORRENTES	794.212.583,00	0,00	0,00	0,00	794.212.583,00
03	01	21,72,73,79,99	CONTRIBUIÇÕES PºSEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE	477.159.223,00	0,00	0,00	0,00	477.159.223,00
			Sistema Previdencial	477.159.223,00				477.159.223,00
05	01	27,78	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	316.957.910,00	0,00	0,00	0,00	316.957.910,00
			Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras	661.297,00		0,00	0,00	661.297,00
			Juros - Sociedades financeiras	1.829.934,00		0,00	0,00	1.829.934,00
			Juros - Administrações públicas	238.536.251,00		0,00	0,00	238.536.251,00
			Juros - Resto do mundo	54.600.844,00		0,00	0,00	54.600.844,00
			Dividendos e part.nos lucros de socied. e quase socied. não financeiras	8.010.540,00		0,00	0,00	8.010.540,00
			Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	11.202.975,00		0,00	0,00	11.202.975,00
			Rendas	2.116.069,00		0,00	0,00	2.116.069,00
07	02	71,73,76,78,79,99	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	95.450,00	0,00	0,00	0,00	95.450,00
			Venda de serviços	95.450,00		0,00	0,00	95.450,00
			RECEITAS DE CAPITAL	6.139.070.206,00	0,00	0,00	0,00	6.139.070.206,00
09		69,79,99	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	16.390.000,00	0,00	0,00	0,00	16.390.000,00
11		28,41,69,79	ACTIVOS FINANCEIROS	6.122.680.206,00	0,00	0,00	0,00	6.122.680.206,00
			OUTRAS RECEITAS	0,00	579.273.212,59	0,00	0,00	579.273.212,59
16	01		SALDO DA GERENCIA ANTERIOR	0,00	579.273.212,59	0,00	0,00	579.273.212,59
			Saldo Orçamental	0,00	579.273.212,59		0,00	579.273.212,59
			TOTAL RECEITA DO SUBSISTEMA PREVIDENCIAL-CAPITALIZAÇÃO	6.933.282.789,00	579.273.212,59	0,00	0,00	7.512.556.001,59

Despesas Globais da Segurança Social

Mapa 8.3.1.1 — Alterações Orçamentais — Despesa

Classificação			Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais			Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações Corrigidas 30.06.2008	
Económica	POCISSSS				Transfº verbais entre rubricas		Créditos Especiais			Modificação na redacção rubrica
Capítulo	Sub.Ag.				Reforço	Anulação	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7±8)
			DESPESAS CORRENTES	21.323.243.989,00	5.306.261,00	4.974.607,00	0,00	0,00	0,00	21.323.276.643,00
01		27,62,64,69	DESPESAS COM PESSOAL	380.677.864,00	0,00	3.031.217,00	0,00	0,00	0,00	377.786.883,00
02		27,42,31,36,61,62,69	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	112.391.634,00	884.472,00	6.478,00	0,00	0,00	0,00	113.289.620,00
03		27,68	JUROS E OUTROS ENCARGOS	8.364.967,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.521.217,00
04			TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.389.038.222,00	2.056.001,00	1.935.662,00	0,00	0,00	0,00	19.389.158.561,00
			Sociedades e quase Soc.não financeiras	2.035.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035.000,00
			Administração Central	715.662.384,00	0,00	253.371,00	0,00	0,00	0,00	715.409.013,00
			Administração Regional	22.244.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.244.050,00
			Administração Local	5.963.428,00	523.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.486.476,00
			Instituições sem fins lucrativos	1.304.576.323,00	1.532.953,00	682.291,00	0,00	0,00	0,00	1.305.426.985,00
			Famílias	17.328.757.037,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	17.327.757.037,00
			Resto do mundo	9.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800.000,00
05		63,69	SUBSÍDIOS	1.416.609.666,00	80.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416.690.368,00

Classificação			Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais			Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações Corrigidas 30.06.2008	
Económica	POCISSSS				Transf ^e verbas entre rubricas		Créditos Especiais			Modificação na redacção rubrica
Agrup.	Sub.Ag.	Reforço			Anulação					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7+8)	
06	02	27,65,69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.171.636,00	1.978.600,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	18.148.986,00
			Diversas	16.171.636,00	1.978.600,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	18.148.986,00
			DESPESAS DE CAPITAL	7.334.830.842,00	271.982,00	703.636,00	1.162.167.132,65			8.496.566.320,65
07	01	27,41,42,43,44,69	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	57.476.749,00	252.975,00	4.558,00	124.011,28	0,00	0,00	57.849.177,28
			Investimentos	57.476.749,00	252.975,00	4.558,00	124.011,28	0,00	0,00	57.849.177,28
06			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	93.408.843,00	19.007,00	699.078,00	447.662,00	0,00	0,00	93.176.434,00
	03	69	Administração Central	7.101.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.101.505,00
	04	70	Administração Regional	194.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.789,00
	07	69	Instituições sem fins lucrativos	85.750.032,00	19.007,00	699.078,00	447.662,00	0,00	0,00	85.517.623,00
	09	69	Resto do mundo	362.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.517,00
09		28,41	ACTIVOS FINANCEIROS	6.923.945.250,00	0,00	0,00	1.161.595.459,37	0,00	0,00	8.085.540.709,37
10	06	23	PASSIVOS FINANCEIROS	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00
			Empréstimos a curto prazo	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00
TOTAL GLOBAL				28.658.074.831,00	5.578.243,00	5.678.243,00	1.162.167.132,65	0,00	0,00	29.820.141.963,65

Despesas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Solidariedade

Mapa 8.3.1.1 — Alterações Orçamentais — Despesa

Classificação			Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais			Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações Corrigidas 30.06.2008	
Económica	POCISSSS				Transf ^e verbas entre rubricas		Créditos Especiais			Modificação na redacção rubrica
Agrup.	Sub.Ag.	Reforço			Anulação					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7+8)	
			DESPESAS CORRENTES	4.036.721.482,00	1.454.890,00	1.492.656,00	0,00	0,00	0,00	4.036.683.716,00
01		27,62,64,69	DESPESAS COM PESSOAL	62.281.027,00	0,00	440.447,00	0,00			61.840.580,00
02		27,42,31,36,61,62,69	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	15.589.639,00	9.743,00	0,00	0,00			15.579.382,00
03		27,68	JUROS E OUTROS ENCARGOS	43.494,00	28.888,00	0,00	0,00			70.382,00
04			TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.956.031.587,00	1.000.000,00	1.052.209,00	0,00	0,00	0,00	3.955.979.378,00
	03	63,69	Administração Central	7.715.873,00	0,00	52.209,00				7.663.664,00
	07	63,69	Instituições sem fins lucrativos	24.805.492,00	1.000.000,00	0,00				25.805.492,00
	08	63,69	Famílias	3.923.710.232,00	0,00	1.000.000,00				3.922.710.232,00
05		63,69	SUBSÍDIOS	559.074,00	16.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.406,00
06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.236.661,00	401.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.588,00
	02	27,65,69	Diversas	2.236.661,00	401.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.588,00
			DESPESAS DE CAPITAL	7.218.273,00	37.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.256.039,00
07	01	27,41,42,43,44,69	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	616.768,00	37.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654.534,00
			Investimentos	616.768,00	37.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654.534,00
08	03	69	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.601.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.601.505,00
			Instituições sem fins lucrativos	6.601.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.601.505,00
TOTAL DESPESA SUBSISTEMA SOLIDARIEDADE				4.043.939.755,00	1.492.656,00	1.492.656,00	0,00	0,00	0,00	4.043.939.755,00

Despesas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Protecção Familiar Profissional

Mapa 8.3.1.1 — Alterações Orçamentais — Despesa

Classificação			Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais			Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações Corrigidas 30.06.2008	
Económica	POCISSSS				Transf ^e verbas entre rubricas		Créditos Especiais			Modificação na redacção rubrica
Agrup.	Sub.Ag.	Reforço			Anulação					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7+8)	
			DESPESAS CORRENTES	1.254.631.843,00	140.988,00	152.693,00	0,00	0,00	0,00	1.254.620.138,00
01		27,62,64,69	DESPESAS COM PESSOAL	18.615.770,00	0,00	136.511,00	0,00			18.479.259,00
02		27,42,31,36,61,62,69	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4.677.170,00	3.019,00	0,00	0,00			4.680.189,00
03		27,68	JUROS E OUTROS ENCARGOS	13.480,00	8.334,00	0,00	0,00			21.814,00
04			TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.230.495.737,00	0,00	16.182,00	0,00	0,00	0,00	1.230.479.555,00
	03	63,69	Administração Central	632.866,00	0,00	16.182,00				616.684,00
	04	63	Administração Regional	0,00	0,00	0,00				0,00
	05	63	Administração Local	0,00	0,00	0,00				0,00
	07	63,69	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00				0,00
	08	63,69	Famílias	1.229.862.871,00	0,00	0,00				1.229.862.871,00
	09	27,63,69	Resto do mundo	0,00	0,00	0,00				0,00
05		63,69	SUBSÍDIOS	173.278,00	5.062,00	0,00				178.340,00
06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	656.408,00	124.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.981,00
	02	27,65,69	Diversas	656.408,00	124.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.981,00
			DESPESAS DE CAPITAL	185.109,00	11.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.814,00
07	01	27,41,42,43,44,69	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	185.109,00	11.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.814,00
			Investimentos	185.109,00	11.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.814,00
08	07	69	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA DO SUBSISTEMA PROT. FAM. P.A.E.F.P.				1.254.816.952,00	152.893,00	152.693,00	0,00	0,00	0,00	1.254.816.952,00

Despesas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Acção Social

Mapa 8.3.1.1 — Alterações Orçamentais — Despesa

Classificação		Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas 30.06.2008
Económica	POCISSSS			Transf. verbas entre rubricas		Créditos Especiais	Modificação na redacção rubrica		
Agrup.	Sub.Ag.			Reforço	Anulação				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7+8)
		DESPESAS CORRENTES	1.622.033.759,00	2.209.103,00	1.706.462,00	0,00	0,00	0,00	1.622.536.400,00
01	27,62,64,69	DESPESAS COM PESSOAL	107.664.401,00	140.236,00	1.000.013,00	0,00			106.804.624,00
02	27,42,31,36,61,62,69	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	39.082.499,00	788.851,00	978,00				39.870.172,00
03	27,68	JUROS E OUTROS ENCARGOS	19.393,00	47.544,00	0,00	0,00			66.937,00
04		TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.448.808.789,00	1.056.001,00	704.221,00	0,00	0,00	0,00	1.449.160.569,00
		Sociedades e quase Soc.Não Financ.	2.035.000,00	0,00	0,00				2.035.000,00
		Administração Central	54.284.137,00	0,00	21.930,00				54.262.207,00
04	63,69	Administração Regional	0,00	0,00	0,00				0,00
05	63	Administração Local	5.983.428,00	523.046,00	0,00				6.496.474,00
07	63,69	Instituições sem fins lucrativo	1.279.970.841,00	532.953,00	682.291,00				1.279.821.503,00
08	63,69	Famílias	106.555.383,00	0,00	0,00				106.555.383,00
09	27,63,69	Resto do mundo	0,00	0,00	0,00				0,00
05		SUBSÍDIOS	24.130.717,00	7.836,00	0,00				24.138.555,00
06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.327.969,00	168.833,00	1.250,00	0,00		0,00	2.495.543,00
		Diversas	2.327.969,00	168.833,00	1.250,00				2.495.543,00
		DESPESAS DE CAPITAL	94.665.133,00	548.657,00	703.636,00	571.673,28	0,00	0,00	94.634.165,28
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	8.557.795,00	81.988,00	4.558,00	124.011,28	0,00	0,00	8.759.236,28
		Investimentos	8.557.795,00	81.988,00	4.558,00	124.011,28			8.759.236,28
08		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	86.107.338,00	466.669,00	699.078,00	447.662,00		0,00	85.874.929,00
		Administração Central	0,00	0,00	0,00				0,00
04	69	Administração Regional	194.789,00	0,00	0,00				194.789,00
07	69	Instituições sem fins lucrativos	85.550.032,00	19.007,00	699.078,00	447.662,00			85.317.623,00
09	69	Resto do mundo	362.517,00	0,00	0,00				362.517,00
		TOTAL DESPESA DO SISTEMA ACÇÃO SOCIAL	1.716.698.892,00	2.757.760,00	2.410.098,00	571.673,28	0,00	0,00	1.717.170.565,28

Despesas do Sistema Previdencial — Repartição

Mapa 8.3.1.1 — Alterações Orçamentais — Despesa

Classificação		Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações Corrigidas 30.06.2008
Económica	POCISSSS			Transf. verbas entre rubricas		Créditos Especiais	Modificação na redacção rubrica		
Agrup.	Sub.Ag.			Reforço	Anulação				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7+8)
		DESPESAS CORRENTES	14.403.349.383,00	1.501.280,00	1.622.796,00	0,00	0,00	0,00	14.403.272.867,00
01	27,62,64,69	DESPESAS COM PESSOAL	190.671.444,00	0,00	1.454.246,00	0,00			189.217.198,00
02	27,42,31,36,61,62,69	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	51.532.553,00	83.059,00	5.500,00	0,00			51.610.112,00
03	27,68	JUROS E OUTROS ENCARGOS	4.783.873,00	83.484,00	0,00	0,00			4.867.357,00
04		TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.753.702.109,00	0,00	163.050,00	0,00	0,00	0,00	12.753.539.059,00
		Administração Central	653.029.508,00	0,00	163.050,00				652.866.458,00
04	63,69	Administração local	22.244.050,00	0,00	0,00				22.244.050,00
08	63,69	Famílias	12.068.628.551,00	0,00	0,00				12.068.628.551,00
09	27,63,69	Resto do mundo	9.800.000,00	0,00	0,00				9.800.000,00
05		SUBSÍDIOS	1.391.746.597,00	51.470,00	0,00				1.391.798.067,00
06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.912.807,00	1.283.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.196.074,00
		Diversas	10.912.807,00	1.283.267,00	0,00				12.196.074,00
		DESPESAS DE CAPITAL	293.987.060,00	121.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.108.576,00
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	32.769.060,00	121.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.890.576,00
		Investimentos	32.769.060,00	121.516,00	0,00				32.890.576,00
08		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
		Administração Central	500.000,00	0,00	0,00				500.000,00
07	69	Instituições sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00				200.000,00
09	69	Resto do mundo	0,00	0,00	0,00				0,00
09		ACTIVOS FINANCEIROS	518.000,00						518.000,00
10	5	PASSIVOS FINANCEIROS	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00
			260.000.000,00						260.000.000,00
		TOTAL DESPESA SUBSISTEMA PREVIDENCIAL	14.697.336.443,00	1.622.796,00	1.622.796,00	0,00	0,00	0,00	14.697.336.443,00

Despesas do Subsistema Previdencial — Capitalização

Mapa 8.3.1.1 — Alterações Orçamentais — Despesa

Classificação		Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações Corrigidas 30.06.2008
Económica	POCISSSS			Transf. verbas entre rubricas		Créditos Especiais	Modificação na redacção rubrica		
Agrup.	Sub.Ag.			Reforço	Anulação				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7+8)
		DESPESAS CORRENTES	6.507.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.507.522,00
01	27,62,64,69	DESPESAS COM PESSOAL	1.445.222,00	0,00	0,00				1.445.222,00
02	27,42,31,36,61,62,69	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.529.773,00	0,00	0,00				1.529.773,00
03	27,68	JUROS E OUTROS ENCARGOS	3.494.727,00	0,00	0,00				3.494.727,00
06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
		Diversas	37.800,00	0,00	0,00				37.800,00
		DESPESAS DE CAPITAL	6.938.775.267,00	0,00	0,00	1.161.595.459,37			8.100.370.726,37
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	15.348.017,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.348.017,00
		Investimentos	15.348.017,00	0,00	0,00				15.348.017,00
09		ACTIVOS FINANCEIROS	6.923.427.250,00		0,00	1.161.595.459,37			8.085.022.709,37
			6.923.427.250,00		0,00	1.161.595.459,37			8.085.022.709,37
		TOTAL RECEITA DO SUBSISTEMA PREVIDENCIAL-CAPITAL	6.945.282.789,00	0,00	0,00	1.161.595.459,37	0,00	0,00	8.106.878.248,37

MAPA XI

Despesas da Segurança Social por Classificação Funcional

Descrição	Dotações aprovadas 31.03.2008	Alterações Orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas 30.06.2008
		Transf. verbas entre rubricas		Créditos Especiais	Modificação na redacção rubrica		
		Reforço	Anulação				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(2+3+4+5+6)
Segurança Social	25.898.314.098,00	0,00	100.000,00	1.162.167.132,65	0,00	0,00	27.060.381.230,65
Prestações Sociais	18.959.538.831,00		100.000,00	571.673,28			18.960.010.504,28
Capitalização	6.938.775.267,00			1.161.595.459,37			8.100.370.726,37
Formação Profissional e Polít. Activ. Emprego	2.319.940.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.319.940.927,00
Políticas Activas de Emprego	650.820.576,00						650.820.576,00
Formação Profissional	1.669.120.351,00						1.669.120.351,00
Administração	439.819.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.819.806,00
Administração	417.542.306,00						417.542.306,00
PIDDAC OSS	22.277.500,00						22.277.500,00
TOTAL ORÇAMENTO	28.658.074.831,00	0,00	100.000,00	1.162.167.132,65	0,00	0,00	29.820.141.963,65

O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*. — A Directora, *Maria Isabel Duarte Barreiros*.

Gabinete de Recursos Humanos

Despacho n.º 22722/2008

Por despacho de 25 de Agosto de 2008, da vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP., no uso da competência que lhe é conferida no n.º 7.4, da deliberação n.º 2016/2007, de 11 de Outubro, foi, António Augusto da Silva Portela, técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal deste Instituto, nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior 1.ª classe, do mesmo quadro de pessoal, remunerado pelo escalão 1, índice 460, com efeitos à data do despacho de nomeação, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de Agosto de 2008. — A Directora, *Isabel Grilo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 22723/2008

Por despacho de 25 de Agosto de 2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira, foram nomeadas definitivamente na categoria de Técnico Especialista de 1.ª Classe Fisioterapeuta, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, as candidatas Lurdes Conceição Sebastião e Ana Maria Sanfins Heleno Alves, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 15.º do citado Diploma, e o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para os lugares do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte/ex-Sub-Região de Saúde do Porto/Centro de Saúde do Bonfim e Batalha/Unidade do Bonfim.

27 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Despacho n.º 22724/2008

Por despacho de 25 de Agosto de 2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira, foi nomeada definitivamente na categoria de Técnico Especialista de 1.ª Classe Fisioterapeuta, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, da candidata Gisela Maria Pereira Bruno da Costa, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 15.º do citado Diploma, e o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para um lugar

do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte/ex-Sub-Região de Saúde do Porto/Centro de Saúde de Barão do Corvo.

27 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Despacho n.º 22725/2008

Por despacho de 25/08/2008, do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, nomeado definitivamente na categoria de assessora principal, da carreira de técnico superior do regime geral, Maria Judite de Castro Oliveira, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., com efeitos desde 30/04/2007.

27 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 22964/2008

Concurso de selecção dos professores das escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, para a profissionalização em serviço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, para o biénio 2008/2010.

De acordo com o aviso n.º 17768/2008 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 113, 2.ª série, de 13 de Junho de 2008, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, as listas definitivas de candidatos excluídos e os verbetes dos candidatos admitidos e ordenados e dos candidatos excluídos, com indicação dos respectivos fundamentos, se encontram disponíveis para consulta e impressão na página da DGRHE, <http://www.dgrhe.min-edu.pt>.

Os candidatos admitidos são ordenados dentro dos respectivos grupos por escalão e, para cada um, são indicados os seguintes elementos:

- Número de ordem no grupo;
- n.º de candidato
- Nome;
- Data de nascimento;
- Escalão;
- Classificação académica;
- Tempo de serviço até 31/08/2007;
- Dispensa do 2.º ano;
- Graduação de acordo com o Decreto-Lei n.º 20/2006.

1 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Moraes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical Escolas de Baltar

Despacho n.º 22726/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Baltar, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, foram homologados os contratos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início Funções
Ana Maria Moreira Silva Ramos	100	08-02-2008
Maria do Céu Durães Teixeira Mendes	220	22-01-2008
Paula Bernardete Vieira Ribeiro	220	18-02-2008
Daniela Marisa Ferreira Coelho	230	01-09-2007
Cristina Isabel Martins dos Santos	230	12-09-2007
Ricardo Jorge Dias de Brito	230	12-09-2007
Emília da Natividade Pires Martins Rodrigues	230	24-12-2007
Tânia Filipa Lopes Oliveira	230	16-01-2008
Sandra Cristina Mota da Rocha	230	01-04-2008
Maria Manuela Fernandes Moreira	230	07-04-2008
Ángela Natália Correia de Oliveira	230	16-05-2008
Sandra de Magalhães Gonçalves Silva	240	01-09-2007
Sandra Ricardina dos Santos Monteiro	240	20-02-2008
Isaura Manuela da Cunha Pereira	240	03-04-2008
José Luís Alves da Silva	290	01-09-2007
Maria de Fátima Oliveira Pereira	300	12-09-2007
Sandra Manuela Pereira Gonçalves	300	05-01-2008
Maria Adelaide Pereira de Lemos Pacheco	330	11-10-2008
Elisete Marina Pinto Lopes Espírito Santo	420	22-02-2008
Fernando Manuel Quintas Torres	500	12-09-2007
Sara Cristina de Miranda Pereira Oliveira	510	12-09-2007
Ana Rita Menezes Brito Lima	520	12-09-2007
António Joaquim Pinto de Sousa Teixeira	530	12-09-2007
Luís Filipe Correia Gonçalves Varandas	550	12-09-2007
Miguel Jorge Rodrigues de Carvalho	550	24-09-2007
Carlos Manuel Vieira Pinheiro	550	01-10-2007
Gabriel José Ferreira	620	12-09-2007
Tânia Cristina Lima Bastos	620	23-10-2007
Gualter André Silva Neves	620	21-02-2008
Rui Carlos Cardoso Souto	Psicol.	14-11-2007

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Joaquim Correia de Aguiar*.

Escola Secundária de Fontes Pereira de Melo

Aviso n.º 22965/2008

José Manuel Silva Teixeira, Presidente do Conselho Executivo, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006 da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, homologou os contratos administrativos de provimento referente ao ano lectivo 2007-2008 dos seguintes docentes não pertencendo aos quadros:

Nome	Grupo de recrutamento
Ana Isabel Barros Souto Fernandes Felgueiras	330
Marta Alexandra Oliveira Silva	330
Paulo Jorge Oliveira Gomes	500
Paulo Sergio Silva	300
Marcio José Lopes dos Reis	550
Pedro Nuno Sampaio Ferreira	620
Alexandra Oliveira Marques	500
Rodrigo Filipe Gouveia de Oliveira	620
Nadia Maria Gonçalves de Ameida Pinto	500
Maria do Rosário Rodrigues Gestosa	620
Luis Gonzaga da Silva Carvalho	550
Maria do Rosario Antunes Pinho Simões	300

Nome	Grupo de recrutamento
Marcia Raquel de Castro Sousa	420
Célia Antonieta Baptista Paulo	510
Mariana Branco Monteiro	420
Paulo Alexandre da Silva Neves	550
Maria Helena Marinho de Cunha	320
Francelina Clara Pires Amaro Fialho	410
Sandra Helena Rodrigues da Costa Madureira	300
Sandra Branco Soares	510
Maria Madalena Marques dos Santos Pereira da Silva	420
Rosa Maria Saraiva da Silva Ferreira	420
Madalena Cristina Von Hafe Garcia	620

28 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Silva Teixeira*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim

Aviso n.º 22966/2008

Homologação de contratos administrativos de pessoal docente — Ano lectivo de 2007-2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 189/2006, de 23 de Outubro de 2006, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos, referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos seguintes docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início
230	Zito da Silva Grangeon Cavaleiro	13/09/2007
290	Ana Paula Almeida Duarte	01/09/2007
330	Maria da Conceição Lufinha de Vasconcelos Pereira dos Santos	12/09/2007
430	Célia Fernandes Pereira Sequeira	12/09/2007
500	Ana Filipa da Costa Coelho	16/11/2007
550	Bruno Miguel Pires Cordeiro	12/09/2007
550	Liliana José Abrantes Espinhal	13/09/2007
550	Cristina Alexandra Lopes Ferreira da Conceição	03/09/2007
550	Maria de Lurdes de Sousa Barreira	12/09/2007
550	Sandrina Seixas Coutinho	01/09/2007
560	Celso Luís Henriques Mota Faria	13/09/2007
600	Luis Miguel Martins Valido	13/09/2007
620	Dulce Joana Soares Anacleto	12/09/2007

28 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Rodrigues da Cunha*.

Escola Secundária/3 de Castro Daire

Despacho n.º 22727/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária/3 de Castro Daire, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 23 189/2006, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação dos Docentes para a Categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

Grupo de recrutamento	Nome	Departamento
520	Anabela Martins Bezerra	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	António José Coelho Alves	Matemáticas e Ciências Experimentais.

Grupo de recrutamento	Nome	Departamento
520	Elsa da Conceição Cruz Ricardo Miranda.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
430	Fernando Pinto Ferreira	Ciências Sociais e Humanas.
500	João Carlos Bastos Rodrigues	Matemáticas e Ciências Experimentais.
410	João Manuel Guedes Duarte Oliveira.	Ciências Sociais e Humanas.
300	José Eduardo Batista Marques	Línguas.
300	Madalena da Rocha Feijão. . .	Línguas.
600	Paulo Sérgio Mesquita Spranger Camacho.	Expressões.
500	Saúl Rodrigues Balceiro Ferreira.	Matemáticas e Ciências Experimentais.

31 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge da Silva Basto*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Marcelino Mesquita

Despacho (extracto) n.º 22728/2008

Agrupamento Marcelino Mesquita — Cartaxo — Código 171323

Por despacho de 20 de Maio de 2008 do Presidente do Conselho Executivo, e de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, publica-se a nomeação para a categoria de Professor Titular do quadro deste Agrupamento, a docente de nomeação definitiva, abaixo mencionada, com efeitos a 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
600	Cesina Maria Santos Bona Silva	Expressões.

28 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel da Luz Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 22729/2008

Por despacho de 28/08/2008, do Presidente do Conselho Executivo deste Agrupamento, são homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo 2007-2008, ao abrigo do ponto 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 367/98, de 29/06, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1046/2004 de 16/03, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Data de início de contrato
240	Carlos Manuel Monteiro Travessa	12/09/2007
210	Célia Maria triguinho Patrício Silva	12/09/2007

Código	Nome	Departamento
400439	Carlos Manuel Teigas Lopes Pereira	Expressões.
400439	Helena Margarida B.M.G.S.Abreu	Expressões.
400439	Ana Maria de Matos Alves Ferreira.	Expressões.
400439	António Manuel Pinto Aires	Expressões.
400439	Carlos Alberto de Carvalho Granja	Expressões.
400439	Helena da Silva Correia Gonçalves	Expressões.
400439	Isabel Maria Pereira Morgado Florindo.	Expressões.
400439	Nuno Manuel de Sá Calado Mateus.	Expressões.
400439	Joaquim Manuel de Sousa Abreu.	Expressões.
400439	Hilário Ramos da Silva Pereira	Expressões.
400439	Maria Alice Valente Tavares A. Machado	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Cristina Maria Pereira Cruz Chaby Góis e Silva	Matemáticas e Ciências Experimentais.

Grupo	Nome	Data de início de contrato
500	Cláudia Sofia Varino Rodrigues.	12/09/2007
200	Eugénia Maria Sousa Santos Andrade	12/09/2007
240	Fernando César Almeida Gão Gonçalves	12/09/2007
530	Helena Isabel Pereira Brardo Ferreira Pais	12/09/2007
300	Isabel Alice Radburn Nunes Vidal.	30/11/2007
200	Joel Firmino Romão Louro	24/09/2007
510	Marta Simão Bento Pinheiro	13/09/2007
500	Raquel Sepúlveda da Costa	01/09/2007
610	Rolando Mendão Caria Ferreira.	01/09/2007
200	Salomé Felício Florêncio Cocharro Lima	13/09/2007
520	Sandra Elisabete Marques Campos Lima	12/09/2007
230	Tânia Isabel Campanacho Ferreira	01/09/2007

28 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel da Luz Tavares*.

Agrupamento de Escolas de Pataias

Aviso (extracto) n.º 22967/2008

Por despacho de 22 de Agosto de 2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2. do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224 de 21 de Novembro, publicam-se os contratos administrativos de serviço docente, homologados e celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo de Recrutamento	Nome
110	Diana Sofia Mendes da Silva.
110	Marta Alexandra Monteiro Carreira Anastácio.
110	Mónica Marisa Serafim Saraiva.
110	Sara Isabel Leal Fortes.
110	Sandra Oliveira Rocha Eusébio.
110	Ivone Ferreira Albuquerque.
110	Marília Pedroso Cantante.
500	Sílvia Marta da Silva Pereira.
510	Guilaine Marques Jaria.
550	Ricardo Manuel Carrilho Ferreira.

22 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rute Salomé Gonçalves Marques Cordeiro Fernandes*.

Escola Secundária Sebastião e Silva

Aviso n.º 22968/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo e no uso das competências delegadas no ponto 1.1 do Despacho n.º 23 731/206 de 21 Novembro, foram nomeados os Docentes de Quadro Escola para a categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Código	Nome	Departamento
400439	Carmen Estravís Fernández	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Rogério Luís Manita e Sousa	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	António Miguel Fogaça da Mata	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Mavília Maria da Silva Vaz	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Isabel Maria de Resende Moreira Lopes	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Maria Florença Borges de Melo	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Olga Flora Chaves Monteiro Correia	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Maria de Fátima dos Santos Baptista	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Mariana Pires Sanches	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	José Joaquim Lourenço Vieira Borges	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Luísa Madalena Marques N.Almeida Leite	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Ana Maria Ferreira Luís	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Maria Fernanda Matos F. Terêncio Agostinho	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Hélder João Correia Duarte	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Célia Maria Leitão Moreira Eusébio	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Ana Maria da Costa Salazar Braga	Matemáticas e Ciências Experimentais.
400439	Ruth Alda Vargues Pereira	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Maria Hermíniada Conceição Antunes	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Vitor Manuel Francisco da Bernarda	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Ana Maria Banza Ramalho	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Aida Maria Teles de Aguiar Roque Machado	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Domingos Ferreira Pereira dos Santos	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Maria Vitória Namorado de Oliveira Vidal Matos	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Maria Amélia Dias Gaspar de Jesus Rolo	Ciências Sociais e Humanas.
400439	João Francisco Horta Pacheco dos Santos	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Alcino Baptista Ferreira	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Maria Fernanda dos Santos Pinheiro	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Rui Manuel Laranjeira Marvanejo	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Alexandre Augusto Machado George Vasconcelos	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Ana Isabel de Matos Bastos Tiago	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Maria Teresa Braga Teixeira Mocho de Carvalho	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Maria Paulina Prata Andrade de Bragança	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Cbranca Ermelinda Chaves G. J. R. Silva	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Ángela Maria Borges Vergas Rocha	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Maria José de Barros e Cunha Maya	Ciências Sociais e Humanas.
400439	Maria Antónia Lima Dutra G.A. Teixeira	Línguas.
400439	Maria Filipa de Carvalho Félix Gottschalk	Línguas.
400439	Maria José Palma de Oliveira	Línguas.
400439	Maria da Conceição de Sousa dos Reis	Línguas.
400439	Maria da Conceição Pacheco Ceia	Línguas.
400439	Maria dos Anjos Brandão Mauricio Guincho	Línguas.
400439	Maria da Conceição Henriques Marques Silva	Línguas.
400439	Mara Suzete Marreiros Elias	Línguas.
400439	Maria Teresa Furtado Cardoso	Línguas.
400439	Maria do Carmo Lopes Manso	Línguas.
400439	Maria Teresa Teixeira Gonçalves	Línguas.
400439	Fernanda Ferreira Dias	Línguas.
400439	Rosa Maria Veja Castro Borges Lança	Línguas.
400439	Ana Maria Félix Marques Diogo	Línguas.

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos Ferreira Pereira Santos*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Monte Gordo

Despacho n.º 22730/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas, no uso da competência delegada no despacho n.º 23106/2006, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 13 de Novembro, foram transferidos no ano lectivo 2006-2007, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QE	Código
110	Maria Adelaide Rodrigues Pinheiro Lopes	Algarve	8	EB1 n.º 1 de Mte. Gordo	234140
110	Rui Paulo de Almeida Ramos	Algarve	8	EB1 n.º 1 de Mte. Gordo	234140
520	Eva de Jesus David Salgueiro de Sousa Viegas	Algarve	8	EB 2.3 de Mte. Gordo	344783

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
220	Nuno Miguel do Nascimento Martins	1.º Ciclo Algarve	8	2.º Ciclo Algarve	8
400	Maria Manuela Rodrigues Castanheira Lobo	Norte	20	Do Algarve	8

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
300	Renata Maria Castanheira Afonso	Secundária Dr.ª Laura Ayres . . .	401596	EB 2/3 Monte Gordo	344783
330	Elisabete Maria Cavaco Neto Melita	Secundária V.R.S. A.	403726	EB 2/3 Monte Gordo	344783
510	Paula Marisa Felber Hilário Brás.	EB 2/3 João da Rosa	342385	EB 2/3 Monte Gordo	344783

26 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de São Brás de Alportel

Aviso (extracto) n.º 22969/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard do bloco administrativo da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Agosto de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Violantina da Felicidade Valente Martins Hilário*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22731/2008

A requerimento do Instituto Politécnico de Viseu;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Publicidade e Relações Públicas na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Viseu.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho,

o Instituto Politécnico de Viseu promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — A publicação a que se refere o número anterior incluirá, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o plano de estudos, indicando, para cada unidade curricular:

- i) a área científica em que se insere;
- ii) a duração (semestral, anual ou outra);
- iii) o tempo de trabalho, em horas totais e horas de contacto;
- iv) o número de créditos ECTS.

19 de Julho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viseu
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
- 2 — Grau — licenciado.
- 3 — Curso — Publicidade e Relações Públicas.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 6 — Créditos, por área científica, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
- 6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Artes	A	12
Ciências Sociais	CS	109
Ciências Exactas e da Natureza	CEN	2
Ciências da Linguagem e da Comunicação	CLC	32
Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação	CTIC	13
Psicologia	PSI	4
<i>Total</i>		172

6.2 — Em áreas opcionais, a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior: 8.

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu

Grau de licenciado

Curso de Publicidade e Relações Públicas

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Pesquisa I	CS	S	80	TP: 45	3	
Língua Portuguesa para Fins Técnico-Empresariais I	CLC	S	100	TP: 45	4	
Língua Estrangeira I (Francês)	CLC	S	50	TP: 24	2	
Língua Estrangeira I (Inglês)	CLC	S	50	TP: 24	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas e Modelos de Comunicação	CS	S	135	TP: 60	5	
Marketing I.	CS	S	135	T: 45; P: 15	5	
Recursos Humanos e Organização Estratégica I	CS	S	135	TP: 60	5	
Recuperação e Avaliação da Informação I.	CS	S	100	TP: 45	4	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Pesquisa II	CS	S	80	TP: 45	3	
Língua Portuguesa para Fins Técnico-Empresariais II	CLC	S	100	TP: 45	4	
Língua Estrangeira II (Francês)	CLC	S	50	TP: 24	2	
Língua Estrangeira II (Inglês)	CLC	S	50	TP: 24	2	
História e Semiótica da Comunicação	CS	S	135	TP: 60	5	
Marketing II	CS	S	135	T: 45; P: 15	5	
Recursos Humanos e Organização Estratégica II	CS	S	135	TP: 60	5	
Recuperação e Avaliação da Informação II	CS	S	100	TP: 45	4	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Publicidade I	CS	S	135	TP: 60	5	
Relações Públicas I	CS	S	135	TP: 60	5	
Oficina das Tecnologias da Informação e Comunicação	CTIC	S	100	TP: 45	4	
Língua Estrangeira III (Francês)	CLC	S	50	TP: 24	2	
Língua Estrangeira III (Inglês)	CLC	S	50	TP: 24	2	
Design I	A	S	100	TP: 45	4	
Psicologia da Comunicação	PSI	S	100	TP: 45	4	
Opção I	CS/CLC/CE/ CTIC	S	100	TP: 45	4	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Publicidade II	CS	S	135	TP: 60	5	
Relações Públicas II	CS	S	135	TP: 60	5	
Sociologia da Comunicação	CS	S	100	TP: 45	4	
Língua Estrangeira IV (Francês)	CLC	S	50	TP: 24	2	
Língua Estrangeira IV (Inglês)	CLC	S	50	TP: 24	2	
Design II	A	S	100	TP: 45	4	
Comunicação Falada e Processamento da Informação Verbal	CLC	S	100	TP: 45	4	
Performance Criativa	A	S	100	TP: 45	4	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Atelier Multimédia	CTIC	S	135	TP: 60	5	
Programação e Gestão de Eventos	CS	S	135	TP: 60	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projectos e Campanhas Publicitárias	CS	S	135	TP: 60	5	
Semiótica e Semiologia da Publicidade	CS	S	135	T: 20; P: 40	5	
Estatística Aplicada	CEN	S	50	T: 20; P: 25	2	
Empreendedorismo	CS	S	100	TP: 45	4	
Opção II	CS/A/CTIC	S	100	TP: 45	4	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	CS	S	350	OT: 280	14	
Análise de Mercados e Comportamento do Consumidor	CS	S	100	TP: 45	4	
Infografia	CTIC	S	100	TP: 45	4	
Cultura Visual	CS	S	100	TP: 45	4	
Pragmática da Comunicação	CLC	S	100	TP: 45	4	

Despacho n.º 22732/2008

A requerimento do Instituto Politécnico de Santarém;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direção-Geral do Ensino Superior e s sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia do Ambiente na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém.

2 — Transmita-se à Direção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Santarém.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Instituto Politécnico de Santarém promoverá a publicação presente do despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — A publicação a que se refere o número anterior, incluirá nos termos do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o plano de estudos, indicando, para cada unidade curricular: *i*) a área científica que em se insere; *ii*) a duração (semestral, anual ou outra); *iii*) o tempo de trabalho, em horas totais e horas contacto, e *iv*) o número de créditos ECTS.

19 de Julho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior Agrária.
- 2 — Grau — licenciado.
- 3 — Curso — Engenharia do Ambiente.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 6 — Créditos, por área científica, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 - 6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Engenharia, Ordenamento e Ambiente	OA	0
Ciências Biológicas	CB	25
Ciências Matemáticas	CM	20
Tecnologias de Informação	TI	15
Economia e Desenvolvimento	D	0
Geociências	GEO	10
Ciências Físicas	CF	5
Ciências Químicas	CQ	10
Gestão e Marketing	GM	5
<i>Total</i>		170

6.2 — Em áreas opcionais, a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior: 10.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior Agrária

Grau de licenciado

Engenharia do Ambiente

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia	CB	Semestral	140	T (22,5); PL (22,5); OT (15)	5	
Informática	TI	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química	CQ	Semestral	140	T (30); PL (22,5); OT (7,5)	5	
Matemática	CM	Semestral	140	T (15); PL (37,5); OT (7,5)	5	
Mesologia	GEO	Semestral	140	TP (45); OT (15)	5	
Física	CF	Semestral	140	TP (38,5); PL (14); OT (7,5)	5	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Microbiologia I	CB	Semestral	140	T (22,5); PL (22,5); OT (15)	5	
Bioquímica	CQ	Semestral	140	T (30); PL (22,5); OT (7,5)	5	
Pedologia e Conservação do Solo	GEO	Semestral	140	TP (20); PL (15); TC (10); S (5); OT (10)	5	
História e Sociologia	ED	Semestral	140	TP (56); OT (4)	5	
Estatística I	CM	Semestral	140	T (15); PL (37,5); OT (7,5)	5	
Métodos Topográficos, Geodésicos e Cartográficos	EOA	Semestral	140	TP (47,5); TC (5); OT (7,5)	5	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Análise Ambiental	EOA	Semestral	140	TP (60)	5	
Estatística II	CM	Semestral	140	T (22,5); PL (22,5); OT (15)	5	
Hidráulica Geral	EOA	Semestral	140	TP (45); PL (7,5); OT (7,5)	5	
Ecologia	CB	Semestral	140	TP (45); OT (15)	5	
Economia dos Recursos Naturais e Ambiente	ED	Semestral	140	TP (56); OT (4)	5	
Aquisição e Processamento de Dados	TI	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas e Direito do Ambiente	EOA	Semestral	140	T (45); OT (15)	5	
Hidrologia	EOA	Semestral	140	TP (45); OT (15)	5	
Gestão e Conservação dos Recursos Naturais	CB	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	
Marketing Territorial e Ambiental	GM	Semestral	140	TP (56); OT (4)	5	
Poluição e Ecotoxicologia	EOA	Semestral	140	TP (45); OT (15)	5	
Poluição da Água do Solo e do Ar	EOA	Semestral	140	TP (45); OT (15)	5	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecologia Aplicada	CB	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	
Sistemas de Informação Geográfica I	TI	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	
Avaliação de Ciclo de Vida e Ecodesign	EOA	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	
Ordenamento do Território	EOA	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos e Métodos Quantitativos	CM	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	
Optativa	(a)	Semestral	140	(b)	5	

(a) A área científica depende da unidade curricular escolhida pelo estudante.

(b) A distribuição das horas de contacto (total de 60 h) depende da unidade curricular optativa escolhida pelo estudante.

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Resíduos	EOA	Semestral	140	TP (60)	5	
Avaliação de Impacte Ambiental	EOA	Semestral	140	TP (45); OT (15)	5	
Monitorização, Auditorias e Análise de Risco	EOA	Semestral	140	TP (45); OT (15)	5	
Tratamento e Abastecimento de Águas	EOA	Semestral	140	TP (45); OT (15)	5	
Projecto de Engenharia do Ambiente	EOA	Semestral	140	OT (15)	5	
Optativa	(a)	Semestral	140	(b)	5	

(a) A área científica depende da unidade curricular escolhida pelo estudante.

(b) A distribuição das horas de contacto (total de 60 h) depende da unidade curricular optativa escolhida pelo estudante.

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares optativas:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biodiversidade e Conservação	CB	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	
Energias e Ambiente	EOA	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	
Gestão de Recursos Hídricos	EOA	Semestral	140	TP (45); OT (15)	5	
Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional.	ED	Semestral	140	TP (56); OT(4)	5	
Gestão e Educação Ambiental	EOA	Semestral	140	TP (56); OT (4)	5	
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	PAG	Semestral	140	TP (32); TC (16); S (8); OT (4)	5	
Infra-estruturas e Equipamentos	EOA	Semestral	140	TP (50); S (5); OT (5)	5	
Inglês (¹)	ED	Semestral	140	TP (40); OT (20)	5	
Instrumentos de Gestão Territorial	EOA	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	
Sistemas de Informação Geográfica II	TI	Semestral	140	TP (52,5); OT (7,5)	5	

(¹) A unidade curricular funcionará de acordo com o modelo definido pelo IPS para a leccionação da mesma em todas as suas escolas.

Despacho normativo n.º 48/2008

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, as instituições de ensino superior devem proceder à revisão dos seus estatutos, de modo a conformá-los com o novo regime jurídico das instituições de ensino superior;

Tendo o Instituto Politécnico da Guarda procedido à aprovação dos seus novos estatutos nos termos do citado artigo 172.º e submetido os mesmos a homologação ministerial;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos da referida lei:

Ao abrigo do disposto no artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

Determino:

1 — São homologados os estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

20 de Agosto de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Conceito e Missão

1 — O Instituto Politécnico da Guarda, adiante designado por IPG, é uma instituição de ensino superior de direito público, ao serviço da sociedade, orientada para a produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, da ciência, da tecnologia e das artes, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental.

2 — O IPG promove a mobilidade efectiva de estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional, designadamente no espaço europeu de ensino superior e na comunidade de países de língua portuguesa.

3 — O IPG participa em actividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimentos, assim como de valorização económica do conhecimento científico.

Artigo 2.º

Atribuições

1 — São atribuições do IPG:

- a) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
- b) A criação do ambiente educativo adequado ao desenvolvimento da sua missão;
- c) A realização da investigação e o apoio e participação em instituições científicas;
- d) A transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico;
- e) A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;
- f) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento, designadamente das empresas da região onde se insere;
- g) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
- h) A contribuição para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, em especial com os países de língua portuguesa e os países europeus;
- i) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

2 — Ao IPG compete, ainda, nos termos da lei, a concessão de equipências e o reconhecimento de habilitações e graus académicos.

Artigo 3.º

Natureza jurídica

O IPG é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

Artigo 4.º

Democraticidade e participação

O IPG e as suas unidades orgânicas regem-se, na sua administração e gestão, pelos princípios da democraticidade e da participação de todos os corpos da instituição, com vista a:

- a) Favorecer a livre expressão da pluralidade de ideias e opiniões;
- b) Estimular a participação da comunidade académica nas actividades do IPG;
- c) Garantir a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;
- d) Assegurar as condições necessárias para uma atitude de permanente inovação científica e pedagógica;
- e) Promover uma estreita ligação entre as suas actividades e a comunidade em que se integra.

Artigo 5.º

Sede

O IPG tem sede na cidade da Guarda.

Artigo 6.º

Símbolos

1 — O IPG adopta simbologia própria que consta do anexo I a estes estatutos.

2 — As unidades orgânicas adoptam a simbologia do IPG com inserção entre o símbolo e a expressão “Instituto Politécnico da Guarda”, da denominação da respectiva unidade orgânica, conforme consta do anexo I a estes estatutos.

TÍTULO II

Estrutura

CAPÍTULO I

Organização

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 7.º

Estruturas de coordenação e cooperação a nível regional, nacional ou internacional

1 — Para efeitos de coordenação da oferta formativa e dos recursos humanos e materiais o IPG poderá estabelecer consórcios, nos termos

que vierem a ser regulamentados, com outras instituições públicas de ensino superior e com instituições públicas ou privadas de investigação e desenvolvimento.

2 — O Instituto pode igualmente acordar, com outras instituições de ensino superior, formas de articulação da sua actividade a nível regional.

3 — O Instituto estabelecerá com outras instituições públicas de ensino superior ou com outras instituições acordos de associação ou de cooperação para o incentivo da mobilidade de estudantes e docentes e para a prossecução de parcerias e projectos comuns, incluindo programas de graus conjuntos, nos termos da lei, ou de partilha de recursos ou equipamentos, seja com base em critérios de agregação territorial, seja com base em critérios de agregação sectorial.

4 — O Instituto promoverá a sua integração em redes e estabelecerá relações de parceria e de cooperação com estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, organizações científicas estrangeiras ou internacionais e outras instituições, nomeadamente no âmbito da União Europeia, de acordos bilaterais ou multilaterais firmados pelo Estado Português e ainda no quadro dos países de língua portuguesa, para prossecução dos fins previstos no número anterior.

5 — As acções e programas de cooperação internacional devem ser compatíveis com a natureza e fins do Instituto, e das instituições parceiras, e ter em conta o desenvolvimento estratégico do Instituto e as grandes linhas da política nacional, designadamente em matéria de educação, ciência, cultura e relações internacionais.

Artigo 8.º

Limitações à autonomia do Instituto decorrentes da integração em consórcio

1 — A autonomia científica, pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial do Instituto pode ser limitada mediante a transferência de poderes e competências próprios do Instituto para os consórcios previstos no número 1 do artigo anterior, na medida em que tal se mostre necessário ao desenvolvimento da actividade dos consórcios e dentro do princípio de igual limitação de autonomia de todos os membros que os integrem, sem prejuízo do disposto no número 4 do artigo 17.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — As limitações à autonomia do Instituto, por força da integração em consórcio, devem constar do documento legal que instituir o consórcio.

SECÇÃO II

Organização Institucional do Instituto Politécnico da Guarda

Artigo 9.º

Organização institucional

1 — O IPG, tendo em vista a concretização da sua missão bem como a especificidade do contexto social, económico e cultural em que se insere, organiza-se internamente da seguinte forma:

- a) Unidades de ensino e investigação, adiante designadas escolas;
- b) Unidades de formação, investigação e desenvolvimento, com ou sem o estatuto de unidade orgânica;
- c) Unidades funcionais de suporte à actividade académica, à actividade de gestão e de serviços à comunidade académica;
- d) Outras unidades, com ou sem o estatuto de unidade orgânica que venham a ser criadas para a prossecução dos objectivos do Instituto.

2 — Para assegurar a coordenação geral da oferta formativa e do corpo docente e investigador do Instituto, o IPG organiza-se, vertical e horizontalmente, por áreas de coordenação de ensino, investigação e recursos, em termos a definir em regulamento próprio. A estrutura de coordenação geral pode revestir a natureza de uma unidade funcional.

3 — Para assegurar a acção social escolar o IPG dispõe de Serviços de Acção Social.

4 — O IPG dispõe ainda de serviços para o apoio técnico ou administrativo permanente, necessário ao bom funcionamento do Instituto e de toda a sua estrutura organizativa.

Artigo 10.º

Unidades orgânicas e outras unidades de investigação

1 — O IPG integra as seguintes unidades orgânicas de ensino e investigação:

- a) Escola Superior de Educação, da Guarda, que passa a denominar-se Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto (ESECD);
- b) Escola Superior de Tecnologia e Gestão, da Guarda (ESTG);

- c) Escola Superior de Turismo e Telecomunicações, de Seia, que passa a denominar-se Escola Superior de Turismo e Hotelaria (ESTH);
 d) Escola Superior de Saúde, da Guarda (ESS);
 e) Outras que eventualmente venham a ser criadas ou integradas no IPG.

2 — O IPG integra, também, as seguintes unidades orgânicas de formação, investigação e desenvolvimento:

- a) UED — Unidade de Ensino à Distância, à qual compete coordenar toda a actividade de formação à distância, em articulação com as demais unidades de ensino e formação;
 b) UDI — Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior, à qual compete coordenar toda a actividade de investigação científica e de estudos pós-graduados não conferentes de grau no âmbito do Instituto, sem prejuízo da autonomia administrativa e científica das unidades orgânicas que dela sejam dotadas, nos termos dos presentes estatutos.
 c) Outras que eventualmente venham a ser criadas.

3 — As unidades orgânicas referidas nas alíneas a) a d) do número 1 e b) do número 2 do presente artigo gozam de autonomia administrativa e académica, designadamente científica e pedagógica, em termos da lei, dos presentes estatutos e de estatutos próprios.

4 — A unidade orgânica referida na alínea a) do número 2 do presente artigo, goza de autonomia administrativa, nos termos da lei, dos presentes estatutos e de estatutos próprios.

5 — O IPG integra, ainda, as unidades de investigação criadas pelos órgãos competentes do Instituto, com ou sem o estatuto de unidades orgânicas; consideram-se ainda como integrando o universo IPG, na medida da sua participação, as instituições de investigação comuns a outras instituições de ensino superior.

6 — As unidades a que se refere o número 5 dispõem de estatutos próprios ou de Regulamento Interno a aprovar pelo Conselho Geral do Instituto, conforme tenham ou não sido reconhecidas e avaliadas positivamente, nos termos da lei, sem prejuízo da aplicação da legislação que regula a actividade daquelas, nomeadamente em matéria de organização, de autonomia e de responsabilidade científicas próprias.

7 — As unidades orgânicas a que se refere o número 2, dispõem de estatutos próprios ou Regulamento Interno a aprovar pelo Conselho Geral do Instituto.

Artigo 11.º

Unidades funcionais

1 — Para suporte à actividade académica e de serviços à comunidade académica o IPG dispõe das seguintes unidades funcionais:

- a) Serviços de Acção Social;
 b) Biblioteca;
 c) Outras unidades que venham a ser criadas para apoio à prossecução dos objectivos do Instituto.

2 — Os Serviços de Acção Social gozam de autonomia administrativa e financeira, nos termos e âmbito definidos por lei e pelos presentes estatutos e regem-se por Regulamento próprio aprovado pelo Presidente do Instituto sob proposta do dirigente dos Serviços.

3 — A Biblioteca e as unidades funcionais que eventualmente venham a ser criadas, gozam, ou não, de autonomia administrativa nos termos que vierem a ser fixados em Regulamento próprio a aprovar pelo Presidente do Instituto, ouvido o Conselho Geral e obtido o parecer favorável do Conselho de Gestão.

Artigo 12.º

Entidades participadas pelo Instituto Politécnico

1 — O IPG pode, designadamente através de receitas próprias, criar livremente, por si ou em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas, entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades comerciais, destinadas a coadjuvá-lo no âmbito da prossecução dos seus fins.

2 — No âmbito do disposto no número anterior, o IPG pode criar ou deter participações de, designadamente:

- a) Sociedades de desenvolvimento de ensino superior que associem recursos próprios das instituições de ensino superior, ou de unidades orgânicas destas e recursos privados;
 b) Consórcios entre instituições de ensino superior, ou unidades orgânicas destas e instituições de investigação e desenvolvimento.

3 — O IPG pode delegar nas entidades referidas nos números anteriores o desenvolvimento de certas actividades, incluindo a realização de cursos não conferentes de grau académico, mediante protocolo que defina em concreto os termos da delegação, sem prejuízo da responsabilidade científica e pedagógica do IPG.

Artigo 13.º

Coordenação institucional

Compete ao Instituto, através dos seus órgãos, a gestão do pessoal docente e não docente, a gestão administrativa e financeira, o planeamento global e o apoio técnico; compete-lhe, de igual modo, a coordenação das actividades das unidades orgânicas integradas, das unidades funcionais e dos demais serviços, numa perspectiva de racionalização e optimização dos recursos.

CAPÍTULO II

Órgãos do IPG

Artigo 14.º

Órgãos

São órgãos do IPG:

- a) Conselho Geral;
 b) Presidente;
 c) Conselho de Gestão;
 d) Conselho Superior de Coordenação;
 e) Conselho para a Avaliação e Qualidade;
 f) Provedor do Estudante.

SECÇÃO I

Conselho Geral

Artigo 15.º

Composição

1 — O Conselho Geral é composto por trinta e três membros.

2 — São membros do Conselho Geral:

- a) Dezassete representantes dos professores e investigadores;
 b) Cinco representantes dos estudantes;
 c) Dez personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à instituição, com conhecimentos e experiência relevante para o Instituto.
 d) Um representante do pessoal não docente e não investigador.

3 — Os membros a que se refere a alínea a) do número anterior são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores do IPG pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos presentes estatutos.

4 — Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 2 são eleitos pelo conjunto dos estudantes do IPG, pelo sistema de representação proporcional, nos termos dos presentes estatutos;

5 — O membro a que se refere a alínea d) do n.º 2 é eleito pelo conjunto do pessoal não docente e não investigador do IPG, por lista (um efectivo e um suplente), em colégio eleitoral único constituído pelo conjunto do pessoal não docente e não investigador com vínculo ao IPG.

6 — Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2 são cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2, por maioria absoluta, nos termos dos estatutos, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros.

7 — O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, excepto no caso dos estudantes, em que é de dois anos, não podendo ser destituídos, salvo pelo próprio Conselho Geral, por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos de regulamento do próprio órgão.

8 — Os membros do Conselho Geral não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções.

Artigo 16.º

Competência do Conselho Geral

1 — Compete ao Conselho Geral:

- a) Eleger o seu Presidente, por maioria absoluta, de entre os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo anterior;
 b) Aprovar o seu regimento;

- c) Aprovar as alterações dos estatutos, nos termos dos números 2 a 4 do artigo 68.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro 2007;
- d) Organizar o procedimento de eleição e eleger o Presidente do Instituto, nos termos da lei, dos estatutos e do regulamento aplicável;
- e) Apreciar os actos do Presidente e do Conselho de Gestão;
- f) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;
- g) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos estatutos.

2 — Compete ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente do Instituto:

- a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Presidente;
- b) Aprovar as linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
- c) Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas;
- d) Aprovar o regulamento aplicável ao processo de eleição do Presidente do Instituto;
- e) Aprovar os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades da instituição;
- f) Aprovar os critérios de distribuição do orçamento pelas diferentes unidades orgânicas do Instituto.
- g) Aprovar a proposta de orçamento;
- h) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;
- i) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
- j) Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, bem como as operações de crédito;
- k) Apreciar e aprovar a proposta de requerimento da transformação do IPG em instituição de ensino superior público de natureza fundacional;
- l) Pronunciar-se, a título consultivo, sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente.
- m) Ratificar as propostas de nomeação dos directores das unidades orgânicas, nos termos do disposto no artigo 54.º dos presentes estatutos.

3 — As deliberações a que se referem as alíneas a) a c), e) e h) do n.º 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e aprovar pelos membros externos a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo anterior.

4 — Em todas as matérias da sua competência, o Conselho Geral pode solicitar pareceres a outros órgãos da instituição ou das suas unidades orgânicas, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva.

5 — As deliberações do Conselho Geral são aprovadas por maioria simples, ressalvados os casos em que a lei ou os estatutos requeiram maioria absoluta ou outra mais exigente.

Artigo 17.º

Competência do Presidente do Conselho Geral

1 — Compete ao Presidente do Conselho Geral:

- a) Convocar e presidir às reuniões;
- b) Declarar ou verificar as vagas no Conselho Geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos estatutos;
- c) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelos estatutos.
- d) Dar posse ao Presidente do Instituto, nos termos do n.º 7 do artigo 33.º dos presentes estatutos.

2 — O Presidente do Conselho Geral não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da instituição, não lhe cabendo, em caso algum, representá-la nem pronunciar-se em seu nome.

Artigo 18.º

Constituição do Conselho Geral e entrada em funcionamento

1 — O Conselho Geral considera-se legalmente constituído com o acto de posse, conferido pelo Presidente do Instituto, dos membros eleitos a que se referem as alíneas a), b) e d) do número 2 do artigo 15.º dos presentes estatutos, sendo transitoriamente presidido pelo Presidente do Instituto até à eleição do Presidente, nos termos previstos na alínea a) do número 1 do artigo 16.º

2 — O Conselho Geral fica desde logo convocado para o décimo dia útil posterior ao da tomada de posse dos membros a que se refere o número anterior, em reunião com o seguinte ponto único da ordem de trabalhos: cooptação dos membros do Conselho Geral previstos na alínea c) do número 2 do artigo 15.º dos presentes estatutos.

3 — Se o Conselho Geral deliberar validamente sobre as personalidades a cooptar, o Presidente do Instituto notificará, por escrito, as referidas personalidades solicitando-lhes que confirmem a aceitação do cargo.

4 — Para efeitos da cooptação, o Conselho Geral deverá aprovar uma lista de vinte personalidades, dez efectivas e dez suplentes.

5 — Caso alguma(s) das personalidades efectivas não aceite o cargo, o Presidente do Instituto notificará, por escrito, a(s) personalidades(s) que constam na lista de suplentes seguindo-se a ordem da lista que for aprovada pelo Conselho Geral.

6 — Verificada a aceitação por parte de todas as personalidades cooptadas, será convocada uma reunião do Conselho Geral para que tomem posse, após o que o Conselho entra em plenitude de funções.

7 — O Presidente do Conselho Geral será eleito em reunião a realizar no décimo dia útil após a entrada do Conselho em plenitude de funções, em que ficará logo marcada a data da posse. O Conselho Geral procederá, igualmente, à eleição do secretário do Conselho o qual será eleito de entre os membros a que se refere a alínea a), do número 2, do artigo 15.º

Artigo 19.º

Reuniões do Conselho Geral

1 — O Conselho Geral reúne ordinariamente quatro vezes por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pelo seu presidente, por sua iniciativa, a pedido do Presidente do Instituto, ou ainda de um terço dos seus membros.

2 — Por decisão do Conselho Geral, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

- a) Os Directores das unidades orgânicas;
- b) Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — O Presidente do Instituto participa nas reuniões do Conselho Geral, sem direito a voto.

SUBSECÇÃO I

Da eleição dos membros representantes dos professores e investigadores

Artigo 20.º

Eleição dos representantes dos professores e investigadores

1 — A eleição dos representantes dos professores e investigadores é efectuada por Escola e Unidades de Investigação do Instituto, por lista, nos termos do disposto nos artigos seguintes.

2 — O número de representantes a eleger por cada Escola e Unidades de Investigação é estabelecido pela proporção entre o número de professores e investigadores afectos a cada Escola e Unidades de Investigação e o número total de professores e investigadores de constantes dos cadernos eleitorais de todas as Escolas e Unidades de Investigação do Instituto.

3 — O cálculo do número de representantes previsto no número anterior, será feito através da aplicação do método de *Hondt*.

4 — Se não couber a uma Escola eleger qualquer membro, por força da aplicação da regra referida no número anterior, ser-lhe-á atribuída a representação mínima de um membro;

5 — A verificar-se a eventualidade prevista no número anterior os membros a eleger depois de deduzidos os resultantes da representação mínima serão distribuídos proporcionalmente, por aplicação do método de *Hondt*, pelas restantes Escolas e Unidades de Investigação em função do número de eleitores que cada uma possui.

6 — Os professores e investigadores não podem integrar mais do que um colégio eleitoral, pelo que os que estiverem simultaneamente afectos a uma Escola e a uma Unidade de Investigação integram obrigatoriamente os cadernos eleitorais da respectiva Escola.

7 — As Unidades de Investigação só poderão eleger qualquer membro se dispuserem de um mínimo de 10 (dez) eleitores. No caso de tal não acontecer, os investigadores a tempo inteiro que pertençam a essa Unidade de Investigação, para efeitos de eleição para o Conselho Geral, serão afectos aos cadernos eleitorais de uma Escola, sempre que possível naquela em que a área científica de investigação melhor se enquadre, de acordo com o despacho previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º dos presentes estatutos.

Artigo 21.º

Capacidade eleitoral

Têm capacidade eleitoral activa e passiva, em cada Escola e Unidades de Investigação, os professores e investigadores afectos à respectiva Escola ou Unidades de Investigação.

SUBSECÇÃO II

Da eleição dos membros representantes dos estudantes

Artigo 22.º

Eleição

Os representantes dos estudantes são eleitos, por lista, em colégio eleitoral único constituído pelo universo dos estudantes matriculados ou inscritos no IPG com capacidade eleitoral activa e passiva.

Artigo 23.º

Capacidade eleitoral

Têm capacidade eleitoral activa e passiva os estudantes do Instituto inscritos nos cursos de bacharelato, de licenciatura, de especialização de pós-licenciatura com duração não inferior a um ano, de mestrado e de especialização tecnológica, excluindo os inscritos em anos complementares ou complementos de formação.

SUBSECÇÃO III

Processo Eleitoral

Artigo 24.º

Calendário eleitoral

1 — As eleições para o Conselho Geral serão convocadas pelo Presidente do Instituto e realizar-se-ão de acordo com o calendário fixado por despacho do Presidente, ouvido o Conselho Geral.

2 — O processo eleitoral terá início sessenta dias (de calendário) antes de concluído o mandato dos membros eleitos para um mandato de quatro anos, salvo se, observando-se aquela data, o processo decorrer total ou parcialmente em período de férias lectivas de Verão, caso em que o Presidente deverá antecipar ou adiar o processo eleitoral para que decorra em período lectivo sendo que, no caso de adiamento, o processo terá que iniciar-se até 31 de Outubro do ano em curso.

Artigo 25.º

Organização das eleições

1 — As eleições serão organizadas pelo Presidente do Instituto Politécnico, ou seu legal representante, a quem competirá:

a) Elaborar o despacho relativo ao número de representantes dos professores e investigadores, por escola e unidade de investigação, de acordo com o previsto no artigo 20.º dos presentes estatutos.

b) Nomear, por despacho, elementos para as diferentes mesas de voto, constituídas por três efectivos e três suplentes.

c) Entregar a cada uma das mesas eleitorais dois exemplares dos respectivos cadernos eleitorais.

d) Promover uma reunião prévia com todas as mesas eleitorais, tendo em vista a harmonização dos procedimentos a adoptar.

2 — Os dois exemplares dos cadernos eleitorais a entregar às mesas de voto deverão ser cópia exacta e integral dos cadernos eleitorais definitivos afixados.

3 — Das candidaturas, reclamações, incidentes e resultados deve dar-se imediato conhecimento, pelos meios disponíveis, ao Presidente do Instituto.

4 — As decisões sobre as reclamações serão proferidas pelo Presidente do Instituto.

Artigo 26.º

Cadernos eleitorais

1 — Os cadernos eleitorais deverão reportar-se ao dia em que for publicitado o despacho, do Presidente, que fixou a data da realização das eleições.

2 — Os cadernos eleitorais serão afixados pelas mesas eleitorais nos serviços ou unidades orgânicas a que respeitam, com anotação do dia, hora, identificação da categoria e assinatura legível do responsável pela afixação.

3 — Os cadernos eleitorais dos estudantes serão afixados pelas mesas eleitorais na totalidade, em todas as unidades orgânicas e serviços, e subdivididos pelas respectivas mesas de voto.

4 — Serão, de imediato, remetidas cópias dos cadernos eleitorais, pelos meios disponíveis ou por mão própria, ao Presidente do Instituto.

5 — As reclamações por erros e omissões serão entregues, dentro do prazo fixado, no Sector de Expediente e Arquivo do IPG (Serviços Centrais).

Artigo 27.º

Candidaturas

1 — As listas devem ser subscritas pelos candidatos ou instruídas com declarações de aceitação de concordância, devendo incluir suplentes, em número igual aos efectivos.

2 — Os nomes dos candidatos devem coincidir com os que constam dos cadernos eleitorais.

3 — As listas serão entregues no Sector de Expediente e Arquivo do IPG (Serviços Centrais) nos prazos previstos e dentro do horário de funcionamento; dos documentos será passado recibo com anotação do dia e hora de recepção.

4 — As candidaturas poderão credenciar delegados para, junto das mesas de voto, acompanharem as eleições.

5 — Após a recepção das candidaturas, o Presidente do Instituto, ou o seu legal representante, remeterá as listas para as respectivas mesas eleitorais.

6 — Depois de homologadas, as listas permanecerão afixadas até ao fecho das urnas.

Artigo 28.º

Funcionamento das mesas de voto

A organização e funcionamento das mesas de voto, a contagem de votos e os demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados, bem como o conteúdo obrigatório da acta das operações de votação e apuramento serão regulados por despacho do Presidente do Instituto.

Artigo 29.º

Locais de votação

Os eleitores votarão no Serviço ou Escola onde trabalham ou estão inscritos, salvo se no despacho referido no artigo anterior se dispuser de forma diferente.

Artigo 30.º

Apuramento dos eleitos para o Conselho Geral

O apuramento dos representantes eleitos por cada lista faz-se de acordo com o método de *Hondt*.

Artigo 31.º

Reclamação dos resultados eleitorais

As reclamações dos resultados eleitorais serão dirigidas ao Presidente do Instituto e deverão dar entrada, dentro do prazo legal, no Sector de Expediente e Arquivo do IPG (Serviços Centrais).

SECÇÃO II

Presidente

Artigo 32.º

Funções do Presidente

1 — O Presidente do Instituto Politécnico é o órgão superior de governo e de representação externa do Instituto.

2 — O Presidente é o órgão de condução da política do Instituto e preside ao Conselho de Gestão.

Artigo 33.º

Eleição

1 — O Presidente é eleito pelo Conselho Geral nos termos estabelecidos nos presentes estatutos e segundo o procedimento previsto no respectivo regulamento a aprovar pelo Conselho Geral, o qual incluirá, obrigatoriamente, os critérios para o reconhecimento do mérito e experiência profissional relevante das personalidades previstas na alínea b), do n.º 4 do presente artigo.

2 — O processo de eleição inclui, designadamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;

b) A apresentação de candidaturas e respectivos programas de acção;

c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de acção;

d) A eleição, por maioria, por voto secreto.

3 — O anúncio público da abertura da candidatura deve ser publicitado com sessenta dias (calendário) de antecedência em relação à data de apresentação de candidatura, devendo a publicação ser efectuada em dois jornais de circulação nacional, em dois jornais de circulação regional e deve ser comunicada ao Gabinete do Ministro da tutela com funções na

área das relações internacionais, para efeitos da sua divulgação internacional, se assim o entender e nos termos que haja por adequados.

4 — Podem ser eleitos Presidente do Instituto:

a) Professores e investigadores da própria instituição ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino superior ou de investigação;

b) Individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.

5 — Não pode ser eleito Presidente:

a) Quem se encontre na situação de aposentado;

b) Quem tenha sido condenado por infracção disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;

c) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei e nos presentes estatutos;

6 — O processo eleitoral terá início sessenta dias (de calendário) antes de concluído o mandato do Presidente cessante, salvo se, observando-se aquela data, o processo decorrer em período de férias lectivas de Verão, caso em que o Presidente poderá antecipar ou adiar o processo eleitoral para que decorra em período lectivo sendo que, no caso de adiamento, o processo terá que iniciar-se até 31 de Outubro do ano em curso.

7 — O Presidente toma posse perante o Presidente do Conselho Geral do IPG ou, no seu impedimento, perante o professor mais antigo da categoria mais elevada do Instituto, em acto público, no prazo de trinta (30) dias (de calendário) após a sua eleição.

Artigo 34.º

Duração do mandato

1 — O mandato do Presidente tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez, nos termos dos estatutos.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Presidente inicia novo mandato.

Artigo 35.º

Estrutura da presidência

1 — O Presidente poderá, se considerar adequado ao bom funcionamento do Instituto, organizar a presidência por áreas de actividade designando Vice-presidentes responsáveis por estas, sem prejuízo de, a qualquer momento, as poder avocar.

2 — A verificar-se a eventualidade prevista no número anterior, o Presidente aprovará por despacho o regimento interno da presidência no qual definirá as competências de cada Vice-presidência.

Artigo 36.º

Vice-presidentes

1 — O Presidente é coadjuvado por dois Vice-presidentes.

2 — O Presidente nomeia livremente os Vice-presidentes de entre quem não se encontre em situação de incompatibilidade ou impedimento, podendo ser exteriores à instituição.

3 — O Presidente designa, obrigatoriamente, de entre os Vice-presidentes aquele que o substitui nas faltas e impedimentos.

4 — Os Vice-presidentes podem ser exonerados a todo o tempo pelo Presidente e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.

Artigo 37.º

Destituição do Presidente

1 — Em situação de gravidade para a vida da instituição, o Conselho Geral, convocado pelo seu Presidente ou por um terço dos seus membros, pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do Presidente do Instituto e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

2 — As decisões de suspender ou de destituir o Presidente do Instituto só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

Artigo 38.º

Dedicação exclusiva

1 — O cargo de Presidente e de Vice-presidente é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — Quando sejam docentes ou investigadores do Instituto, o Presidente e os Vice-presidentes ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

Artigo 39.º

Substituição do Presidente

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Presidente, assume as suas funções o Vice-presidente por ele designado.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o Conselho Geral deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Presidente.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Presidente, deve o Conselho Geral determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Presidente no prazo máximo de oito dias.

4 — Durante a vacatura do cargo de Presidente, bem como no caso de suspensão nos termos do artigo 37.º, será aquele exercido interinamente pelo Vice-presidente escolhido pelo Conselho Geral ou, na falta deles, pelo professor mais antigo de categoria mais elevada do IPG.

Artigo 40.º

Competência do Presidente

1 — O Presidente dirige e representa o Instituto incumbindo-lhe, designadamente:

a) Elaborar e apresentar ao Conselho Geral as propostas de:

i. Plano estratégico de médio prazo e plano de acção para o quadriénio do seu mandato;

ii. Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico e pedagógico;

iii. Plano e relatório anuais de actividades;

iv. Orçamento e contas anuais consolidados, acompanhadas do parecer do fiscal único;

v. Aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, e de operações de crédito;

vi. Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas;

vii. Propinas devidas pelos estudantes;

viii. Transformação do IPG em instituição de ensino superior público de natureza fundacional,

nos termos previstos no artigo 129.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro,

ix. Critérios de distribuição do orçamento pelas unidades orgânicas do Instituto.

b) Aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos;

c) Aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;

d) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, à designação dos júris de concursos e de provas académicas e ao sistema e regulamentos de avaliação de docentes e discentes;

e) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;

f) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da acção social escolar, nos termos da lei;

g) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

h) Instituir prémios escolares;

i) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, os directores das unidades orgânicas;

j) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, o Administrador do IPG e os dirigentes dos serviços da instituição;

k) Homologar as eleições dos órgãos de gestão das unidades orgânicas de ensino e investigação, só o podendo recusar com base em ilegalidade, e dar-lhes posse;

l) Exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei e nos presentes estatutos;

m) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição;

n) Aprovar os regulamentos previstos na lei e nos estatutos, sem prejuízo do poder regulamentar das unidades orgânicas no âmbito das suas competências próprias;

o) Velar pela observância das leis, dos estatutos e dos regulamentos;

p) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;

q) Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos estatutos;

r) Comunicar ao ministro da tutela todos os dados necessários ao exercício desta, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de actividades e contas.

s) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição e nas suas unidades orgânicas;

t) Representar a instituição em juízo ou fora dele.

2 — Cabem ainda ao Presidente todas as competências que por lei ou pelos estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos do Instituto.

3 — Sempre que tal se justifique, para maior eficiência na gestão dos recursos humanos, o Presidente pode reafectar pessoal docente e investigador entre unidades orgânicas.

4 — As decisões previstas no número anterior carecem de parecer prévio do Conselho Geral e do Conselho Superior de Coordenação.

5 — Carece de parecer prévio favorável do Conselho Geral a decisão sobre as matérias referidas nas alíneas g) e h) do número 1 do presente artigo.

6 — Carece de parecer prévio favorável do Conselho Geral a decisão prevista na alínea l) do mesmo número no que se refere à aplicação de penas graves a todo o pessoal docente, investigador e não docente do IPG.

7 — Carecem de parecer prévio do Conselho Superior de Coordenação as decisões relativas às matérias referidas nas alíneas a) a c) número 1 do presente artigo.

8 — O Presidente pode delegar nos Vice-presidentes, nos órgãos de gestão do Instituto ou nos Directores das unidades orgânicas as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente, com excepção do caso previsto no número 3 do presente artigo e quanto à matéria prevista na alínea n) do número 1.

9 — O Presidente dispõe de um secretariado composto por um máximo de três elementos, por si livremente designados, que terão direito aos suplementos remuneratórios legalmente previstos.

SECÇÃO III

Conselho de Gestão

Artigo 41.º

Composição e funcionamento do Conselho de Gestão

1 — O Conselho de Gestão é composto por cinco membros:

- a) Presidente do Instituto, que preside;
- b) Por um Vice-presidente designado pelo Presidente;
- c) Pelo Administrador do IPG;
- d) Pelo Administrador dos Serviços de Acção Social (SAS);
- e) Por um membro com competência reconhecida nos domínios da gestão, livremente escolhido e nomeado pelo Presidente, de entre pessoal docente e investigador ou não docente do IPG.

2 — O mandato dos membros do Conselho de Gestão tem a duração do mandato do Presidente que os designou e cessa com este.

3 — Podem ser convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Gestão, os Directores das unidades orgânicas, os responsáveis pelos serviços da instituição, e representantes dos estudantes e do pessoal não docente e não investigador.

4 — As deliberações do Conselho de Gestão são tomadas por maioria simples, sendo os seus membros solidariamente responsáveis por essas deliberações, salvo se não tiverem estado presentes ou se houverem feito exarar em acta a sua discordância.

5 — No caso de empate na votação, o Presidente terá voto de qualidade.

6 — O Conselho de Gestão reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente por sua iniciativa ou a requerimento de três dos seus membros.

Artigo 42.º

Competência do Conselho de Gestão

1 — Compete ao Conselho de Gestão conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa.

2 — Compete ainda ao Conselho de Gestão fixar as taxas e emolumentos.

3 — O Conselho de Gestão deverá fixar um fundo de maneo por unidade orgânica e unidade funcional, delegando no respectivo dirigente máximo, com a faculdade de subdelegar a competência para autorizar as despesas e o pagamento; o Conselho poderá ainda delegar a competência para a autorização de despesas relativas a determinadas categorias de actos fixando o seu limite.

4 — O Conselho de Gestão pode, em geral, delegar nos órgãos próprios das unidades orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências que considere adequadas e necessárias a uma gestão mais eficiente.

SECÇÃO IV

Conselho superior de coordenação

Artigo 43.º

Conceito e composição do Conselho Superior de Coordenação

1 — O Conselho Superior de Coordenação é um órgão com competências próprias no âmbito científico ou técnico científico e no âmbito pedagógico, nos termos do disposto no número 2 do artigo 80.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, possuindo ainda funções de natureza consultiva, nos termos do disposto no número 2 do artigo 78.º do mesmo diploma legal.

2 — Constituem o Conselho Superior de Coordenação:

- a) O Presidente do Instituto;
- b) Os Directores das Escolas Superiores;
- c) Os Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos das Escolas Superiores;
- d) Os Presidentes dos Conselhos Pedagógicos das Escolas Superiores.

3 — O Presidente do IPG preside ao Conselho Superior de Coordenação o qual será secretariado pelo Administrador do Instituto.

Artigo 44.º

Competências do Conselho Superior de Coordenação

São competências do Conselho Superior de Coordenação:

1 — No domínio das competências científicas ou técnico-científicas:

- a) Elaboração da proposta de estratégia formativa do Instituto no domínio dos cursos de especialização tecnológica, de licenciatura, de mestrado, de pós-graduações não conferentes de grau, de formação ao longo da vida e de ensino à distância;
- b) Elaboração da proposta de orientação estratégica do Instituto no domínio da investigação científica, da transferência e valorização do conhecimento e da prestação de serviços à comunidade;
- c) Superintender na gestão científica e cultural do Instituto e Escolas Superiores nele integradas;
- d) Apreciar as propostas a submeter pelo Presidente ao Conselho Geral para a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas;
- e) Dar parecer sobre as propostas de criação, reformulação, suspensão ou de extinção de cursos;
- f) Estabelecer os critérios gerais de recrutamento do pessoal docente;
- g) Articular e estabelecer os critérios gerais do processo de distribuição do serviço docente nas Escolas Superiores de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;
- h) Estabelecer os critérios de mobilidade de estudantes entre as Escolas Superiores integradas no IPG;
- i) Elaborar, por sua iniciativa, ou pronunciar-se sobre propostas de regulamentos académicos;
- j) Pronunciar-se sobre a estrutura das Unidades Técnico-Científicas (UTC) do Instituto previstas no artigo 57.º dos presentes estatutos;
- k) Em geral pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do IPG, por iniciativa própria ou por proposta dos conselhos técnico-científicos e pedagógicos das Escolas.

2 — No âmbito das competências científicas ou técnico-científicas, as decisões do Presidente do Instituto deverão ser precedidas, obrigatoriamente, da audição do Conselho Superior de Coordenação.

3 — No domínio das competências pedagógicas:

- a) Articular a fixação dos calendários lectivos da formação graduada e pós-graduada;
- b) Propor ao Conselho Geral do IPG programas de qualificação e de actualização científica e pedagógica do pessoal docente;
- c) Estabelecer critérios gerais para o regime de avaliação, frequência e passagem de ano nas Escolas Superiores integradas no Instituto;
- d) Em geral, pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente, por sua iniciativa ou por proposta dos conselhos pedagógicos das Escolas integradas.

4 — No âmbito das competências pedagógicas, as decisões do Presidente do Instituto deverão ser precedidas, obrigatoriamente, da audição do Conselho Superior de Coordenação.

5 — No âmbito da sua função consultiva o Conselho Superior de Coordenação pronuncia-se em todos os casos especialmente previstos nos presentes estatutos, tendo ou não força vinculativa conforme ex-

pressamente neles se encontrar previsto e ainda sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Presidente e pelo Conselho Geral.

Artigo 45.º

Funcionamento

1 — O Conselho Superior de Coordenação reúne ordinariamente uma vez em cada semestre lectivo e, extraordinariamente, sempre que o Presidente o convocar, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros, podendo funcionar em plenário ou em comissões especializadas.

2 — As deliberações do Conselho são tomadas por maioria simples, sendo os seus membros solidariamente responsáveis por essas deliberações, salvo se não tiverem estado presentes ou se houverem feito exarar em acta a sua discordância.

3 — No caso de empate na votação, o Presidente terá voto de qualidade.

SECÇÃO V

Conselho para a Avaliação e Qualidade

Artigo 46.º

Conceito e composição

1 — O Conselho para a Avaliação e Qualidade é o órgão do IPG responsável pelo estabelecimento dos mecanismos de auto-avaliação regular do desempenho do Instituto, das suas unidades orgânicas, bem como das actividades científicas e pedagógicas sujeitas ao sistema nacional de avaliação e acreditação, nos termos da lei, devendo garantir o cumprimento da lei e o cumprimento das obrigações legais e a colaboração com as instâncias competentes.

2 — Integram o Conselho para a Avaliação e Qualidade:

- a) O Presidente do IPG, que pode delegar no Vice-presidente responsável pela área da avaliação;
- b) Os Directores das Escolas Superiores integradas;
- c) Duas personalidades de reconhecido mérito em áreas de actuação do IPG;
- d) O representante do pessoal não docente que integra o Conselho Geral do Instituto;
- e) Um representante das associações de estudantes, a designar por estas;
- f) Quatro professores, um por cada Escola, designados pelos respectivos Conselhos Técnico-Científicos.

3 — As personalidades referidas na alínea c) do número anterior serão designadas pelo Conselho Superior de Coordenação sob proposta do Presidente do IPG.

4 — Se outra razão não lhes puser termo, os mandatos dos membros referidos nas alíneas a) a d) e f) são de quatro anos e o do referido na alínea e) de dois anos.

Artigo 47.º

Competência

1 — Ao Conselho para a Avaliação e Qualidade compete a definição estratégica das políticas institucionais de avaliação e qualidade a prosseguir pelo Instituto, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Coordenar todos os processos de auto-avaliação e de avaliação externa do desempenho do Instituto, das suas unidades orgânicas, bem como das actividades científicas e pedagógicas sujeitas ou não ao sistema nacional de avaliação e acreditação.
- b) Elaborar um plano plurianual com indicação das áreas funcionais que devem ser avaliadas;
- c) Propor normas de avaliação a aplicar e definir padrões de qualidade;
- d) Indicar e calendarizar os níveis de proficiência que cada padrão de qualidade deve alcançar;
- e) Analisar os processos de avaliação efectuados e elaborar os respectivos relatórios de apreciação;
- f) Propor, ao Presidente do IPG, medidas de correcção de pontos fracos que forem identificados.

2 — As áreas de avaliação referidas na alínea b) do número anterior podem, designadamente, abranger:

- a) Unidades orgânicas;
- b) Cursos;
- c) Departamentos ou áreas científicas;

- d) Procedimentos pedagógicos;
- e) Docentes nas áreas que não sejam da competência específica de outros órgãos.
- f) Laboratórios afectos à actividade científica ou à actividade pedagógica;
- g) Serviços;
- h) Impacto do IPG na comunidade, nomeadamente quanto à empregabilidade dos diplomados e à contribuição para processos de inovação tecnológica.

3 — Compete ainda ao Conselho a elaboração e aprovação do seu regimento interno.

Artigo 48.º

Funcionamento

1 — O Conselho reúne, ordinariamente, três vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros.

2 — Pode o Conselho, para realização de trabalhos específicos, constituir colégios de especialidade, compostos pelo mínimo de três e pelo máximo de cinco dos seus membros.

3 — As funções dos colégios de especialidade e a duração do seu mandato serão definidas pela deliberação que determinar a sua constituição.

SECÇÃO VI

Provedor do Estudante

Artigo 49.º

Provedor

1 — O Provedor do Estudante é um professor, ou equiparado a professor, eleito para o cargo pelos estudantes, por sufrágio universal directo e secreto de entre os professores ou equiparados a professores do Instituto.

2 — A iniciativa de propor a candidatura de um professor ao cargo de Provedor do Estudante cabe aos estudantes, em número não inferior a cinquenta, e a candidatura só pode ser admitida se acompanhada de declaração de aceitação do professor.

3 — As primeiras eleições para o cargo de Provedor do Estudante serão convocadas pelo Presidente do Instituto nos 10 dias úteis seguintes à entrada em plenitude de funções do Conselho Geral do IPG.

4 — O mandato do Provedor tem a duração três anos e é inamovível salvo se perder a qualidade de professor do Instituto caso em que se verifica a caducidade do mandato.

5 — Nos 30 dias após a cessação do mandato do Provedor nos termos do número anterior, por renúncia ou vacatura, o Presidente do Instituto deverá promover o processo de eleição do novo Provedor que completará o mandato anterior.

6 — Compete ao Presidente do IPG homologar os resultados eleitorais só o podendo recusar com fundamento em violação de lei.

7 — Para o cabal exercício das suas funções ao Provedor do Estudante não poderá ser distribuído serviço docente em tempo superior ao mínimo legalmente permitido, podendo ser dispensado pelo Presidente do Instituto, total ou parcialmente da prestação de serviço docente, se tal se justificar em razão da actividade desenvolvida.

Artigo 50.º

Competências

O Provedor desenvolve a sua acção em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços do Instituto, designadamente com os Conselhos Pedagógicos, bem como as suas unidades orgânicas.

1. Compete em especial ao Provedor:

- a) Apreciar as queixas e reclamações dos estudantes e, caso considere que a razão lhes assiste, proferir as recomendações pertinentes aos órgãos competentes para as atender;
- b) Fazer recomendações genéricas tendo em vista acautelar os interesses dos estudantes, nomeadamente no domínio da actividade pedagógica e da acção social escolar;
- c) Promover a realização de actividades inspectivas aos serviços cujas actividades são vocacionadas para os estudantes e a outros serviços sobre os quais existam dúvidas quanto à regularidade de funcionamento.

2 — Em geral, o Provedor desenvolve as actividades e iniciativas que julgue adequadas ao bom desempenho do mandato.

Artigo 51.º

Serviço da Provedoria do Estudante

1 — O Provedor do Estudante dispõe de instalações e serviço próprio.

2 — O Provedor do Estudante tem direito a um apoio de secretariado indicado, para o efeito, pelo Presidente do Instituto.

3 — Para o desempenho das suas funções, o Provedor do Estudante poderá pedir apoio técnico a qualquer serviço do Instituto, competente para o efeito.

CAPÍTULO III

Das unidades orgânicas

SECÇÃO I

Unidades orgânicas de ensino e investigação, unidades orgânicas de formação, investigação e desenvolvimento — Princípios Gerais

Artigo 52.º

Autonomia administrativa, académica e estatutária

1 — As unidades orgânicas identificadas no número 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º dos presentes estatutos e as unidades orgânicas de ensino e investigação ou de formação que eventualmente venham a ser criadas ou integradas no IPG, dispõem de autonomia administrativa e académica, designadamente científica e pedagógica, nos termos da lei, dos presentes estatutos e de estatutos próprios.

2 — Os serviços administrativos próprios da unidade orgânica serão reduzidos ao estritamente indispensável ao apoio do seu funcionamento para o desempenho de tarefas e funções que não sejam, ou não possam ser partilhados, ou exercidos pelos serviços administrativos do Instituto nos termos dos presentes estatutos e do regulamento geral dos serviços administrativos e técnicos do Instituto, unidades orgânicas, unidades funcionais e serviços.

3 — Os serviços administrativos próprios das unidades orgânicas são dependentes hierarquicamente do Director da unidade orgânica, sem prejuízo da sua integração na estrutura orgânica dos Serviços do Instituto.

4 — O regulamento dos serviços administrativos das unidades orgânicas é aprovado por despacho do Presidente do IPG, ouvido o Conselho de Gestão.

5 — As unidades orgânicas referidas no número anterior dispõem de estatutos próprios.

6 — A elaboração e aprovação dos novos estatutos é da competência de uma Assembleia da unidade orgânica, conforme o disposto no artigo 129.º dos presentes estatutos.

7 — Os estatutos são homologados pelo Presidente do Instituto para verificação da sua legalidade e da sua conformidade com os estatutos e regulamentos do IPG.

Artigo 53.º

Órgãos

1 — As Escolas Superiores integradas no IPG dispõem de:

- a*) Um órgão nominal de natureza executiva, o Director;
- b*) Um órgão de natureza técnico-científica, o Conselho Técnico-Científico;
- c*) Um órgão de natureza pedagógica, o Conselho Pedagógico;
- d*) Unidades Técnico-Científicas;
- e*) Outros órgãos, nos termos a definir nos estatutos da escola.

2 — Sem prejuízo de outros órgãos previstos em legislação específica, a UDI e as unidades orgânicas de investigação que venham a ser criadas, nos termos da lei, dispõem de:

- a*) Um órgão nominal de natureza executiva, o Director;
- b*) Um órgão de natureza científica, o conselho científico.

3 — Sem prejuízo de outros órgãos previstos em legislação específica, a UED e as unidades orgânicas de formação e desenvolvimento que venham a ser criadas, nos termos da lei, dispõem de um órgão nominal de natureza executiva, o Director.

SECÇÃO II

Unidades orgânicas de ensino e investigação

SUBSECÇÃO I

Da direcção

Artigo 54.º

Director e Subdirectores

1 — O Director é nomeado pelo Presidente do IPG de entre os professores em serviço na Escola, com, pelo menos, cinco anos de serviço nessa unidade orgânica. O Director só poderá ser exonerado em caso de violação culposa e grave dos seus deveres, reconhecida por decisão condenatória com trânsito em julgado, ou em caso de grave conflito institucional, obtido o parecer favorável por maioria de dois terços dos membros do Conselho Geral do Instituto.

2 — A nomeação terá que ser ratificada pelo Conselho Geral do IPG sendo exigida, para o efeito, uma maioria qualificada de dois terços dos membros que constituem o órgão.

3 — Caso a proposta não seja ratificada pela maioria exigida no número anterior, o Presidente poderá optar por:

- a*) Manter a proposta inicial, sendo neste caso necessária a ratificação por maioria absoluta dos membros que constituem o órgão;
- b*) Submeter nova proposta observando-se os princípios atrás enunciados.

4 — O Director é coadjuvado por um Subdirector por si livremente escolhido de entre professores da Escola ou de entre docentes (da Escola) equiparados a professor em regime de tempo integral.

5 — O cargo de Director e de Subdirector é exercido em regime de dedicação exclusiva.

6 — O Director e o Subdirector ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

7 — Os despachos de nomeação e exoneração serão publicados na 2.ª Série do *Diário da República*.

Artigo 55.º

Competência do Director

1 — Compete ao Director:

- a*) Representar a unidade orgânica perante os demais órgãos do Instituto;
- b*) Nomear o Subdirector que o coadjuvará no exercício das suas funções;
- c*) Exercer em permanência funções de administração corrente;
- d*) Dirigir os serviços próprios da unidade orgânica;
- e*) Aprovar o calendário escolar e o horário das tarefas lectivas, ouvidos o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico;
- f*) Executar as deliberações do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
- g*) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelo Presidente do Instituto;
- h*) Elaborar e submeter à aprovação superior o plano de actividades da unidade orgânica que deverá incluir a estimativa do orçamento necessário para o implementar, bem como elaborar o respectivo relatório de actividades;
- i*) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos estatutos;
- j*) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou demais órgãos do Instituto.

2 — O Director da unidade orgânica pode delegar ou subdelegar no Subdirector as competências que julgar adequadas ao melhor funcionamento da unidade orgânica que dirige.

Artigo 56.º

Duração e limitação de mandatos

1 — O mandato do Director tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez, cessando com o mandato do Presidente que o nomeou.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Director inicia novo mandato.

3 — O mandato do Subdirector cessa com o mandato do Director se outra causa lhes não puser termo. Em caso de vacatura do cargo de Director o Subdirector mantém-se em funções até à substituição deste.

SUBSECÇÃO II

Unidades Técnico-Científicas e Direcções de Curso

Artigo 57.º

Unidades Técnico-Científicas

1 — As Unidades Técnico-Científicas (UTC) são estruturas transversais de coordenação científica e pedagógica de áreas científicas ou conjunto de áreas científicas afins.

2 — As Unidades Técnico-Científicas são criadas, transformadas, ou extintas, por despacho do Director da Escola, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, obtido o parecer favorável — votado por maioria absoluta — do Conselho Superior de Coordenação.

3 — O Coordenador da UTC será eleito de entre os professores da UTC, por todos os docentes afectos à mesma, e nomeado pelo Director da Escola, que só pode recusar a nomeação com fundamento em violação da lei.

4 — O mandato do Coordenador da UTC tem a duração de dois anos, podendo ser reeleito uma única vez.

5 — O Coordenador da UTC terá uma redução de duas horas lectivas semanais para o exercício das funções na Unidade, se esta tiver um número igual ou inferior a vinte e cinco docentes afectos, e três se tiver um número superior.

6 — Ao Coordenador da UTC poderão, nos termos a definir nos estatutos das Escolas, ser cometidas funções de propor ao Director da unidade orgânica a contratação de pessoal docente, a renovação dos contratos do pessoal docente afecto à Unidade Técnico-Científica, bem como a proposta fundamentada de não renovação de contratos de pessoal docente afecto à UTC.

Artigo 58.º

Director de Curso

1 — O Director de cada Escola designa, para cada curso, um professor ou equiparado a professor em regime de tempo integral ou um especialista, para desempenhar a coordenação funcional.

2 — As competências do Director de Curso serão definidas nos estatutos de cada unidade orgânica.

SUBSECÇÃO III

Do Conselho Técnico-Científico

Artigo 59.º

Composição do Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Técnico-Científico é constituído por 20 membros eleitos pelos seus pares, de entre os respectivos grupos, por:

- a) Professores de carreira da unidade orgânica, em número de 15;
- b) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a escola há mais de dez anos nessa categoria, em número de 1;
- c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, em número de 2;
- d) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos, em número de 2.

2 — No caso de não ser possível preencher as quotas previstas nas alíneas do n.º 1, as vagas sobranes serão distribuídas, sucessivamente, pelas alíneas a), c), d) e b).

3 — Os estatutos das Unidades orgânicas disporão sobre:

- a) a representatividade das diferentes categorias profissionais dos professores mencionados na alínea a) do n.º 1;
- b) a representatividade das UTC no apuramento dos mandatos dos membros eleitos.

4 — O apuramento dos mandatos faz-se segundo o método de *Hondt*.

5 — Quando o número de pessoas elegíveis for inferior ao estabelecido no número 1, o Conselho é composto pelo conjunto das mesmas.

6 — Podem ser cooptados para o Conselho Técnico-Científico membros convidados, de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da instituição, caso em que o número de membros do Conselho pode ser alargado até 25.

7 — O mandato dos membros do Conselho Técnico-Científico é de dois anos, podendo ser reeleitos ou cooptados.

8 — O Presidente do Conselho Técnico-Científico é eleito de entre os professores que o integram, nos termos a definir nos Estatutos de cada Escola e em Regulamento próprio.

9 — O Presidente do Conselho Técnico-Científico pode escolher um Vice-presidente de entre os restantes membros.

10 — O mandato do Presidente tem uma duração de 2 anos, podendo ser reeleito, por uma vez.

11 — Podem participar nas reuniões deste Conselho, a convite do Presidente, o Director da Escola, os responsáveis pelas UTC, os coordenadores de curso e outros docentes da escola, sem direito a voto.

Artigo 60.º

Competência do Conselho Técnico-Científico

1 — Compete ao Conselho Técnico-Científico:

- a) Elaborar o seu regimento e eleger o Presidente do Conselho;
- b) Apreçar o plano de actividades científicas da unidade orgânica;
- c) Pronunciar-se sobre a criação ou extinção de unidades orgânicas do Instituto;
- d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeita a homologação do Presidente do Instituto, nos termos dos presentes estatutos;
- e) Pronunciar-se sobre a criação, reformulação, suspensão ou extinção de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
- f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
- i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
- j) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
- k) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo Director da unidade orgânica por sua iniciativa ou por iniciativa dos órgãos competentes do Instituto.
- l) Propor a criação, transformação ou extinção da Unidades Técnico-Científicas (UTC).

2 — Os membros do Conselho Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

- a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
- b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

3 — O Presidente do Conselho terá uma redução de três horas na actividade lectiva semanal para o exercício das suas funções.

Artigo 61.º

Eleições

As eleições dos membros do Conselho Técnico-Científico e do seu Presidente fazem-se por sufrágio secreto, sendo o processo eleitoral regulado pelos presentes estatutos e pelos estatutos da unidade orgânica.

SUBSECÇÃO IV

Conselho Pedagógico

Artigo 62.º

Composição do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por um mínimo de 10 e um máximo de 24 membros, sendo igual o número de representantes do corpo docente e dos estudantes da Escola, eleitos nos termos a estabelecer nos estatutos próprios de cada Escola.

2 — Na definição da composição do Conselho Pedagógico, devem, os Estatutos das Escolas assegurar a representatividade dos cursos conferentes de grau, bem como dos representantes dos docentes (professores, assistentes, equiparados e especialistas).

3 — O mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de dois anos.

4 — O Presidente do Conselho Pedagógico é eleito, pelos seus membros, de entre os professores que o integram nos termos a definir nos Estatutos de cada Escola e em Regulamento próprio.

5 — O Presidente do Conselho Pedagógico escolhe um Vice — presidente de entre os restantes membros.

6 — O mandato do Presidente tem a duração de dois anos, podendo ser reeleito por uma vez.

Artigo 63.º

Competência do Conselho Pedagógico

1 — Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da unidade orgânica ou da instituição e a sua análise e divulgação;
- c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
- d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;
- e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da unidade orgânica ou da instituição;
- j) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos.

2 — O Presidente do Conselho terá uma redução de duas horas na actividade lectiva semanal para o exercício das suas funções.

Artigo 64.º

Eleições

As eleições dos membros do Conselho Pedagógico e do seu Presidente fazem-se por sufrágio secreto, sendo o processo eleitoral regulado pelos presentes estatutos e pelos estatutos da unidade orgânica.

Artigo 65.º

Funcionamento

O plenário do Conselho reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, a convocação do seu Presidente ou por solicitação do Director da Escola ou de um terço dos membros do Conselho Pedagógico.

SECÇÃO III

Unidades orgânicas de investigação

SUBSECÇÃO I

Da direcção

Artigo 66.º

Director e subdirector

1 — O Director é nomeado pelo Presidente do IPG de entre os investigadores da unidade orgânica, ou a solicitação desta de entre investigadores do Instituto ou de outra instituição de investigação nacional ou estrangeira. O Director só poderá ser exonerado em caso de violação culposa e grave dos seus deveres, reconhecida por decisão condenatória com trânsito em julgado, ou em caso de grave conflito institucional, obtido o parecer favorável do Conselho Geral do Instituto.

2 — O Director é coadjuvado por um Subdirector por si livremente escolhido de entre os investigadores do Instituto, quando a Unidade dispuser de dez ou mais investigadores a tempo inteiro.

3 — O cargo de Director é exercido em regime de dedicação exclusiva.

4 — Quando sejam investigadores do Instituto, o Director e os Subdirector ficam dispensados da prestação de serviço docente e ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

5 — O disposto no artigo 56.º dos presentes estatutos é igualmente aplicável ao Director e Subdirector das unidades de investigação.

6 — Os despachos de nomeação e exoneração serão publicados na 2.ª Série do *Diário da República*.

7 — Prevaecem sobre as normas constantes dos artigos 66.º a 69.º as normas imperativas de legislação especial que regulem ou venham a regular a referida matéria.

Artigo 67.º

Competência do Director

1 — Compete ao Director:

- a) Representar a unidade de investigação perante os demais órgãos do Instituto e perante o exterior;
- b) Nomear o Subdirector que o coadjuvará no exercício das suas funções;
- c) Presidir ao conselho científico;
- d) Exercer em permanência funções de administração corrente;
- e) Dirigir os serviços da unidade orgânica e aprovar os necessários regulamentos;
- f) Executar as deliberações do Conselho, quando vinculativas;
- g) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelo Presidente do Instituto;
- h) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente do IPG o plano de actividades da unidade de investigação que deverá incluir a estimativa do orçamento necessário para o implementar, bem como elaborar o respectivo relatório de actividades;
- i) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos estatutos;
- j) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou demais órgãos do Instituto.

2 — O Director da unidade orgânica pode delegar ou subdelegar no Subdirector as competências que julgar adequadas ao melhor funcionamento da unidade orgânica que dirige.

SUBSECÇÃO II

Do conselho científico

Artigo 68.º

Composição

1 — Nas unidades orgânicas de investigação, o conselho científico é constituído por representantes eleitos, nos termos previstos nos presentes estatutos e em regulamento da unidade orgânica, pelo conjunto dos:

- a) Professores e investigadores de carreira que a integram;
- b) Restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;

2 — O conselho científico é composto por um máximo de 8 membros, mais o Presidente do órgão;

3 — Quando o número de pessoas elegíveis for inferior ao estabelecido no número anterior, o Conselho é composto pelo conjunto das mesmas.

4 — Podem ser cooptados para o conselho científico membros convidados, de entre professores ou investigadores de outras instituições caso em que o número de membros do Conselho pode ser alargado até 12, mais o Presidente do órgão;

5 — O Presidente do conselho científico é eleito de entre os professores e investigadores de carreira titulares do grau de doutor.

6 — O mandato dos membros do conselho científico é de dois anos, podendo ser reeleitos ou cooptados.

Artigo 69.º

Eleição

1 — Os membros do conselho científico são eleitos por lista de entre o conjunto de docentes e investigadores referidos no número 1 do artigo anterior.

2 — As listas devem conter um número de efectivos igual ao número de candidatos a eleger e igual número de candidatos suplentes, acompanhada de declarações de aceitação da candidatura, não sendo exigível qualquer número mínimo de eleitores subscritores das listas.

3 — O apuramento dos mandatos eleitos por lista faz-se pelo método de *Hondt*.

SECÇÃO IV

Outras unidades orgânicas de formação, investigação e desenvolvimento

Artigo 70.º

Director

O Director é nomeado pelo Presidente do IPG de entre os professores em serviço no Instituto, com pelo menos cinco anos de serviço no

IPG. O Director só poderá ser exonerado em caso de violação culposa e grave dos seus deveres, reconhecida por decisão condenatória com trânsito em julgado, ou em caso de grave conflito institucional, obtido o parecer favorável por maioria de dois terços dos membros do Conselho Geral do Instituto.

Artigo 71.º

Competência do Director

1 — Compete ao Director:

- a) Representar a unidade orgânica perante os demais órgãos do Instituto e perante o exterior;
- b) Exercer em permanência funções de administração corrente;
- c) Dirigir os serviços da unidade orgânica e aprovar os necessários regulamentos;
- d) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelo Presidente do Instituto;
- e) Elaborar e submeter à aprovação superior o plano de actividades da unidade que deverá incluir o orçamento necessário para o implementar, bem como elaborar o respectivo relatório de actividades;
- f) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos estatutos;
- g) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou demais órgãos do Instituto.

CAPÍTULO IV

Serviços de acção social (SAS)

Artigo 72.º

Missão

Os SAS são o serviço do Instituto vocacionado para assegurar as funções da acção social escolar.

Artigo 73.º

Autonomia administrativa e financeira

1 — Os SAS gozam de autonomia administrativa e financeira, dispondo da capacidade de praticar actos jurídicos, de tomar decisões com eficácia externa e de praticar actos definitivos, bem como de dispor de receitas próprias e de capacidade de as afectar a despesas aprovadas de acordo com orçamento próprio.

2 — A autonomia financeira dos SAS concretiza-se pela autonomia orçamental (poder de ter e gerir orçamento próprio), autonomia de tesouraria (poder de gerir os recursos monetários próprios) e autonomia creditícia (poder de contrair dívidas, com recurso a operações financeiras de crédito, nos termos da lei).

3 — Os SAS dispõem de serviços administrativos próprios, sem prejuízo de poder partilhar serviços do Instituto com o objectivo da racionalização dos recursos humanos e financeiros.

Artigo 74.º

Administrador

1 — O Administrador dos SAS é livremente escolhido pelo Presidente de entre pessoas com saber e experiência na área da gestão.

2 — O estatuto do Administrador dos SAS é equiparado ao estatuto do Administrador do IPG para todos os efeitos legais, salvo se a lei dispuser em contrário.

3 — A duração máxima do exercício de funções como dirigente deste serviço não pode exceder 10 anos.

Artigo 75.º

Competências

1 — Compete ao Administrador dos SAS a gestão corrente dos Serviços.

2 — Compete também ao Administrador dos SAS a elaboração da proposta de orçamento e do plano de actividades, a apresentação do relatório de actividades e contas ao Presidente do Instituto e a elaboração da proposta de regulamento interno.

3 — O Administrador dos SAS tem ainda as competências que lhe forem conferidas no regulamento Interno dos SAS.

4 — O Presidente e o Conselho de Gestão do Instituto poderão delegar no Administrador dos SAS as competências que considerem adequadas ao melhor funcionamento dos Serviços.

Artigo 76.º

Fiscalização e consolidação de contas

Os Serviços de Acção Social estão sujeitos à fiscalização exercida pelo fiscal único e as suas contas são consolidadas com as contas do Instituto.

Artigo 77.º

Concessão dos serviços prestados aos estudantes

A gestão dos serviços prestados aos estudantes, como cantinas e residências, pode ser concessionada por deliberação do Conselho de Gestão do IPG desde que obtido o parecer favorável do Conselho Geral do Instituto.

CAPÍTULO V

Disposições comuns relativas aos dirigentes do Instituto e unidades orgânicas nele integradas

Artigo 78.º

Independência e conflitos de interesses

1 — Os titulares e membros dos órgãos de governo e gestão do IPG estão exclusivamente ao serviço do interesse público da instituição e são independentes no exercício das suas funções.

2 — O Presidente e Vice-presidentes do Instituto, bem como os Directores e Subdirectores das respectivas unidades orgânicas, o Administrador do IPG e o Administrador dos SAS não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado.

3 — O Presidente do Instituto, ouvido o Conselho de Gestão designará quem represente o Instituto, nos casos em que tal representação for devida, nas entidades públicas ou privadas de que o IPG faça parte, não podendo a designação recair em nenhuma das pessoas referidas no número 2 do presente artigo, salvo se a entidade for participada na totalidade pelo IPG.

4 — A verificação de qualquer incompatibilidade ou impedimento acarreta a perda do mandato.

Artigo 79.º

Remuneração dos titulares dos órgãos de governo e de gestão

O regime remuneratório dos titulares dos órgãos de governo e de gestão do Instituto e das suas unidades orgânicas é fixado por decreto-lei.

CAPÍTULO VI

Do administrador do Instituto

Artigo 80.º

Nomeação e duração máxima do exercício de funções

1 — O IPG tem um Administrador, escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente do Instituto e a coordenação dos seus serviços, sob a direcção do Presidente.

2 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Presidente.

3 — A duração máxima do exercício de funções como Administrador não pode exceder 10 anos.

Artigo 81.º

Competências

1 — Compete ao Administrador do Instituto:

- a) A gestão corrente do Instituto;
- b) Ser membro do Conselho de Gestão do Instituto;
- c) Colaborar com o Presidente do Instituto na elaboração da proposta de orçamento e do plano de actividades;
- d) Colaborar com o Presidente do Instituto na elaboração do relatório de actividades e contas.

2 — O Administrador tem ainda as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente do IPG.

CAPÍTULO VII

Qualificação, valorização pessoal e profissional das pessoas

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 82.º

Responsabilidade social

1 — O IPG promove a qualificação, valorização pessoal e profissional e a formação ao longo da vida das pessoas que nele prestam serviço.

2 — O IPG deverá proporcionar às pessoas condições de realização pessoal e profissional dentro dos recursos disponíveis e dos limites estabelecidos na lei.

3 — O IPG, enquanto instituição de ensino superior, incentiva a qualificação superior de todas as pessoas que nele prestam serviço.

SECÇÃO II

Docentes e investigadores

Artigo 83.º

Qualificação e valorização do corpo docente e investigador

1 — O IPG promove a qualificação, valorização pessoal e profissional dos seus docentes e investigadores através da criação de mecanismos de incentivo e apoio à obtenção do grau académico, de estudos de pós-doutoramento e formação ao longo da vida.

2 — O IPG dará especial prioridade no domínio do desenvolvimento da política de qualificação do corpo docente à promoção de protocolos de cooperação com instituições de ensino superior, nacionais e estrangeiras, visando criar condições que permitam aos docentes o desenvolvimento dos seus estudos avançados em simultâneo com a actividade docente no IPG, tendo em conta os recursos financeiros disponíveis e a optimização dos recursos humanos e financeiros.

3 — O IPG pode estabelecer protocolos com entidades por si participadas tendo em vista a gestão adequada dos programas de qualificação do corpo docente do IPG e a utilização racional dos recursos alocados à formação avançada.

4 — Os apoios a conceder pelo IPG podem revestir a modalidade de dispensa total ou parcial de serviço docente, o apoio financeiro para propinas, bibliografia, alojamento e deslocação à instituição em que efectua o doutoramento.

5 — O IPG poderá igualmente acordar com as instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras a realização de programas de doutoramento tendo em vista especificamente a superação das necessidades de qualificação do corpo docente suportando os respectivos encargos.

6 — O apoio à qualificação do corpo docente rege-se pelos regulamentos em vigor no IPG à data da publicação dos presentes estatutos que se mantêm vigentes salvo se houver necessidade de proceder à sua revisão por imperativo legal, dificuldades de natureza financeira ou condições para estabelecer um regime mais favorável.

7 — Os docentes e investigadores que hajam exercido os cargos de Presidente e Vice-presidente do Instituto, Director (Presidente do Conselho Directivo) e Subdirector Vice-presidente do Conselho Directivo) das unidades orgânicas por um período igual ou superior a três anos, de forma continuada, serão dispensados, a seu pedido, para actualização científica da prestação de serviço docente pelo período de seis meses, a partir do momento em que terminem o gozo de férias de anos anteriores a que eventualmente tenham direito, ou pelo período de um ano se o exercício daquelas funções tiver excedido os seis anos de forma continuada.

Artigo 84.º

Contratos programa para formação avançada

1 — O IPG poderá celebrar contratos programa para formação avançada com os docentes a quem conceda dispensa de serviço e ou equiparação a bolseiro para doutoramento, nos termos regulamentados pelo órgão competente do Instituto com a finalidade de acautelar a contrapartida do investimento feito pela instituição.

2 — A contrapartida pode consistir na obrigação de prestar serviço no IPG por um determinado período após a obtenção do grau, sob pena de indemnização.

SECÇÃO III

Qualificação do corpo não docente e não investigador

Artigo 85.º

Formação ao longo da vida

1 — O IPG promove e incentiva a qualificação do corpo não docente e não investigador em todos os níveis de ensino, incluindo o ensino superior.

2 — O IPG promove e incentiva a participação do corpo não docente e não investigador em programas de formação ao longo da vida visando a sua actualização permanente.

3 — Os apoios previstos na secção anterior são extensíveis, com as necessárias adaptações, ao corpo não docente e não investigador.

CAPÍTULO VIII

Dos serviços

SECÇÃO I

Organização dos serviços

Artigo 86.º

Conceito

Os serviços são organizações permanentes, orientadas para o apoio técnico ou administrativo às actividades do IPG e das unidades orgânicas nele integradas.

Artigo 87.º

Serviços

1 — São serviços centrais do IPG:

- a) A Direcção de Serviços Administrativos;
- b) A Direcção de Serviços Académicos;
- c) A Direcção de Serviços Técnicos.

2 — A Direcção de Serviços Administrativos integra duas divisões:
2.1 — A Divisão Financeira é constituída pelos sectores de:

Contabilidade;
Gestão Financeira, orçamental e de projectos;
Património;
Aprovisionamento;
Tesouraria.

2.2 — A Divisão de Recursos Humanos é constituída pelos sectores de:

Administração de Pessoal;
Gestão e Formação de Pessoal;
Expediente e Arquivo;
Serviços auxiliares.

3 — A Direcção de Serviços Académicos é constituída por dois sectores:

Formação inicial;
Formação pós-graduada.

4 — A Direcção de Serviços Técnicos é constituída pelos gabinetes:

Jurídico;
Planeamento e Auditoria Interna;
Instalações, Manutenção e Equipamentos;
Informática;
Formação, Cultura e Desporto;
Mobilidade e Cooperação;
Informação e Comunicação.

5 — O Conselho de Gestão do IPG, sob proposta do Presidente, deverá aprovar o Regulamento Orgânico dos Serviços Centrais do IPG.

6 — A criação, fusão, subdivisão e extinção de serviços será decidida pelo Conselho de Gestão do IPG, sob proposta do Presidente.

SECÇÃO II

Pessoal

Artigo 88.º

Princípios gerais

1 — O IPG deve dispor, nos termos da lei, dos meios humanos necessários ao desempenho das suas atribuições, sem prejuízo da contratação externa de serviços.

2 — Cabe ao IPG o recrutamento e promoção dos seus docentes e investigadores, bem como do restante pessoal, nos termos da lei.

3 — O regime do pessoal docente e de investigação é definido em lei especial.

Artigo 89.º

Pessoal dos quadros

1 — O número de unidades dos quadros de pessoal docente, de investigação e outro do IPG é fixado por despacho do ministro da tutela.

2 — A distribuição das vagas dos quadros pelas diferentes categorias, no caso do pessoal docente e de investigação, e pelas diferentes carreiras e categorias, no caso do restante pessoal, é feita pelo Conselho Geral, sob proposta do Presidente do IPG, no respeito pelas regras gerais que sejam fixadas pelo ministro da tutela sobre esta matéria.

3 — Não havendo impedimento legal, os quadros de pessoal docente e o quadro de pessoal investigador serão únicos para todo o Instituto, sem prejuízo da afectação dos docentes e investigadores por unidades orgânicas.

4 — O pessoal não docente e investigador será integrado no quadro único de pessoal não docente do IPG, sem prejuízo de poder ser afectado a unidades orgânicas.

Artigo 90.º

Limites à nomeação e contratação

1 — O número máximo de docentes, investigadores e outro pessoal, qualquer que seja o regime legal aplicável, que o IPG pode nomear ou contratar, é fixado por despacho do ministro da tutela.

2 — Não está sujeita a quaisquer limitações, designadamente aquelas a que se refere o número anterior, a contratação de pessoal em regime de contrato individual de trabalho cujos encargos sejam satisfeitos exclusivamente através de receitas próprias, incluindo nestas as referentes a projectos de investigação e desenvolvimento, qualquer que seja a sua proveniência.

Artigo 91.º

Duração dos contratos individuais de trabalho a termo certo

A duração máxima dos contratos individuais de trabalho, a termo certo, para a execução de projectos de investigação e desenvolvimento é a que for fixada na lei.

CAPÍTULO IX

Regime da prestação de serviços à comunidade pelo ipg, pessoal docente e investigador e pessoal não docente e não investigador

Artigo 92.º

Princípios gerais

1 — O IPG afirma a sua especial vocação de ligação ao exterior, quer através da sua participação em iniciativas e projectos com incidência no desenvolvimento económico-social e cultural da Região onde se insere, quer pelas diferentes prestações que o seu corpo docente, de investigadores e pessoal não docente e não investigador venha a realizar ao nível de um conjunto diversificado de actividades e projectos.

2 — Esta ligação constitui para o IPG um factor de natureza incremental no desenvolvimento, aperfeiçoamento e endogeneização de práticas e saberes, como tal, influenciando a estrutura interna do Instituto e a sua adequação funcional aos desafios da sociedade e às exigências da competitividade.

3 — O IPG não pode deixar de considerar que os agentes prestadores de serviços o fazem na qualidade de funcionários do Instituto mas

não pode esquecer ou subestimar, porém, que o estímulo material sob a forma de remuneração adicional é desejável, legítimo e se encontra expressamente previsto na lei (alínea j) do n.º 3 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de Março e os artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma legal, assim como nos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho).

4 — Porém, as actividades de prestação de serviços não devem constituir encargo para o Instituto, devendo, ao invés, representar um contributo líquido para o seu orçamento.

5 — No domínio da prestação de serviços o IPG deverá salvaguardar o cumprimento de regras que afastem a passibilidade de concorrência desleal com a actividade privada, quer no plano dos custos praticados e dos factores envolvidos, quer pela natureza das prestações a efectuar, quer ainda quanto ao acautelamento de aspectos de propriedade dos desenvolvimentos efectuados.

6 — Sob proposta do Presidente do Instituto, o Conselho Geral aprovará um Regulamento a aplicar à actividade de Prestação de Serviços à Comunidade, o qual fixará, entre outros, o regime de comparticipação dos docentes nas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO X

Poder disciplinar relativo a infracções disciplinares praticadas por docentes e investigadores e demais funcionários e agentes

Artigo 93.º

Exercício do poder disciplinar

1 — O exercício do poder disciplinar sobre docentes e investigadores e demais funcionários e agentes do Instituto rege-se pelas seguintes normas:

a) Pelo Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, no caso dos funcionários e agentes públicos;

b) Pelo Código do Trabalho e pela lei do regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública, no caso do pessoal sujeito a contrato individual de trabalho;

2 — No caso do pessoal com estatuto de funcionário público, as sanções têm os efeitos previstos no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

3 — O poder disciplinar pertence ao Presidente, podendo ser delegado nos directores das unidades orgânicas, sem prejuízo de recurso para o Presidente.

CAPÍTULO XI

Gestão patrimonial, administrativa e financeira

Artigo 94.º

Autonomia de gestão

O IPG goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, nos termos da lei.

Artigo 95.º

Património

1 — Constitui património do IPG o conjunto dos bens e direitos que lhe tenham sido transmitidos pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas, para a realização dos seus fins, bem como os bens adquiridos pela própria instituição.

2 — Integram o património do IPG, designadamente:

a) Os imóveis por este adquiridos ou construídos, mesmo que em terrenos pertencentes ao Estado, após a entrada em vigor da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;

b) Os imóveis do domínio privado do Estado que, nos termos legais, tenham sido transferidos para o seu património.

3 — O IPG administra bens do domínio público ou privado do Estado ou de outra colectividade territorial que lhes tenham sido cedidas pelo seu titular, nas condições previstas na lei e nos protocolos firmados com as mesmas entidades.

4 — O IPG pode adquirir e arrendar terrenos ou edifícios indispensáveis ao seu funcionamento, nos termos da lei.

5 — O IPG pode dispor livremente do seu património, com as limitações estabelecidas na lei e nos seus estatutos.

6 — A alienação, a permuta e a oneração de património ou a cedência do direito de superfície carecem de autorização por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela.

7 — O IPG mantém actualizado o inventário do seu património, bem como o cadastro dos bens do domínio público ou privado do Estado que tenha a seu cuidado.

Artigo 96.º

Autonomia administrativa

1 — O IPG goza de autonomia administrativa, estando os seus actos sujeitos somente à impugnação judicial, salvo nos casos previstos na lei.

2 — No desempenho da sua autonomia administrativa, o IPG pode:

- a) Emitir regulamentos nos casos previstos na lei e nos seus estatutos;
- b) Praticar actos administrativos;
- c) Celebrar contratos administrativos.

3 — Salvo em casos de urgência, devidamente justificados, a aprovação dos regulamentos é precedida da divulgação dos projectos e da sua discussão pelos interessados durante o período de um mês.

Artigo 97.º

Autonomia financeira

1 — O IPG goza de autonomia financeira, nos termos da lei e dos seus estatutos, gerindo livremente os seus recursos financeiros conforme critérios por si estabelecidos, incluindo as verbas anuais que lhes são atribuídas no Orçamento do Estado.

2 — No âmbito da autonomia financeira, o IPG:

- a) Elabora os seus planos plurianuais;
- b) Elabora e executa os seus orçamentos;
- c) Liquida e cobra as receitas próprias;
- d) Autoriza despesas e efectua pagamentos;
- e) Procede a todas as alterações orçamentais, com excepção das que sejam da competência da Assembleia da República e das que não sejam compatíveis com a afectação de receitas consignadas.

3 — O IPG pode efectuar, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco dos seus funcionários, agentes e outros trabalhadores que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro, ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções.

4 — As despesas do IPG em moeda estrangeira podem ser liquidadas directamente mediante recurso aos serviços bancários por si considerados mais apropriados e eficientes.

Artigo 98.º

Transparência orçamental

O IPG tem o dever de informação ao Estado como garantia de estabilidade orçamental e de solidariedade recíproca, bem como o dever de prestar à comunidade, de forma acessível e rigorosa, informação sobre a sua situação financeira.

Artigo 99.º

Garantias

1 — O regime orçamental do IPG obedece às seguintes regras:

- a) Fiabilidade das previsões de receitas e despesas, certificada pelo fiscal único;
- b) Consolidação do orçamento e das contas do IPG e das unidades orgânicas nele integradas;
- c) Eficiência no uso dos meios financeiros disponíveis;
- d) Obrigação de comunicação, ao ministro responsável pela área das finanças e ao ministro da tutela, dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas;
- e) Sujeição à fiscalização e inspecção do ministério responsável pela área das finanças.

2 — O IPG está sujeito ao Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC-Educação).

3 — O IPG está sujeito ao estabelecido na lei quanto ao equilíbrio orçamental e à disciplina das finanças públicas.

4 — As regras aplicáveis ao IPG quanto ao equilíbrio orçamental são as que resultam da aplicação do número 4 do artigo 113.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Artigo 100.º

Saldos de gerência

1 — Não são aplicáveis ao IPG, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 62/2007, as disposições legais que prescrevem a obrigatoriedade de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência provenientes das dotações transferidas do Orçamento do Estado.

2 — A utilização pelo IPG dos saldos de gerência provenientes de dotações transferidas do Orçamento do Estado não carece de autorização do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela.

3 — As alterações no orçamento privativo do IPG que se traduzam em aplicação de saldos de gerência não carecem de autorização do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela.

Artigo 101.º

Receitas

1 — Constituem receitas do IPG:

- a) As dotações orçamentais que lhes forem atribuídas pelo Estado;
- b) As receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas de frequência de ciclos de estudos e outras acções de formação;
- c) As receitas provenientes de actividades de investigação e desenvolvimento;
- d) Os rendimentos da propriedade intelectual;
- e) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- f) As receitas derivadas da prestação de serviços, emissão de pareceres e da venda de publicações e de outros produtos da sua actividade;
- g) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- h) O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis, quando autorizada por lei, bem como de outros bens;
- i) Os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras;
- j) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- k) O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outras receitas que legalmente lhes advenham;
- l) O produto de empréstimos contraídos;
- m) As receitas provenientes de contratos de financiamento plurianual celebrados com o Estado;
- n) Outras receitas previstas na lei.

2 — O IPG pode recorrer ao crédito nos termos estabelecidos na lei, mediante autorização por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela.

3 — Com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos das contas de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado, pode o IPG depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecade.

4 — As receitas a que se refere a parte final do número anterior são geridas pelas pelo IPG através do respectivo orçamento privativo, conforme critérios por si estabelecidos.

5 — As aplicações financeiras do IPG devem ser realizadas no Tesouro, salvo para um valor que não exceda 25 % do seu montante total.

6 — O princípio da não consignação de receitas não se aplica:

- a) Às receitas provenientes do Orçamento do Estado destinadas ao financiamento de despesas ou de projectos específicos;
- b) Às receitas que, nos termos da lei ou de contrato, se destinem a cobrir determinadas despesas.

Artigo 102.º

Isenções fiscais

O IPG e as unidades orgânicas nele integradas estão isentas, nos mesmos termos que o esteja o Estado, de impostos, taxas, custas, emolumentos e selos.

Artigo 103.º

Fiscal único

A gestão patrimonial e financeira do IPG é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela,

ouvido o Presidente, e com as competências fixadas na Lei-Quadro dos institutos públicos.

Artigo 104.º

Controlo financeiro

1 — Sem prejuízo das auditorias mandadas realizar pelo Estado, o IPG promove auditorias externas, a realizar por empresas de auditoria de reconhecido mérito, por si contratadas para o efeito.

2 — As auditorias externas realizam-se de dois em dois anos, devendo uma reportar-se à primeira metade do mandato do Presidente e a seguinte preceder em três meses o final do mandato correspondente.

3 — Os relatórios das auditorias referidas nos números anteriores, bem como os relatórios anuais do fiscal único, são remetidos ao ministro responsável pela área das finanças e ao ministro da tutela.

TÍTULO III

Estatuto disciplinar dos estudantes

CAPÍTULO I

Princípios fundamentais

Artigo 105.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Estatuto Disciplinar é aplicável aos estudantes do Instituto.

2 — A perda temporária da qualidade de estudante não impede a aplicação do presente estatuto por infracções anteriormente cometidas.

Artigo 106.º

Objectivos

O objectivo do Estatuto é salvaguardar os valores do IPG, nomeadamente a liberdade de expressão e de opinião, a liberdade de aprender e de ensinar e garantir a integridade moral e física dos estudantes, docentes, investigadores, restantes funcionários e colaboradores e proteger os seus bens patrimoniais.

CAPÍTULO II

Infracções e sanções disciplinares

Artigo 107.º

Infracções disciplinares

Pratica uma infracção disciplinar o estudante que, actuando dolosamente, ofenda os valores referidos no artigo 106.º, nomeadamente quando:

a) Sem prejuízo da liberdade de expressão e de opinião, impedir ou constringer, por meio de violência ou ameaça de violência, o normal decurso de aulas, provas académicas ou actividades de investigação;

b) Sem prejuízo da liberdade de expressão e de opinião, impedir ou constringer, por meio de violência ou ameaça de violência, o normal funcionamento de órgãos ou serviços das instituições de ensino superior;

c) Falsear os resultados de provas académicas, por meio, nomeadamente, de obtenção fraudulenta de enunciados, substituição fraudulenta de respostas, simulação de identidade pessoal ou falsificação de pautas, termos e enunciados;

d) Ofender a honra, a liberdade, a integridade física ou a reserva da vida privada de colegas, docentes, investigadores e restantes funcionários e quaisquer outros colaboradores;

e) Aceder e utilizar indevidamente quaisquer meios informáticos;

f) Ilicitamente for portador de armas ou de engenhos explosivos;

g) Ilicitamente for portador de drogas, facilitar ou promover o seu tráfico;

h) Danificar, subtrair ou se apropriar ilicitamente de bens patrimoniais pertencentes à instituição de ensino superior;

i) Não acatar a sanção de suspensão e a suspensão preventiva.

Artigo 108.º

Sanções disciplinares

1 — Nos termos deste Estatuto são sanções disciplinares aplicáveis pelas infracções descritas no artigo anterior:

- a) A advertência;
- b) A multa;
- c) A suspensão temporária das actividades escolares;
- d) A suspensão da avaliação escolar durante um ano;
- e) A interdição de frequência do Instituto até cinco anos.

2 — A advertência consiste numa repreensão, verbal ou escrita, pela infracção cometida.

3 — A multa consiste na aplicação de uma sanção pecuniária

4 — A suspensão temporária das actividades escolares consiste na proibição de frequência das aulas e de prestação das provas académicas, tendo a duração mínima de três dias úteis e a duração máxima de um ano.

5 — A suspensão da avaliação escolar durante um ano consiste na proibição de se submeter à avaliação de quaisquer unidades curriculares ou outro tipo de actividades escolares susceptíveis de avaliação.

6 — A interdição de frequência do Instituto até cinco anos consiste no afastamento do estudante do IPG, com proibição de acesso e permanência em quaisquer das suas instalações por um período até cinco anos

Artigo 109.º

Efeitos das sanções disciplinares

As sanções disciplinares produzem apenas os efeitos enunciados no presente Estatuto.

Artigo 110.º

Determinação da sanção disciplinar

1 — A sanção disciplinar é determinada em função da medida da culpa do estudante e das exigências de prevenção tendo em conta, nomeadamente:

- a) O número de infracções cometidas;
- b) O modo de execução e as consequências de cada infracção;
- c) O grau de participação do estudante em cada infracção;
- d) A intensidade do dolo;
- e) As motivações e finalidades do estudante;
- f) A conduta anterior à prática da infracção;
- g) As circunstâncias atenuantes ou agravantes especiais da infracção cometida.

2 — Na decisão de aplicação de uma sanção disciplinar devem ser expressamente referidos os fundamentos da determinação daquela.

3 — Só pode ser aplicada a sanção de interdição de frequência do Instituto até cinco anos, apenas quando as outras sanções se revelarem insuficientes ou inadequadas no caso, devendo a decisão de aplicação daquela sanção conter expressamente os motivos da não aplicação das outras sanções disciplinares.

Artigo 111.º

Suspensão da sanção disciplinar

1 — A sanção disciplinar superior a repreensão pode ser suspensa, ponderada a boa conduta anterior ou posterior à prática da infracção.

2 — A suspensão caduca se o estudante vier a ser condenado, no seu decurso, em virtude de novo procedimento disciplinar.

CAPÍTULO III

Procedimento disciplinar

Artigo 112.º

Competência disciplinar

1 — Tem legitimidade para promover o procedimento disciplinar, com as restrições constantes do artigo 113.º, o Presidente do Instituto ou os directores das unidades orgânicas se neles delegar.

2 — A aplicação da sanção de suspensão da avaliação escolar durante um ano ou da sanção de interdição de frequência do Instituto até cinco anos, carece do parecer favorável do Conselho Geral do Instituto.

Artigo 113.º

Participação

1 — Se a infracção disciplinar consistir em injúrias, difamação, ameaça, coacção ou ofensa corporal simples, a promoção do procedimento não depende da apresentação de queixa, por escrito, pelo ofendido, quando for presenciada por quem a participar ao órgão da instituição de ensino superior, estatutariamente competente.

2 — Quando a infracção integrar a prática de ilícito criminal é obrigatório a participação, nos termos da lei, ao delegado do Ministério Público.

Artigo 114.º

Processo de averiguações

1 — Antes da promoção de um procedimento disciplinar, o Presidente ou quem tiver a competência delegada para o efeito, pode determinar a promoção de um procedimento de averiguações para investigação sumária dos factos objecto de participação, para tal nomeando um instrutor.

2 — O procedimento de averiguações termina por um relatório apresentado pelo instrutor, propondo o arquivamento ou a instauração de procedimento disciplinar.

Artigo 115.º

Procedimento disciplinar

1 — O procedimento disciplinar tem por finalidade apurar a existência de uma infracção disciplinar e determinar os seus agentes, cabendo ao instrutor ordenar, oficiosamente ou a requerimento, a produção de todos os meios de prova que reputar necessários para a descoberta da verdade.

2 — O instrutor é nomeado pelo Presidente ou quem tiver a competência delegada para o efeito, de entre os membros do respectivo corpo de docentes e investigadores.

3 — O procedimento disciplinar inicia-se no prazo máximo de três dias úteis a contar da data da nomeação do instrutor, sendo concluído no prazo máximo de dois meses a contar da data do seu início.

4 — Sem prejuízo do prazo estipulado no artigo anterior, o instrutor notifica o arguido para contestar, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a imputação da prática da infracção disciplinar.

5 — No prazo máximo de 10 dias úteis a contar da conclusão do procedimento disciplinar, o instrutor elabora um relatório, no qual propõe o arquivamento respectivo ou a aplicação de uma sanção disciplinar ao estudante.

6 — O relatório mencionado no número anterior é remetido ao Presidente do Instituto ou aos directores das unidades orgânicas se neles houver delegado e ao estudante arguido, para este, no prazo máximo de 10 dias úteis, dizer o que se lhe oferecer.

Artigo 116.º

Impedimento, suspeição e escusa do instrutor

1 — Não pode ser nomeado instrutor do procedimento de averiguações, nem do procedimento disciplinar, o membro do corpo de docentes e investigadores que tiver sido ofendido pela eventual infracção ou parente ou afim, em linha recta ou até ao terceiro grau da linha colateral, do ofendido ou do agente da infracção.

2 — Para além dos casos previstos no número anterior e no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da nomeação do instrutor, o estudante pode requerer ao Presidente, ou quem tiver a competência delegada para o efeito, a suspeição do instrutor quando a intervenção deste correr o risco de ser considerada suspeita, por existir motivo, sério e grave, adequado a gerar desconfiança sobre a sua imparcialidade.

3 — Quando se verificarem as condições do número anterior e no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da nomeação, o instrutor pode pedir ao Presidente do Instituto ou aos directores das unidades orgânicas se neles houver delegado, que o escuse de intervir.

4 — O Presidente do Instituto ou os directores das unidades orgânicas se neles houver delegado, decidem do requerimento de recusa ou do pedido de escusa, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Artigo 117.º

Suspensão preventiva

A requerimento do instrutor do processo, o Presidente do Instituto ou os directores das unidades orgânicas se neles houver delegado, pode suspender preventivamente o estudante, se se verificar perigo, em razão da natureza da infracção disciplinar, de perturbação do normal funcionamento da instituição.

Artigo 118.º

Decisão disciplinar

O Presidente, ou quem tiver a competência delegada para o efeito, aprecia o relatório elaborado pelo instrutor e a resposta do estudante, no prazo máximo de um mês, a contar de data da recepção desta ou da data em que esta já não pode ser recebida e, observadas as demais formalidades legais, procede à aplicação da sanção disciplinar.

Artigo 119.º

Garantias de defesa do estudante

1 — O estudante presume-se inocente até à aplicação da sanção disciplinar ou à decisão do recurso dela haja sido interposto.

2 — O estudante não pode ser responsabilizado disciplinarmente, mais do que uma vez, pela prática da mesma infracção.

3 — O estudante é notificado pessoalmente ou, não sendo esta forma de notificação possível, mediante carta registada com aviso de recepção:

- a) Da promoção do procedimento disciplinar e da nomeação do instrutor;
- b) Da nota de culpa;
- c) Do relatório previsto no número 5 do artigo 115.º;
- d) Da aplicação da sanção disciplinar ou do arquivamento do processo;
- e) Da aplicação das sanções de suspensão e de expulsão, acompanhada da proposta do órgão da instituição de ensino superior, estatutariamente competente;
- f) Da decisão recair sobre eventual recurso.

4 — Juntamente com a resposta à nota de culpa, o estudante pode apresentar documentos e rol de testemunhas, cujo número não deverá exceder três por cada facto, e requerer a realização de quaisquer diligências necessárias ao esclarecimento da verdade.

5 — O estudante pode consultar o processo e requerer certidões de quaisquer elementos dele constantes, durante o prazo fixado para a resposta à nota de culpa.

6 — O estudante tem o direito de ser ouvido pelo instrutor em qualquer fase do processo.

7 — O estudante pode constituir advogado como seu representante legal.

8 — Durante o prazo fixado para a contestação, o representante legal do estudante pode consultar ou pedir confiado o processo, requerer certidões de quaisquer elementos dele constantes e assistir às diligências empreendidas a requerimento do estudante, nomeadamente participar na inquirição de testemunhas.

Artigo 120.º

Recursos

Da decisão que aplicar uma sanção disciplinar não cabe recurso hierárquico, salvo se a decisão tiver sido proferida pelos directores das unidades orgânicas, no uso de competência delegada caso em que cabe recurso para o Presidente.

Artigo 121.º

Prescrição do procedimento disciplinar e da sanção

1 — O procedimento disciplinar extingue-se, por efeito da prescrição:

- a) Dois anos sobre a data da prática da infracção;
- b) Três meses sobre a data do conhecimento da infracção pelo órgão da instituição de ensino superior, estatutariamente competente, sem que o processo tenha sido promovido.

2 — A prescrição do procedimento disciplinar suspende-se durante o tempo em que estiver a decorrer processo disciplinar contra estudante diverso daquele a quem a prescrição aproveita, no qual venha a apurar-se infracção de que este seja responsável.

3 — Se o facto qualificado de infracção disciplinar for também considerado criminalmente ilícito e o prazo de prescrição de procedimento criminal for superior a dois anos, será este, exclusivamente, o prazo aplicável ao procedimento disciplinar.

4 — A sanção disciplinar prescreve no prazo de um ano, a contar da data da sua aplicação se não se tiver iniciado ou efectuado o seu cumprimento.

5 — A perda temporária da qualidade de estudante determina a suspensão do prazo previsto no número anterior.

Artigo 122.º

Revisão do procedimento disciplinar

1 — A revisão do procedimento disciplinar é admitida a todo o tempo e tem como pressuposto o surgimento de novos meios de prova que suscitem graves dúvidas sobre a justiça da decisão de aplicação da sanção disciplinar.

2 — A revisão do procedimento disciplinar é determinada pelo Presidente do Instituto ou os directores das unidades orgânicas se neles houver delegado, por sua iniciativa ou a requerimento do estudante.

3 — A revisão do procedimento disciplinar não suspende o cumprimento da sanção.

4 — É correspondentemente aplicável ao processo de revisão o disposto nos artigos 115.º, 116.º, 119.º e 120.º

5 — Da revisão do procedimento disciplinar não pode resultar agravação da responsabilidade do estudante.

6 — Se a revisão do processo disciplinar determinar a revogação ou a atenuação da sanção, o Presidente do Instituto ou os directores das unidades orgânicas se neles houver delegado, tornará público o resultado da revisão.

CAPÍTULO IV

Reabilitação

Artigo 123.º

Reabilitação do estudante

1 — O estudante que haja sido punido com a interdição da frequência do IPG por período superior a dois anos pode requerer a sua reabilitação ao Presidente do Instituto, decorridos dois anos sobre a data em que tiver tido início o cumprimento da sanção.

2 — Juntamente com o requerimento, o estudante pode apresentar documentos e rol de testemunhas, cujo número não deverá exceder cinco, que abonem no sentido da boa conduta posterior à interdição da frequência.

Artigo 124.º

Regime subsidiário

Em tudo o que não estiver regulado no presente Estatuto são aplicáveis as disposições do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

TÍTULO IV

Revisão e alteração dos estatutos

Artigo 125.º

Regime

Os Estatutos do Instituto são revistos ou alterados nos termos da lei.

TÍTULO V

Disposições finais e transitórias

SECÇÃO I

Disposições finais

Artigo 126.º

Normas protocolares

1 — Ao relacionamento protocolar nas cerimónias académicas do Instituto aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições previstas na Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto.

2 — O Presidente do Instituto preside aos actos realizados na instituição excepto quando estiverem presentes o Presidente da República ou o Presidente da Assembleia da República, podendo porém, por sua iniciativa, ceder a presidência da cerimónia a uma das individualidades previstas nos números 3 a 7 do artigo 7.º da Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto.

SECÇÃO II

Disposições transitórias

Artigo 127.º

Entrada em funcionamento do novo sistema de órgãos

1 — O novo sistema de órgãos, à excepção do Conselho Superior de Coordenação, entra em funcionamento com a tomada de posse do novo Presidente, ou no prazo de cinco dias contados sobre a data da conclusão do processo de constituição e tomada de posse do Conselho Geral, na ausência de declaração de renúncia do actual Presidente no caso de se encontrar abrangido pelo número 3 do artigo 174.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — O Conselho Superior de Coordenação entra em funções com a entrada em vigor dos presentes estatutos integrando os titulares dos órgãos em funções, até à sua substituição.

Artigo 128.º

Instalação do novo sistema de órgãos

1 — O Presidente do Instituto deverá promover as eleições para os novos órgãos do IPG no prazo de 10 dias contados da data da entrada em funcionamento do novo sistema de órgãos, salvo se se verificarem as situações previstas no número 2 do artigo 24.º e ou do número 6, do artigo 33.º, caso em que se aplicará o regime neles previsto.

2 — Os Directores das unidades orgânicas serão nomeados até 30 dias, de calendário, após a entrada em funcionamento do novo Conselho Geral, cessando então as funções dos Conselhos Directivos ou Directores das unidades orgânicas.

3 — Os Directores das unidades orgânicas deverão promover a eleição para os novos órgãos das respectivas unidades orgânicas no prazo de 30 dias, de calendário, contados da data da homologação dos novos estatutos da unidade orgânica.

Artigo 129.º

Novos estatutos das unidades orgânicas de ensino e investigação

1 — A elaboração e aprovação dos estatutos das unidades de ensino e investigação (Escolas) é da competência de uma Assembleia eleita constituída para o efeito, com a seguinte composição:

- a) O Director da Escola, que preside;
- b) Quatro (4) representantes, eleitos, dos professores;
- c) Dois (2) representantes, eleitos, dos assistentes ou equiparados a professor ou assistente a tempo integral;
- d) Um (1) representante, eleito, dos estudantes;
- e) Um (1) representante, eleito, do pessoal não docente afecto à Escola.

2 — A eleição dos membros referida no n.º 1 do presente artigo, é efectuada nos termos do disposto em Despacho a elaborar pelo Presidente do IPG, nos 10 dias seguintes à entrada em vigor dos presentes estatutos do IPG.

3 — No processo de elaboração dos estatutos, a Assembleia ouve os órgãos em funções na Escola.

4 — Os estatutos deverão ser aprovados no prazo de sessenta (60) dias, de calendário, a contar da data de entrada em funções da Assembleia referida no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 130.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Simbologia

I.1 — Instituto Politécnico da Guarda:



Instituto Politécnico da Guarda

I.2 — Escolas Superiores:



Escola Superior de _____
Instituto Politécnico da Guarda

I.3.1 — Serviços de Acção Social:



Serviços de Acção Social
Instituto Politécnico da Guarda

I.3.2 — Biblioteca:



Biblioteca
Instituto Politécnico da Guarda

I.4 — Unidades de Ensino à Distância — UED:



UED - Unidade de Ensino à Distância
Instituto Politécnico da Guarda

I.5 — Unidades de Investigação para o Desenvolvimento do Interior — UDI:



UDI - Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior
Instituto Politécnico da Guarda

Norma Texto:

Fonte: Eurostile

Tamanho:

Logo IPG/11

Estilo Negrito

Alinhamento: Central

Tamanho:

Unidades/11

Estilo negrito

Alinhamento: Central com IPG/11 estilo normal

Alinhamento: central

Norma Símbolo

Tamanho:

25mmx25mm

Alinhamento: central com texto

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho (extracto) n.º 22733/2008

Vitor Manuel Rosado Marques, investigador auxiliar do IICT — nomeado, em regime de substituição, Director do Departamento de Ciência Humanas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos desde 25.06.2008, por ter terminado a comissão de serviço da Investigadora Auxiliar, Doutora Ângela Maria Vieira Domingues, como Directora do referido Departamento.

28 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

Curriculum vitae

1 — Identificação

Nome: Vitor Manuel Rosado Marques

Nacionalidade: Portuguesa

Naturalidade: Portimão

Data de Nascimento: 13 de Maio de 1952

2 — Formação Académica

Ano	Grau académico	Instituição	Classificação
2000	Doutoramento (Equivalente)	Instituto de Investigação Científica Tropical . . .	Aprovado com distinção e louvor.
1991	Mestrado (Equivalente)	Instituto de Investigação Científica Tropical . . .	Muito Bom.
1986	Licenciatura	Faculdade de Ciências de Lisboa	16.

3 — Carreira Profissional

Período	Cargo ou categoria	Instituição
de 2006 a — 2007	Secretário da Direcção Alargada (DIRAL)	Instituto de Investigação Científica Tropical.
de 2005 a -	Sub-responsável pelo Programa de Desenvolvimento Global.	Instituto de Investigação Científica Tropical.
de 2000 a -	Investigador Auxiliar	Instituto de Investigação Científica Tropical.
de 1991 a 2000	Assistente de Investigação	Instituto de Investigação Científica Tropical.
de 1987 a 1991	Estagiário de Investigação	Instituto de Investigação Científica Tropical.

4 — Actividade Científica

4.1 - Projectos

2007 - Membro da Equipa de Investigação do Projecto *Dinâmica das doenças parasitárias emergentes de ecossistemas dulçaquícolas*

na bacia do Rio Geba (Guiné-Bissau) e suas repercussões em Saúde Pública (PTDC/SAU-ESA/72146/2006).

2007 - Membro da Equipa de Investigação do Projecto *Estudo Nacional de Prevalência de Obesidade Infantil em Portugal, alterações*

de 2002 a 2007. *Avaliação dos Efeitos do Estilo de Vida e do Ambiente* (PTDC/SAU-ESA/70526/2006).

2003-2004 - Coordenador do Projecto *Estudo osteológico e histórico de populações antigas portuguesas* (IICT).

2002-2005 - Membro da Equipa de Investigação do Projecto *Estudo Nacional da Prevalência de Obesidade na Infância. Influência de factores sócio-demográficos*. (SAPIENS)

2000-2003 - Coordenador do Projecto *Levantamento do material bibliográfico, audiovisual e fotográfico sobre Timor, existente no Centro de Antropobiologia* (IICT).

4.2- Publicações

Mourão-Carvalho, I.; Padez, C.; Moreira, P.; Rosado, V. 2007. Overweight and obesity related to activities in Portuguese children, 7-9 years. *European Journal of Public Health*, 17: 42-46.

Moreira, P.; Padez, C.; Mourão-Carvalho, I.; Rosado, V. 2007. Maternal Weight Gain and overweight/obesity in Portuguese Children. *International Journal of Obesity*, 31:608-614.

Moreira P, Padez C, Fernandes T, Mourão I, Rosado V. 2005. Dietary calcium and body mass in Portuguese school children. *European Journal Clinical Nutrition*, 59:861-867.

Padez, C.; Mourão, I.; Moreira, P.; Rosado, V. 2005. Prevalence and risk factor for overweight and obesity in Portuguese children. *Acta Paediatrica*, 94: 1550-1557.

Padez, C.; Fernandes, T.; Mourão, I.; Moreira, P.; Rosado, V. 2004. Prevalence and risk factors for overweight and obesity in Portuguese children. *Acta Paediatrica*, 94: 1550-1557.

Padez, C.; Fernandes, T.; Mourão, I.; Moreira, P.; Rosado, V. 2004. Prevalence of overweight and obesity in 7-9-y old Portuguese children. Trends in body mass index from 1972 to 2002. *American Journal of Human Biology*, 16: 670-678.

Rosado, V. 1999/2000. Influências das características antropométricas maternas no resultado da gravidez, em mulheres de origem caboverdiana e portuguesa. (Influence of maternal anthropometry in the pregnancy outcome in Cap Verdian and Portuguese women). *Antropologia Portuguesa*, 16/17, 69-88.

5 — Outras Actividades

2007 — Membro do Grupo de Trabalho Nacional de preparação da participação portuguesa no Grupo de Trabalho Intergovernamental da OMS sobre Saúde Pública, Inovação e Propriedade Intelectual, em co-opeção com o Alto Comissariado da Saúde, no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia.

2006 — Membro do grupo de trabalho encarregue da reestruturação da competência nuclear MEM.

2005 a 2007 — Membro do Grupo de Preparação da Avaliação ao IICT (GPAV), constituído no âmbito da reforma dos Laboratórios de Estado determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 198/2005.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Despacho (extracto) n.º 22734/2008

Na sequência do procedimento concursal adequado e da proposta do júri do concurso, nomeio, atento o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a Licenciada Maria José Abrantes Maciel Chaves, em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Beja.

Em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Silvestre Lacerda*.

Síntese Curricular

Dados pessoais:

Maria José Abrantes Maciel Chaves

Natural de Lisboa

BI: n.º 4889934 de 01/08/2000, Arquivo de Identificação de Lisboa.

Formação académica:

Pós graduada em Ciências Documentais, opção Arquivo pela Universidade Autónoma de Lisboa, 1994;

Licenciada em História, pela Faculdade de Letras, da Universidade do Porto, 1991.

Dados profissionais:

Técnica Superior da Área de Animação Cultural, Divisão da Cultura, Juventude e Desporto, Departamento Sócio-Cultural, Câmara Municipal de Loures, 1992;

Técnica superior de arquivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures, 1994-1999;

Directora do Arquivo Distrital de Beja, equiparada a Chefe de Divisão, nos períodos de — 03/05/1999 a 02/05/2002, de 03/05/2002 a 26/06/2005 e de 27/06/2005 até à actualidade;

Louvor n.º 82/2004, publicado no *Diário da República* 2.ª série, 4 de Março;

Coordenadora e formadora dos Cursos Técnicos Profissionais de Arquivo de Beja 2006;

Orientadora de estágios curriculares e profissionais na área de arquivo;

FORGEP (Formação em Gestão Pública), INA, 2.ª edição de Faro, 2006.

Publicações, exposições e comunicações:

Dicionário Biográfico Parlamentar 1834-1919, Lisboa, ICS, 2004 (colaboração);

Foral Manuelino de Beja, Porto, IANTT e Editora Campo das Letras, 2003 (coordenação);

Forais Manuelinos de Mira e Odiana, exposição realizada na Pousada de S. Francisco, Beja, 2003;

Património arquivístico escolar, Governo Civil de Beja, 2004;

Arquivos: Amontoados de memória, VII Encontro CEDA: *Os arquivos da nossa memória*, Portalegre, 2002;

Quinta Distrital de Beja, OVIBEJA, 2002;

Coordenação e colaboração na exposição *Fragoso de Lima — um percurso documental*, Câmara Municipal de Moura, 2002;

Imagens do Convento da Conceição de Beja, OVIBEJA, 2001;

«Arquivos da Administração Pública: Memórias do passado ou futuro sem memória?», 1.ª Conferência Nacional sobre Documentação e Informação na Administração Pública, BAD, Lisboa, 2001;

Arquivos: memória do passado ou factor de desenvolvimento, I encontro de Estudos Histórico-culturais de Beja, Universidade Moderna — Pólo de Beja, 2001.

Outras Actividades:

Professora do Ciclo Preparatório de Educação Musical e Estudos Sociais.

Animadora Musical do Centro Cultural de Évora, Teatro Garcia de Resende, Évora, 1987-1988;

Regente de Bandas e Coros Amadores.

Despacho (extracto) n.º 22735/2008

Na sequência do procedimento concursal adequado e da proposta do júri do concurso interno, nomeio, atento o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a Licenciada Maria Lucinda de Resende Bastos Tavares dos Santos, em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Aveiro.

Em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Agosto de 2008.

7 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Silvestre Lacerda*.

Síntese curricular

1. Dados pessoais:

1.1. Nome — Maria Lucinda de Resende Bastos Tavares dos Santos

1.2. Data de nascimento — 10 de Novembro de 1947

1.3. Nacionalidade — portuguesa

2. Dados académicos

2.1. Licenciada em História.

2.2. Pós-graduada em Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

2.3. Curso de Especialização em Gestão Pública pela Universidade de Aveiro.

2.4. Mestre em Gestão Pública na Universidade de Aveiro com a dissertação subordinada ao título *O Valor da Cultura nas Autarquias em Portugal Continental*.

2.5. — FORGEP — formação em gestão pública

3. Dados profissionais

3.1. Professora de História e Português nas Escolas Preparatórias de Águeda e de Mira de Aire nos anos lectivos 1979/1980 e 1980/1982, respectivamente.

3.2. Trabalhou no Museu de Aveiro, entre 1982 e 1991, como técnica superior.

3.3. Trabalha no Arquivo Distrital de Aveiro desde 1991 como técnica superior de Arquivo, sendo neste momento assessora principal.

3.4. Assumiu as funções de direcção do Arquivo Distrital de Aveiro a partir de Abril de 2006.

3.5. Participou na concepção do guião relativo à mostra do Livro Antigo no Museu Aveiro, no âmbito do Congresso do IAPH (International Association of Paper Historians) 24th Congress 1998.

3.6. Participou em congressos, conferências e seminários no país e no estrangeiro, na área dos arquivos, bibliotecas (nomeadamente do livro antigo) e outras.

4. Comunicações:

4.1. *Para um Catálogo do Fundo Bibliográfico Antigo existente na Biblioteca do Museu de Aveiro: manuscritos pergaminais, tipo de obras e proveniência das mesmas.*

4.2. *O Arquivo: 35 anos de Serviço ao Público.*

4.3. *O Arquivo Distrital de Aveiro. História. Memória e Serviço Público* apresentada no âmbito da Conferência *A Arte na Misericórdia — Inventariar e Divulgar*.

5. Trabalhos publicados:

5.1. *Mobiliário nas Coleções Particulares de Arouca*, Arouca, 1986, 66p. (em co-autoria).

5.2. *Livro Antigo: Museu de Aveiro*, Aveiro, Instituto Português de Museus, 1999.

5.3. *Inventário dos Códices Iluminados até 1500*, 2 vols., Lisboa, Biblioteca Nacional, 1994-2001 (em colaboração).

5.4. Compra que faz Fernão de Magalhães de uma marinha de sal às Religiosas do Convento de Jesus de Aveiro, em 23 de Março de 1612, sendo seu procurador o Padre Frei Tomé de Santa Maria”, in Livro de notas, n.º 1, fls.34 a 38, 1611-1612 (manuscrito do ADA), *Sal*, n.º 1, Aveiro, 2006.

Despacho (extracto) n.º 22736/2008

Na sequência do procedimento concursal adequado e da proposta do júri do concurso interno, nomeio, atento o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a Licenciada Maria João da Silva Pires de Lima, em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de Directora de Serviços do Arquivo Distrital de Porto.

Em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Agosto de 2008.

7 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Silvestre Lacerda*.

Síntese Curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria João da Silva Pires de Lima

Data de nascimento — 1958. 04. 07

Dados académicos:

Licenciada em História e pós-graduada em Ciências Documentais, opção Arquivo, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Aproveitamento curricular do curso de Mestrado em História da Idade Média.

Dados profissionais:

Directora do Arquivo Distrital do Porto de 1988-1995 e de 1999-2008;

Assessora Principal, da carreira técnica superior de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital do Porto, nomeada, em regime de substituição, directora de serviços do Arquivo Distrital do Porto;

Professora convidada nos Cursos de Ciências Documentais — Arquivo na Universidade Portucalense 2000-2008, na Universidade dos Açores 1994 e na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, nesta como assistente estagiária 1987-1988;

Chefe de divisão da Divisão de Arquivos Intermediários do IAN/TT de 1997-1999;

Atribuído público louvor pelo exercício de funções de Directora do Arquivo Distrital do Porto, DR, 2.ª série, n.º 54, de 4 de Março de 2004.

Coordena e integra as equipas responsáveis pelos projectos:

CRAV- Consulta Real em Ambiente Virtual, do ADP. (2006-2008);
DigitArq — Produção, conversão e gestão de conteúdos digitais de arquivo, do ADP (2002-2003). Prémio Fernandes Costa — Agência para a sociedade do Conhecimento, IP, considerado o que melhor respondeu à “inovação e contributo para o desenvolvimento da Sociedade da Informação” em Portugal no ano de 2004;

Coordenadora do processo de cedência, a nível nacional, da aplicação DigitArq, desde 2005.

Coordena os grupos de trabalho:

Coordenadora sectorial para os arquivos distritais e membro executivo do SIARQ — Sistema de Arquivo, do IAN/TT, 2005-2006;

Preparação do Seminário Arquivístico sobre “Guia Geral dos Fundos dos Arquivos Distritais e edição de um Guia Geral dos Fundos dos Arquivos Distritais, 2001;

Elaboração de um documento técnico de orientação para a Avaliação de Documentação Acumulada, promovido pelo IAN/TT, 1997-98;

Integra os grupos de trabalho:

Normalização da Descrição Arquivística, 2003 -2007;

Consultivo da PRACE para o IAN/TT, 2006;

Elaboração do projecto de portaria de Gestão de Documentos das Conservatórias do Registo Civil e Cartórios Notariais, 2005;

Consultivo de acompanhamento do projecto “Implementação do Sistema de Informação do IAN/TT”, 2004;

Elaboração de uma proposta de revisão da Lei Orgânica do IAN/TT, 2002;

Preparação de uma proposta de diploma legal que estabeleça o novo regime jurídico dos Arquivos Distritais, 2001;

Elaboração do PARAM- Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais, 1998;

Reformulação da Portaria 503/86, de 9 de Setembro, 1997.

As duas primeiras equipas de arquivistas dos AN/TT, que se deslocam em missão oficial a S. Tomé e Príncipe, 1995-96;

Participa na concepção e elaboração dos CDRom editados pelo ADP:

“Arquivo Eça de Queirós: 1845/1900” 2001;

“Uma Cidade em (r)Evolução: recuperação do Arquivo SAAL/Norte-1974/1976” 2001;

Coordena a publicação dos instrumentos descritivos do ADP:

“Recenseamento dos Arquivos Locais: Câmaras Municipais e Misericórdias” coord. 1996

Guia de Fundos e Inventários dos Fundos Notariais 1990-92;

Coordena a elaboração do plano curricular e a equipa técnica que elabora os programas de cursos profissionais da área BAD a convite do Ministério da Educação em 1989-1990 e é responsável pela sua implementação durante o ano lectivo de 1990-1991;

Professora, monitora e coordenadora de formação profissional na área dos arquivos;

Autora de diversos trabalhos na área da arquivística e interveniente em diversas conferências, seminários, congressos, no âmbito dos arquivos e dos sistemas de informação;

Membro do Conselho Cultural da Fundação Eça de Queiroz;

Membro do conselho científico do 7.º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, 2001;

Membro do Conselho Técnico Nacional da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, 1992-1996;

Membro do Conselho Consultivo do AN/TT, 1994-1995.

Publicações:

“A gestão de recursos informativos no Arquivo Distrital do Porto” 2007;

“Consulta Real em Ambiente Virtual: Implementação de uma sala de referência e leitura virtual num arquivo” 2007 (colaboração);

“Orientações para a descrição arquivística” 2006 e 2007 (colaboração);

“Orientações para a gestão de documentos de arquivo no contexto de uma reestruturação da Administração Central do Estado” 2006 (colaboração);

“A praxis do Arquivo Distrital do Porto e a actualidade arquivística nacional” 2006 (colaboração);

“DigitArq: del archivo digital al usuário” 2005;

“Arquivo digital: gestão e serviços ao utilizador” 2004 (colaboração);

“Gerir Arquivos. Construir Memórias” 2003 (colaboração);

“Os Arquivos Distritais Na Viragem Do Milénio” 2001;

“Gerir documentos em Portugal: como e para quê” 2001 (colaboração);

“Avaliação de Documentação Acumulada” 1999. (colaboração);

“Avaliar para preservar o património arquivístico” 1999;

“Manual para a Gestão de Documentos” coord. 1998 (colaboração);

“Gerir os documentos e valorizar o património: dos Arquivos da Maturidade para os Arquivos Distritais” 1994 (colaboração);

“Recenseamento de Arquivos Municipais: contributo para a implementação de uma política arquivística”, 1994 (colaboração);

“O Arquivo Distrital do Porto—balanço de três anos de trabalho. Reflexões sobre um caso” 1992;

“A formação tecnológica e profissional na área de Arquivo. Os novos currículos para o ensino secundário” 1992 (colaboração).



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão n.º 79/2008

Processo n.º 465/08

(Transitou em julgado em 14/07/08)

1 — A *Agência Nacional para a Qualificação, I. P.* [doravante designada ANQ (a ANQ foi criada pelo Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho, tem natureza de Instituto Público e está sob a tutela conjunta dos Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social), remeteu para fiscalização prévia deste Tribunal o contrato de prestação de serviços para produção de peças publicitárias para a campanha de mobilização social da população portuguesa para a qualificação, celebrado em 11 de Abril de 2008 com a *Empresa Euro RSCG Lisboa — Publicidade, Lda.* (doravante designada RSCG) pelo preço de 2.590.713,71 €, acrescido de IVA.

2 — Dos elementos constantes do processo, relevam para a decisão os seguintes factos que se dão como assentes:

A — Sobre a consulta prévia para a concepção e proposta de operacionalização de uma campanha publicitária de mobilização social da população portuguesa para a qualificação.

a) Por despachos de 21 e 22.02.08 e ao abrigo da al. *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a Presidente da ANQ autorizou a consulta prévia a 5 entidades, tendo em vista a concepção e proposta de operacionalização de uma campanha publicitária, no âmbito do programa “Novas Oportunidades”, com base na Informação Interna dos Serviços n.º 147/NCI/2008, de 20.02.2008;

b) Deste documento, intitulado de “Briefing”, de 21.02.08, junto aos autos, retira-se a seguinte informação:

(i) Na sequência do trabalho iniciado em 2007, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social pretendem lançar uma nova campanha publicitária, associada à iniciativa Novas Oportunidades, que permita retomar o tema da qualificação, promovendo a adesão dos adultos às ofertas educativas e formativas disponíveis e dos jovens aos percursos que conferem dupla certificação (escolar e profissional);

(ii) Em 2007 foram lançadas duas campanhas publicitárias. A primeira, destinada aos adultos e uma segunda dirigida aos Jovens;

(iii) Pretende-se, agora, dar continuidade a este trabalho, com uma campanha também subordinada à assinatura da Iniciativa Novas Oportunidades “Aprender Compensa” dividida em duas fases: 1.ª fase destinada ao público adulto e uma 2.ª fase destinada ao público Jovem.

(iv) A 1.ª fase da campanha seria realizada em Abril de 2008 e uma segunda fase em Maio de 2008.

(v) Foi fixado o prazo de 6 dias úteis para a apresentação das propostas.

(vi) Foram definidos os seguintes critérios de adjudicação, por ordem decrescente de importância:

a) Aplicação de uma linha de continuidade relativamente às campanhas publicitárias lançadas em 2007 pelos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação;

b) Coerência das mensagens com os objectivos dos respectivos eixos da Iniciativa Novas Oportunidades, garantindo a adequação das mensagens aos públicos-alvo;

c) Impacte visual;

d) Estratégias de proximidade com os públicos-alvo na proposta de operacionalização da campanha;

e) Criatividade;

f) Preço.

c) Através dos ofícios n.ºs 1303 a 1307 de 22 de Fevereiro de 2008 a ANQ convidou cinco empresas a apresentar proposta:

Euro RSCG, Lisboa;

BBDO Portugal;

Sino, agência de publicidade, Lda.;

Grey Lisboa;

Z Publicidade.

d) No ofício de consulta é referido que se pretende proceder a aquisição nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho da “Concepção e proposta de operacionalização de uma campanha publicitária com 2 fases: 1.ª Fase destinada aos adultos maiores de 18 anos sem o 12.º ano de escolaridade; 2.ª fase destinada ao público jovem entre os 15 e os 18 anos”.

e) Em 14 de Março de 2008, teve lugar a abertura e o exame das propostas apresentadas pelas empresas convidadas.

f) Apresentaram proposta, apenas, duas das cinco empresas convidadas: a empresa BBDO Portugal e a Euro RSCG, Lisboa. A empresa Grey Lisboa informou, através de carta, que declinava o convite e as empresas Sino, agência de publicidade, Lda. e Z Publicidade não responderam ao convite formulado.

g) A Euro RSCG, Lisboa apresentou uma proposta no valor de € 49.100,00 e a BBDO Portugal apresentou uma proposta no valor de € 40.000,00.

h) Foi admitida a proposta do concorrente Euro RSCG, Lisboa e excluída a proposta do concorrente BBDO Portugal, nos termos da alínea *c)* do n.º 4 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

i) A proposta da concorrente Euro RSCG, Lisboa, datada de 11 de Março de 2008, versa sobre a concepção e proposta de operacionalização de uma campanha publicitária com duas fases.

j) Efectuada a avaliação da única proposta admitida, foi a mesma objecto de adjudicação por despacho de 07.04.08 da Presidente da ANQ, no valor de 49.100,00, acrescido de IVA.

k) A requisição dos trabalhos de concepção teve lugar em 08 de Abril de 2008.

*B — Do contrato submetido a visto — contrato para produção de peças publicitárias para a campanha de mobilização social da população portuguesa para a qualificação — ajuste directo, nos termos da alínea *d)*, do n.º 1, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.*

a) Por despacho do Secretário de Estado da Educação, proferido em 10.04.08, foi autorizada a contratação, por ajuste directo, nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, da produção de peças publicitárias para a campanha de mobilização social da população portuguesa para a qualificação, à empresa Euro RSCG Lisboa — Publicidade, Lda., pelo valor de 2.590.713,71 € +IVA.

b) O despacho foi exarado sobre a informação dos serviços da ANQ n.º 393/NCI/AJ/2008, de 08.04, que contém os fundamentos da decisão tomada e onde se lê:

“Em Fevereiro de 2008, em resposta a uma solicitação da tutela, foi efectuado um procedimento com consulta prévia para a concepção de uma proposta de operacionalização de uma campanha publicitária de mobilização social da população portuguesa para a qualificação. Impõe-se, agora, dar sequência a este trabalho, dando-se início à produção das peças publicitárias que, posteriormente, serão colocadas nos meios de comunicação social que melhor se ajustem aos públicos-alvo (jovens e adultos).

A produção das peças publicitárias permitirá corporizar a ideia que resultou da consulta prévia e que responde aos objectivos traçados num briefing que, por sua vez, vai ao encontro das directrizes da Iniciativa Novas Oportunidades (...)

Considerando que, no que respeita ao público jovem, o período das matrículas ocorrerá em Junho (dentro de dois meses) e, relativamente aos adultos, importa não descurar que está a ser trabalhado o alargamento da Rede nacional de Centros Novas Oportunidades e que há toda a conveniência em que esta fase seja percebida como parte integrante de uma campanha mais vasta, propõe-se dar início a um procedimento que permitirá adjudicar a produção das peças publicitárias da campanha através de um ajuste directo, ao abrigo da alínea *d)* do número 1 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por motivos relativos a protecção dos direitos de autor e de aptidão artística à empresa Euro RSCG Lisboa — Publicidade, Lda. (Euro RSCG). Entende-se que, por ter sido responsável pela fase de concepção e proposta de operacionalização, esta empresa é a única que poderá executar a prestação dos serviços ora propostos de forma plena, corporizando a ideia e todos os seus pressupostos aprovados anteriormente.

O recurso a esta figura de contratação vai garantir que as peças publicitárias fiquem concluídas a tempo de poderem ser colocadas nos

meios de comunicação social numa fase anterior ao período reservado às matrículas para o nível secundário de educação.

Com efeito, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o recurso ao procedimento por ajuste directo pode ter lugar, independentemente do valor, quando por motivos relativos à protecção de direitos de autor, o fornecimento dos serviços apenas possa ser efectuado por um fornecedor determinado. A Euro RSCG foram adjudicados, em resultado da realização de um procedimento com consulta prévia, os serviços de concepção e de proposta de operacionalização de uma campanha publicitária de mobilização social da população portuguesa para a qualificação. Sucede que ao criador da ideia é conferida protecção jurídica, pelo que a Euro RSCG, enquanto tal, é titular dos direitos de propriedade intelectual sobre o conceito da campanha e todo o seu desenvolvimento criativo.

Esta matéria está regulada no Código da Publicidade — Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, com as devidas alterações, que estabelece, no artigo 29.º, que as disposições legais sobre direitos de autor se aplicam à criação publicitária, sendo ilícita a utilização desta sem a autorização dos titulares dos respectivos direitos. Ora, nos termos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, o reconhecimento do direito de autor faz-se independentemente de registo, depósito ou qualquer outra formalidade (artigos 12.º e 213) sendo, ainda, que na falta de convenção em contrário, como é o caso, presume-se que a titularidade do direito de autor relativo a obra feita por conta de outrem pertence ao seu criador intelectual (n.º 2 do artigo 14.º), ou seja, no caso concreto, a Euro RSCG.

Verifica-se, pelo exposto, que o ajuste directo é o único procedimento passível de se adoptar, na medida em que o tipo de serviço que se visa, o que equivale a dizer, aquele que será solicitado e concretizado no objecto do contrato a celebrar, apenas pode ser prestado pela Euro RSCG em virtude de esta empresa ser detentora dos direitos de autor que estão na base dos serviços ora em apreço. O que se pretende adjudicar através deste procedimento é a concretização da ideia publicitária criada e exteriorizada pela Euro RSCG, ideia esta que se encontra protegida através da tutela conferida aos direitos de autor e que, pelas razões já referidas, ficaria irremediavelmente comprometida caso outra entidade, não detentora destes direitos, fosse adjudicatária do fornecimento do serviço em causa.

Mais se refira que por uma questão de racionalização da despesa pública, a adjudicação por ajuste directo à RSCG, entidade detentora dos referidos direitos de autor, permitirá a utilização dos mesmos enquanto englobados no projecto a desenvolver. A adjudicação a entidade distinta da Euro RSCG determinaria obrigatoriedade de obtenção de acordo junto desta mesma entidade, seguramente oneroso para a entidade adjudicante quanto à utilização de tais direitos por terceiros, inviabilizando o princípio enunciado, pelo qual se deverá reger a conduta da Administração Pública.”

c) O contrato foi celebrado em 11 de Abril de 2008 e submetido a fiscalização prévia em 15 de Abril de 2008.

d) Nos termos da clausula 6.º, o início da execução do contrato bem como a produção de efeitos financeiros, fica condicionada à obtenção do visto do Tribunal de Contas.

C — Em 14 de Junho de 2007, mas com efeitos retroagidos a 31 de Maio e termo de execução em 30 de Junho do mesmo ano, o Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação celebrou, mediante ajuste directo ao abrigo da al. c) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — urgência imperiosa — com a mesma empresa RSGC um contrato de *aquisição de bens e serviços necessários à iniciativa de promoção da procura de cursos profissionalizantes para jovens*, pelo preço de 1.667.805,00 €, acrescido de IVA.

A este contrato foi recusado o visto através do acórdão n.º 126/07-29.Out-1.ªS/SS (proc. n.º 855/07), recusa mantida pelo acórdão n.º 6/08-10.Mar-1.ªS/PL (recurso ordinário n.º 27/07).

3 — Em sede de estudo e instrução do processo foi a ANQ assim confrontada:

“Através da Informação n.º 147/NCI/2008 junta aos autos foi proposta uma consulta a 5 empresas com vista à concepção de uma campanha publicitária no âmbito do programa de qualificação Novas Oportunidades.

Nessa informação está expressa a necessidade de operacionalizar esta campanha, devendo a mesma arrancar no mês de Abril do corrente ano.

Em 11 de Abril de 2008 essa Agência celebrou com a empresa RSCG Lisboa — Publicidade, Lda. o contrato submetido agora a fiscalização prévia, para aquisição de serviços para produção de peças publicitárias da campanha, precedido de ajuste directo nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por motivos relativos à protecção dos direitos de autor (por

ter sido esta empresa a responsável pela fase de concepção), no valor de € 2.590.713,71.

Em face do vertido no n.º 3 do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho deve essa Agência justificar porque motivo, atento o valor do contrato, não foi lançado o concurso público (arts 87.º e ss aplicáveis por força do artigo 165.º n.º 1) aquando da encomenda dos trabalhos de concepção.”

Em resposta, através do ofício n.º 130/GD/2008, de 08.05 veio a Presidente da ANQ alegar o seguinte:

“Considerando os objectivos muito específicos que a referida campanha visa alcançar e atendendo ao facto de ser fundamental a fase referente à definição da ideia que os permite concretizar, entendeu-se que seria mais apropriado lançar um procedimento que se aproximasse o mais possível de um concurso de ideias. Este procedimento tinha a vantagem de, num curto espaço de tempo, identificar uma boa ideia que posteriormente pudesse ser trabalhada. Caso as propostas apresentadas falhassem os objectivos pretendidos, no sentido de não serem pela Agência entendidos como capazes de atingir o público-alvo visado, mobilizando-o para a adesão aos percursos educativos e formativos que importa valorizar, sempre seria possível relançar um novo procedimento.

No entender desta Agência, o objecto da consulta prévia que foi realizada para a escolha da ideia e obtenção de uma proposta para a sua operacionalização não se enquadra no âmbito do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, uma vez que não se trata do fornecimento de um projecto ou plano mas apenas da apresentação de uma ideia, a ser desenvolvida posteriormente, que nos garantisse a compreensão dos objectivos concretamente a atingir, ou seja, que projectasse a valorização dos percursos educativos e formativos de jovens e adultos integrados na Iniciativa Novas Oportunidades, sensibilizando para a importância e vantagens resultantes de uma maior qualificação, conforme previsto pela Iniciativa Novas Oportunidades que tem como grande meta aumentar a qualificação de todos os portugueses até 2010.

Conscientes das dificuldades que representam a materialização de um objectivo tão específico, sentiu-se a necessidade de auscultar o mercado. Deste modo, optou-se pela adopção de um procedimento com consulta prévia a 5 entidades, o qual se adequava às necessidades sentidas por este Organismo, enquanto estrutura criada para impulsionar e gerir a Iniciativa Novas Oportunidades, e que era o legalmente exigível tendo em conta o valor estimado para a realização da despesa.

A Agência entende que os momentos de idealização de um conceito determinado e o respectivo desenvolvimento são distintos: para este organismo era essencial, primeiro, saber se existia alguma entidade capaz de traduzir o conceito que se pretende vir a veicular numa ideia vendável e, só em segundo lugar desenvolver e operacionalizar essa ideia. “Vender” a necessidade de qualificação não é equiparável a vender um qualquer produto comercializável, dado que a sociedade está predisposta ao consumo mas não ao investimento na sua qualificação. Mais do que tornar a ideia vendável, é imprescindível consciencializar para essa necessidade. Daí que um dos requisitos da consulta prévia tenha consistido precisamente na apresentação de uma proposta de operacionalização da ideia que poderia vir a ocorrer, dessa forma, no imediato ou num futuro distante, podendo mesmo vir a ser alterada ou utilizada noutro contexto que não o desta campanha especificamente. Pretendia-se assim aferir da viabilidade de operacionalização da ideia, porque nem sempre uma ideia aparentemente bem concebida resulta junto do público-alvo que se pretende atingir devido às susceptibilidades, características e vicissitudes deste. De realçar que se pretendia obter uma ideia consensual que, ainda que não pudesse ser operacionalizada de imediato, não deixasse de ser actual e passível de utilização.

Para além destes aspectos, também releva o facto do próprio mercado reflectir esta realidade, ou seja, a distinção clara entre empresas criativas que traduzem conceitos em ideias e empresas que operacionalizam o resultado dessas ideias. E nem por isso se coloca o problema da protecção dos direitos de autor, na medida em que as empresas criativas sem recursos para desenvolver a operacionalização recorrem frequentemente à subcontratação de serviços externos para esse efeito ou a empresas do mesmo grupo especializadas na prestação daquele serviço. Por esse motivo, entende-se que é mais importante garantir a escolha da ideia que melhor se ajuste à nossa pretensão do que assegurar de imediato os trabalhos produtivos, por regra mais inócuos.

Acresce ainda o facto de, relativamente aos jovens, estar a findar mais um ano lectivo, aproximando-se a data das matrículas para o próximo ano. Estas datas são improrrogáveis, pelo que só fará sentido lançar a campanha no momento em que ainda possa surtir os efeitos

úteis pretendidos: sensibilizar os jovens para as mais-valias, do ponto de vista pessoal e socioeconómico, que podem resultar da escolha de uma via profissionalizante.”

4 — Apreciando. — O contrato em apreço foi celebrado mediante ajuste directo ao abrigo da al. d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, segundo o qual “o ajuste directo pode ter lugar, independente do valor, quando:

“d) Por motivos de aptidão técnica ou artística ou relativos à protecção de direitos exclusivos ou de direitos de autor, a locação ou o fornecimento dos bens ou serviços apenas possa ser executado por um locador ou fornecedor determinado.”

Alegam os Serviços que “a Euro RSCG foram adjudicados, em resultado da realização de um procedimento com consulta prévia, os serviços de concepção e de proposta de operacionalização de uma campanha publicitária de mobilização social da população portuguesa para a qualificação. Sucede que ao criador da ideia é conferida protecção jurídica, pelo que a Euro RSCG, enquanto tal, é titular dos direitos de propriedade intelectual sobre o conceito da campanha e todo o seu desenvolvimento criativo”.

Ou seja, e consoante resulta dos autos, o processo adjudicatório da campanha publicitária de mobilização social da população portuguesa para a qualificação desenvolveu-se em dois momentos sequenciais e numa relação de dependência do segundo em relação ao primeiro: consulta a cinco entidades para obtenção a ideia; e, logo de seguida, ajuste directo para a operacionalização da ideia escolhida.

E assim sendo, o procedimento adjudicatório tem que ser apreciado como um todo e não de forma dissociada.

O conceito de trabalhos de concepção e a respectiva procedimentalização encontra-se regulada no capítulo XI (com a epígrafe, precisamente, de “Trabalhos de concepção”) do mesmo Decreto-Lei n.º 197/99. No artigo 164.º, n.º 1 vem referido que os contratos de concepção se destinam a fornecer projectos ou planos, entre outros, nos domínios artísticos, do ordenamento do território, do planeamento urbanístico, da arquitectura e da engenharia civil, para logo no n.º 2 se deixar na disponibilidade do adjudicante de estabelecer no procedimento a possibilidade de conferir ou não o direito à celebração de um contrato de prestação de serviços na sua sequência. Estes procedimentos para trabalhos de concepção são os vulgarmente designados concursos de ideias onde o que, em primeira linha, se pretende é estimular a criatividade e o engenho de forma a encontrar a solução mais adequada sob os diferentes aspectos (conceptual, artístico, técnico, etc.) para um empreendimento ou actividade a levar a efeito. Daí que, como já se referiu e resulta do n.º 2 citado, não seja obrigatório que na sua sequência seja celebrado um contrato para a prestação do serviço, ou seja, no caso, para a produção das peças publicitárias, só o sendo se no procedimento se conferir tal direito.

Se esse direito não for conferido a remuneração dos concorrentes restringe-se aos prémios de participação fixados no procedimento e a que tiverem direito em função da hierarquização dos projectos ou planos apresentados (cf. artigos 165.º, n.º 2, 173.º, n.º 1, etc.) Se, por sua vez, for conferido esse direito haverá então lugar à celebração do contrato de prestação do serviço em concreto, por ajuste directo ao abrigo da al. h) do n.º 1 do artigo 86.º, no qual se estabelecerá, para além do mais, o preço dos serviços a prestar.

No caso em apreço o que se pretendia e pretendeu foi não só a aquisição dum projecto de campanha publicitária mas, desde logo, a operacionalização, a execução desse projecto. O que sempre esteve em causa foi o lançamento nos diferentes meios de comunicação da campanha publicitária de “mobilização social da população portuguesa para a qualificação”. Isso resulta evidente quer do documento designado de Briefing, quer da Informação n.º 319/NCI/AJ/2008, como dos ofícios-convite e da cronologia factual que conduziu à celebração do presente contrato.

Ora, neste circunstancialismo, estipula o n.º 3 do artigo 165.º que, quando se preveja a subsequente adjudicação do respectivo contrato de prestação de serviços, ao valor apurado nos termos do número anterior (a despesa com os prémios atribuídos aos trabalhos de concepção), acresce o valor estimado desse contrato.

Ou seja, para efeitos de escolha do procedimento, se a entidade adjudicante não prever, num futuro próximo, a concretização da ideia/projecto a adquirir, poderá lançar um procedimento tendo em conta o valor da despesa que resulta apenas da aquisição do projecto ou ideia. No entanto, se no momento em que vai ao mercado obter o projecto/ideia já pretende operacionalizá-la, manda o n.º 3 do mesmo artigo 165.º, que dever-se-á ter em conta, aquando da escolha do tipo de procedimento, a despesa total resultante da aquisição da ideia/projecto, bem como do contrato de prestação de serviços que a concretiza.

Relativamente ao contrato em apreciação, na informação inicial da ANQ (informação n.º 147/NCI/2008 que sustentou a consulta prévia

para a obtenção da concepção da campanha), está, desde logo expressa, a necessidade por parte da entidade adjudicante de, não só obter os trabalhos de concepção da campanha, mas também a necessidade de operacionalizar essa campanha, durante o ano de 2008.

Note-se que o objecto da prestação de serviços identificado nos ofícios-convite dirigido às cinco empresas convidadas é a “Concepção e proposta de operacionalização de uma campanha publicitária com 2 fases: 1.ª fase destinada aos adultos maiores de 18 anos sem o 12.º ano de escolaridade; 2.ª fase destinada ao público jovem entre os 15 e os 18 anos”.

Ora, na escolha do procedimento, não podia a entidade adjudicante escolher o procedimento apenas de acordo com a despesa a suportar pelos trabalhos de concepção. Estava assim a ANQ obrigada a seguir o vertido nos artigos 16.º, 78.º, n.º 1, al. a), 80.º, n.º s 1 e 2, 165.º, n.º 3, 191.º, n.º 2, al. a) e Anexo I, ponto 13, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ou seja, a ter em conta, aquando da escolha do procedimento, a despesa também do presente contrato. Estava assim a ANQ obrigada a lançar um concurso público ou um concurso limitado por prévia qualificação de âmbito internacional em vez da simples consulta prévia que efectuou.

O presente contrato, como já se disse, encontra-se fundamentado num ajuste directo ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, ou seja, invoca a ANQ, no caso dos autos, a protecção dos direitos de autor da adjudicatária. Não se põdo em causa os direitos de autor que a empresa Euro RSCG possa reclamar, a questão reside no procedimento adoptado para a adjudicação dos trabalhos de concepção. Nos termos das disposições acima citadas, a ANQ deveria ter lançado um concurso público ou um concurso limitado por prévia qualificação de âmbito internacional para a adjudicação dos trabalhos de concepção. Só assim poderia, depois, adjudicar a prestação de serviços subsequente por ajuste directo ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 86.º

A falta de concurso público ou limitado por prévia qualificação, quando legalmente exigível, torna nulo o procedimento por preterição de um elemento essencial (artigos 133.º, n.º 1 e 185.º do Código de Procedimento Administrativo), nulidade que, por sua vez e no caso, se transmite à contratação dos trabalhos de concepção ocorrida em 08 de Abril de 2008 e ao contrato em causa nos autos outorgado em 11 de Abril de 2008.

5 — Concluindo. — A nulidade, nos termos da al. a) do n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto constitui fundamento da recusa do visto.

Assim, face ao exposto acordam os Juizes da 1.ª Secção deste Tribunal, em Subsecção em recusar o visto ao contrato em apreço.

São devidos emolumentos (n.º 3 do artigo 5.º do Regime anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio).

Lisboa, 17 de Junho de 2008. — Os Juizes Conselheiros: *Pinto Almeida* (relator) — *Helena Abreu Lopes* — *Helena Ferreira Lopes*. — O Procurador-Geral-Adjunto, *Jorge Leal*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 5572/2008

Processo: 613/08.2TBVNO- 2.º juízo- Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Domarcagil, Carpintaria e Móveis, Lda.
Insolvente: Paviprédio, Sociedade de Construções, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 2.º Juízo de Porto de Mós, no dia 23-07-2008, pelas 11H20, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Paviprédio, Sociedade de Construções, Ld.ª, NIF — 505099632, com sede em Cabeço da Mulher, Demó — Apartado 188, 2495-023 São Mamede

Para Administrador da Insolvência e da massa insolvente foi nomeado o Dr. Inácio Peres, c/ escritório em Rua Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante

disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filomena Serrano*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Amparo Cordeiro*.

300676734

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5573/2008

Processo: 1266/08.3TJVNF — Insolvência pessoa colectiva

Requerente: Lima Petróleos, Combustíveis do Lima, L.^{da}
Insolvente: DANIBETÃO — Construções Unipessoal, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Gavião, no dia 23-06-2008, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: DANIBETÃO — Construções Unipessoal Lda., NIF — 507454723, Endereço: Rua da Boavista, N.º 177, 4775-401 Lemenhe-Vnf, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Jorge Martins Oliveira, nascido(a) em 15-04-1963, NIF — 141800895, Endereço: Avenida da Boavista,

177, Lemenhe, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, e António Rodrigues Azevedo, estado civil: Casado, NIF — 161308155, Endereço: Rua 1.º Maio, 22, 2.º Centro, Edifício Paris, 0000-000 S Martinho de Bougado, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é o Sr. Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com domicílio profissional na Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões — V. N. Famalicão, NIF N.º 206013876

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Setembro de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Loureiro*.

300655869

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5574/2008

**Processo: 1540/08.9TBVNG-B — Prestação de contas
administrador (CIRE)**

Insolvente: Luís Manuel Laranjeira Barbosa Lopes e outro(s).
Credor: Banco Comercial Português, Sa e outro(s).

A Dr(a). Rosário Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Luís Manuel Laranjeira Barbosa Lopes, estado civil: Casado, nascido(a) em 10-01-1969, NIF — 197369669, BI — 8429716, Endereço: Rua Artur Rangel, n.º 7, R/c — Esq.º, 4400-000 V. N. de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosário Martins* (juíza de turno). — O Oficial de Justiça, *Marcelino Gonçalves*.

300668415

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5575/2008

Publicidade de deliberação nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Conservas Belamar, Ld.ª, NIF — 500071802, Endereço: Rua 5 de Outubro, n.º 1024, 4480-000 Vila do Conde, Proc. 611/07.3TYVNG.-
Administrador Insolvência: Dr.º Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por despacho proferido a 11.07.2008, foi aprovada a proposta de Plano de Insolvência.

18 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300661124

Anúncio n.º 5576/2008

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos
de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 467/08.9TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-08-2008, 14h 34m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Spramo — Publicidade e Imagem, S.A, NIF — 506028577, Endereço: C/sede, Estrada Nacional 209, n.º 101 — 1.º Dt.º, 4300-351 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Cristina Filipe Nogueira, Endereço: Rua Eng. Custódio Vilas Boas, Lote A-1, Entrada 2, Esposende, 4740-274 Esposende

É administrador do devedor:

Paulo Alexandre Antero Mota, Endereço: Avenida Gago Coutinho, 181, 4405-710 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300668667



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22737/2008

Por despacho reitoral de 01 de Julho de 2008, foi a assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta (UAb), Licenciada Cláudia Vitorina Cuba da Rosa, nomeada em comissão de serviço extraordinária pelo período de um ano estagiária, da carreira técnica superior, do mesmo quadro, na área de planeamento, administração e gestão na área académica; apoio e aconselhamento de estudantes; apoio à actividade docente e de investigação e à prestação de serviços à comunidade, nos termos dos artigos 3.º, 4.º alínea e), 6.º n.ºs 1 e 5 e 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 22738/2008

Por despacho do Prò-Reitor, proferido por delegação de competências, de 08 de Agosto do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro

fora do País, no período de 14 a 17 de Outubro de 2008 à Doutora Sandra Sofia Ferreira da Silva Caeiro, professora auxiliar, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 22739/2008

Por despacho reitoral de 21 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 02 a 05 de Setembro de 2008 ao Doutor Luís Alexandre da Fonseca Tinoca, professor auxiliar convidado, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 22740/2008

Por despacho do Prò-Reitor, proferido por delegação de competências, de 12 de Agosto do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 11 a 16 de Agosto de 2008 à Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada, de

nomeação definitiva, do mapa de pessoal docente da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 22741/2008

Por despacho do Pró-Reitor, proferido por delegação de competências, de 08 de Agosto do corrente ano, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 17 a 19 de Setembro de 2008 à Doutora Bárbara Maria Granés Gonçalves Backstrom, professora auxiliar, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 22742/2008

Por despacho do Pró-Reitor, proferido por delegação de competências, de 12 de Agosto do corrente ano, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 23 a 25 de Outubro de 2008 à Doutora Sandra Sofia Ferreira da Silva Caeiro, professora auxiliar, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 22743/2008

Por despacho reitoral de 22 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 25 a 31 de Agosto de 2008 à Doutora Isolina Rosa Pereira de Oliveira, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Damião de Góis, requisitada na Universidade Aberta (UAb) para o exercício de funções docentes. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 22744/2008

Por despacho reitoral de 07 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 09 a 14 de Setembro de 2008 ao Doutor José Maria Gonçalves da Silva Ribeiro, professor auxiliar, do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2.º e 3.º Teixeira Lopes, em comissão de serviço extraordinária na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 604/2008

Por despacho de 14-08-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Teresa Isabel Bento Pinto — Autorizada a renovação do contrato como Monitora para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, pelo período de 1 ano, com início em 03-10-2008.

27 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Contrato (extracto) n.º 605/2008

Por despachos de 14-08-2008 do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António Carlos da Cruz Cordeiro — Autorizada a renovação do contrato, como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de 2 anos, com início em 15-10-2008.

Licenciado Sérgio Ricardo Dias Anastácio — Autorizada a renovação do contrato, como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de 2 anos, com início em 09-11-2008.

Doutor Bruno Miguel dos Santos Mendes da Silva — Autorizada a renovação do contrato, como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, pelo período de 2 anos, com início em 13-11-2008.

27 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Contrato (extracto) n.º 606/2008

Por despacho de 25-07-2008 do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Manuela Zagalo Varela Rodrigues, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, a 20%, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — denunciado o respectivo contrato, com efeitos a 27-11-2008.

28 de Agosto de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Contrato (extracto) n.º 607/2008

Por despacho de 12-08-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Cristina do Carmo Cardoso Vieira, Assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — prorrogado o respectivo contrato até ao termo do ano escolar, a partir de 30-11-2008.

28 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Contrato (extracto) n.º 608/2008

Por despacho de 11-08-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Luís Gonzaga Ferreira Joaquim — Assistente, em regime de exclusividade, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve — Autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 01-10-2008.

28 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Despacho (extracto) n.º 22745/2008

Por despacho de 14-08-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Aurízia Félix Sousa Anica — Nomeada definitivamente, em regime de exclusividade, Professora Coordenadora, área científica de Línguas e Ciências Sociais, grupo disciplinar de Ciências Sociais, do quadro de pessoal docente do ensino politécnico da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 230, considerando-se exonerada do lugar anterior.

28 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Edital n.º 901/2008

O Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático e Presidente dos Conselhos Directivo e Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, faz saber que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 27 de Março de 2008, perante esta Faculdade, e pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital na Bolsa de Emprego Público, está aberto concurso documental para recrutamento de um Professor Auxiliar para a área científica de Fisiologia Vegetal, para o Departamento de Biologia Vegetal, nos termos e ao abrigo do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei 19/80, de 16 de Julho e aí republicado em anexo, e demais legislação aplicável.

1 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com referência expressa ao presente Edital e remetida ao seguinte endereço: Núcleo de

Expediente e Arquivo — Edifício C-5, piso 3, Campo Grande, 1749-016, Lisboa, solicitando a sua admissão.

4 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão a concursos de provimento em funções públicas, bem como os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar a preencher.

4.1 — Os requisitos gerais de candidatura são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas e reconhecidas nos termos da Portaria n.º 29/2008, de 10 de Janeiro, para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Os requisitos especiais de candidatura são possuir o grau académico de Doutor, ou equivalente, na área de Biologia, assim como licenciatura na área de Biologia.

5 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Nacionalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Residência actual e número de telefone;
- g) Número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Número de contribuinte fiscal;
- i) Grau académico e respectiva informação final;
- j) Situação profissional actual;
- k) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- l) Área e concurso a que se candidata;

5.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Certidão de habilitações;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem graus académicos, classificação final e ano da sua conclusão, classificação em disciplinas pertinentes à área em que foi aberto o concurso e experiência profissional e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura, bem como o nome de uma a três personalidades de reconhecida idoneidade (a quem serão pedidas cartas de apreciação a seu respeito); este curriculum vitae deverá conter, em alínea separada, declaração expressa da motivação pessoal para a respectiva candidatura;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4.1 deste edital.

6 — É dispensada, temporariamente, a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) e e) do n.º 5.1 deste edital, devendo neste caso o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos serão baseados na avaliação curricular, eventualmente esclarecida com entrevista profissional e ou seminário departamental, tendo em conta os critérios de ordenação seguintes:

- a) Doutoramento na área de Biologia e, obrigatoriamente, trabalho científico desenvolvido em Fisiologia e Bioquímica Vegetais, sendo factor preferencial experiência de investigação em metabolismo celular e molecular de plantas;
- b) Participação em projectos e outras actividades de investigação na área científica do presente recrutamento e capacidade comprovada de implementação autónoma de linhas de investigação próprias;
- c) Publicações de natureza científica na área;
- d) Experiência de ensino a nível universitário;
- e) Actividades de interacção com a comunidade e de inovação educacional;

f) Outros aspectos do currículo pessoal relevantes para o exercício da função, não incluídos nas alíneas anteriores.

8 — As candidaturas serão apreciadas pelo júri constituído pelos seguintes elementos:

Professora Doutora Vanda Costa Brotas Gonçalves (Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa) — Presidente do júri;

Professora Doutora Maria Amélia Botelho de Paulo Martins Campos Loução (Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Professor Doutor José Manuel Gonçalves Barroso (Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Professor Doutor José Alberto Bernardo de Magalhães Feijó (Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Professor Doutor Rui Manuel dos Santos Malhó (Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Professora Doutora Otilia da Conceição Alves Correia Vale de Gato (Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Professor Doutor João Daniel Correia Arrabaça (Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Professora Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves (Departamento de Botânica e Engenharia Biológica do Instituto Superior de Agronomia).

9 — Os resultados do concurso serão publicitados por afixação e comunicados aos candidatos através de ofício registado, com aviso de recepção.

27 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 22746/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 14 de Julho de 2008, está autorizada — após bom cabimento de 18.02.2008 e rescisão contratual anteriormente detida — a contratação, porque conforme com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de tempo integral, na área de Psicologia e Ciências da Educação, na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, da mestre Sofia de Lurdes Rosas da Silva, pelo período com início a 22 de Fevereiro de 2008 e término a 21 de Fevereiro de 2009, ficando com a remuneração mensal na directa correspondência com o escalão 1, índice 185.

28 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 22747/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 14 de Julho de 2008, está autorizada — após bom cabimento de 18.02.2008 e rescisão contratual anteriormente detida — a contratação, porque conforme com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de tempo integral, na área de Ciências Sociais, na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, da mestre Susana Maria Peixoto Godinho Lima, pelo período com início a 22 de Fevereiro de 2008 e término a 21 de Fevereiro de 2009, ficando com a remuneração mensal na directa correspondência com o escalão 1, índice 185.

28 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extracto) n.º 22748/2008**

Por despacho de 21-08-2008, da Sr.ª Presidente deste Instituto, foi autorizada a prorrogação do contrato de Elisabete Fermamdes Linhares, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo

integral e exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação de Santarém, a partir de 01-09-2008 até 25-09-2008, com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100 da carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

28 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 2403/2008**

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de Julho de 2008, nomeada definitivamente nos termos dos artigos 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 8 Dezembro, Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e Portaria n.º 177/97, de 11 de Março:

Maria Cristina de Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano, assistente hospitalar graduada de pneumologia, do quadro de pessoal do Hospital Pulido Valente, nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de pneumologia, com perfil em funcionalismo pulmonar e perturbações respiratórias do sono, escalão 1, índice 175, do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerada da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

26 de Agosto de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 2404/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 20 de Junho de 2008, nomeada defi-

nitivamente nos termos dos artigos 6.º e 34.º do Dec-Lei n.º 427/89, de 08.12:

Maria Guiomar Fernandes da Silva Seixas Ferreira, assessora da carreira técnica superior de saúde — ramo nutrição, do quadro de pessoal do Hospital Pulido Valente nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora superior da carreira de técnicos superiores de saúde — ramo nutrição, escalão 1, índice 195, do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerada da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

26 de Agosto de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.**Despacho n.º 22749/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração de 30 de Julho de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento por 90 dias a António Jorge Ribeiro Almeida, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 01 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Agosto de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Anabela Rego*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA****Aviso n.º 22970/2008****Oferta pública de trabalho para contratação de 10 auxiliares de serviços gerais, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 24 de Junho de 2008, se encontra aberta, uma Oferta Pública de Trabalho para contratação de dez auxiliares de serviços gerais, na modalidade de Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com as especificações constantes do Código do Trabalho.

2 — Tendo sido consultado o SigaMe — Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em 28 de Agosto de 2008, e verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial com o perfil pretendido, foi emitida pela GERAP Declaração de Inexistência de Pessoal, com o n.º DC20080329.

3 — A presente oferta pública far-se-á nos termos que a seguir se indicam:

Requisitos Obrigatórios de Admissão:

Requisitos Gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

4 — Requisitos Especiais: Escolaridade mínima obrigatória;

5 — Validade: A presente oferta pública será válida para preenchimento dos lugares a contratar.

6 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território n.º 4/88 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — Local de Trabalho: Será na área do Município de Albufeira.

8 — Vencimento: O vencimento mensal ilíquido será de € 427,02, correspondente ao escalão 1, índice 128, da referida categoria, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

9 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações literárias;

c) *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso.

10 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

11 — O referido requerimento deverá ainda ser acompanhado de todos os documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados nas alíneas a) a e) do n.º 3 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.

13 — Prazo de Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 — Métodos de Selecção: A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, ambas classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo que a nota final dos candidatos, também na mesma escala e resultará da aplicação da média aritmética simples às classificações obtidas nas referidas provas.

15 — A prova prática de conhecimentos terá carácter eliminatório e consistirá em: Abertura e tapamento de vala para instalação de ramal de água; carga de 4 estrados, com pés para possibilitar a montagem a duas alturas (20 cm e 40 cm) e respectivas uniões; carga de 18 cadeiras; carga de 6 baias para delimitação do espaço; montagem de estrados no formato 4x2, sendo 2 x 2 a 60 cm e 2 x 2 a 40 cm; união dos estrados em condições de segurança; montagem de uma plateia de 3 filas a 6 cadeiras cada com uma ala central de 50 cm; delimitação dos bastidores do palco com baias; desmontagem do evento; transporte do material para o local de acondicionamento; acondicionamento do material nas condições iniciais

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática e da entrevista profissional de selecção, constam em acta da reunião da comissão de 21 de Agosto de 2008, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Em caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao candidato que obtiver a maior classificação na prova prática de conhecimentos.

18. Período Experimental — o contratado ficará sujeito a um período experimental, com a duração de 90 dias, conforme o disposto na alínea a) do artigo 107.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

19 — A lista dos candidatos e da classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

20 — A comissão terá a seguinte composição:

Presidente — Chefe da Divisão de Relações Públicas, Turismo e Defesa do Consumidor, Dr.ª Paula Cristina Sousa Bastardinho.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Águas, Eng.º Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo, que substituirá a Presidente da Comissão nas suas faltas e impedimentos.

Chefe da Divisão de Assuntos Culturais, Dr.ª Idalina Maria Cabrita Nunes Nobre.

Vogais suplentes:

Encarregado Geral, Armando Martins Oliveira.

Técnica Superior de 1.ª Classe — Marketing, Dr.ª Carla Maria Gonçalves da Ponte.

21 — Para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é constituída a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

300689119

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 22971/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto no art. 34, do D.L. n. 427/89, de 7/12, aplicado a administração local pelo D.L. n.409/91, de 17/10, torna-se publico que, por meu despacho de 28.07.2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo dos artigos 139. a 142. do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n. 23/04, de 22/06, com início em 1 de Agosto de 2008, pelo prazo de três anos, com os seguintes trabalhadores:

Maria Isabel Martins Pires Cancela, Paula Cristina Cordeiro Machado e Elsa Maria Meireles Escobar Dias, para exercerem as funções de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 128, 427,02 euros;

Victor Manuel Vieira do Nascimento, para exercer as funções de Técnico Superior de Musica — Professor, do grupo de pessoal Técnico Superior, escalão 1, índice 126, 1.334,43 euros;

Hélio José Madureira Aires e Ricardo Filipe Ferreira Castilho, para exercerem as funções de Técnico Superior de Educação Física — Professor, do grupo de pessoal Técnico Superior, escalão 1, índice 126, 1.334,43 euros;

26 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

300690666

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 22972/2008

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30-08, aplicada à Administração Local através do Dec-Lei n.º 93/2004, de 20-04 e alterado pelo Dec-Lei n.º 104/2006, de 07-06, torna-se publico que por Despacho proferido, em 22-07-2008, pela Sr.ª Presidente desta Câmara, “[...]a candidata Maria João Canastra Janeiro, detém as competências pessoais e sociais que se ajustam às exigências do cargo, possui conhecimentos das competências da Autarquia e da área técnica de intervenção e detém currículo relevante, experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, especificamente na área do cargo a prover e que melhor se adequam ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos da Divisão Municipal de Juventude [...]”, pelo que ao abrigo dos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, com as alterações mencionadas, foi nomeada no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Juventude, em comissão de serviço, pelo período de três anos, produzindo efeitos com a assinatura do termo de posse.

Nota curricular

Nome: Maria João Canastra Janeiro

Data de nascimento: 20 de Setembro de 1973

Habilitações académicas:

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional na Universidade Nova de Lisboa em 29 de Setembro de 1995; curso de Pós-Licenciatura no ramo de Formação Educacional em Geografia e Planeamento Regional na Universidade Nova de Lisboa em 16 de Junho de 1997; Mestrado em Ciências da Educação na área de especialização em Formação de Adultos na Universidade de Lisboa em 14 de Dezembro de 2006.

Percurso Profissional:

Categoria: Técnica Superior Principal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;

Cargo exercido: De Setembro de 2002 a Março de 2003 — Chefe da Divisão de Recursos Financeiros da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Desempenho de funções técnico pedagógicas: Desde Junho de 2003 — Na Agência Nacional para os Programas Comunitários Sócrates e Leonardo da Vinci, actual Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da vida; De 01 a 17 de Setembro de 2002 — Na Agência Nacional de Educação e Formação de Adultos; De Setembro de 2001 a Agosto de 2002 — Na Direcção-Geral do Ensino Superior; De Setembro de 1999 a Agosto de 2001 — Na Delegação Regional de Lisboa do Instituto Português da Juventude.

22 de Agosto de 2008. — O Vereador dos Serviços Municipais de Urbanismo, Mobilidade e Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara, *José Manuel Raposo Gonçalves*.
300685539

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS

Aviso n.º 22973/2008

Alteração ao Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis — Discussão Pública

José Manuel Ferreira Correia, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público que no seguimento do despacho de 25 de Agosto de 2008, se procede à abertura do período de discussão pública da Alteração do Plano acima identificado, pelo prazo de 22 dias contados a partir do 5.º dia posterior à data de publicação do presente Aviso, em conformidade com o disposto pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do DL 380/99 de 22.Set., na redacção dada pelo DL 316/2007 de 19 de Setembro.

Durante este período, a proposta de alteração ao Plano de Pormenor, bem como os pareceres emitidos pelas entidades consultadas, encontram-se disponíveis na Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente desta Câmara Municipal, onde poderão ser consultados pelos interessados, no horário normal de expediente, assim como apresentadas reclamações, observações e sugestões.

Para conhecimento geral se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

26 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 22974/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que por meu despacho de 27 de Agosto de 2008, foi nomeado o funcionário abaixo mencionado, na categoria de Especialista de Informática grau 1 nível 2.

Nuno Filipe Oliveira Vasconcelos.

O referido candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei acima supra citado.

27 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

300690341

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 22975/2008

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 13 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso externo para admissão a Estágio, com vista ao preenchimento de 1 lugar vago na categoria de Técnico Superior de

2.ª Classe, da carreira de Geografia e Planeamento Regional, pertencente ao Quadro Privativo de Pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17/06, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/06, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no Âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 13 de Junho e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20083314, no Siga-Me, tendo o mesmo sido encerrado em 27/06/2008 por inexistência de candidaturas.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento da referida vaga, terminando com o respectivo preenchimento.

6 — Conteúdo Funcional: — Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, nomeadamente na área de Geografia e Planeamento Regional.

7 Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: — Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento, da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004 — 001 Faro.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações académicas;
- Declaração sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme o ponto 7.1.

Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- curriculum vitae, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, por documento autêntico ou autenticado ou fotocópia de documento idóneo.
- Documento autêntico ou autenticado por notário público ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações académicas.
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte.

8.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

- Prova Oral de Conhecimentos Gerais e Específicos;
- Avaliação Curricular;
- Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{3}$$

em que:

- CF = Classificação Final;
- PC = Prova Oral de Conhecimentos;
- AC = Avaliação Curricular;
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — A Prova Oral de Conhecimentos Gerais e Específicos, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, revestirá forma oral, de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A Prova Oral de Conhecimentos Gerais, versará sobre as seguintes matérias:

- Lei n.º 169/99, de 18/09 — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, com as alterações constantes na Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05 e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05.
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A Prova de Conhecimentos Específicos, versará sobre as seguintes matérias:

- Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho — Estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio;
- Plano Director Municipal (PDM de Faro) — Aviso n.º 17503/2008, de 27 de Maio, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 109, de 6 de Junho de 2008.

10.3 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica, a formação, a qualificação e experiência profissional dos candidatos. A Avaliação Curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

10.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em conta os factores que constam da acta do júri e do grau de exigência da respectiva categoria. Será de carácter complementar.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Oral de Conhecimentos, da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.6 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um.

11 — Local de trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro, nomeadamente no Departamento de Urbanismo.

12 — Remuneração base e regalias sociais — A remuneração mensal será a correspondente ao Escalão 1, Índice 321, constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

O estagiário aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo, na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado por referência à categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

13 — Publicitação das Listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro, n.º 8, em Faro.

14 — Regime de Estágio — o estágio, rege-se pelo artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/7, tem carácter probatório, e duração de um ano, findo o qual se procederá à classificação.

A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

A avaliação e classificação final do estágio ponderará os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;
- b) Classificação de serviço referente ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
- c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 20 valores;
- d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do Júri, homologação, reclamação e recursos aplicam-se as regras previstas na Lei Geral sobre concursos na Função Pública, com as necessárias adaptações. Será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{RE+CS}{2}$$

em que:

- CFE = Classificação Final de Estágio;
- RE = Relatório de Estágio;
- CS = Classificação de Serviço.

15 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: — Arqt.º Armando Manuel Cochado Soares da Silva, Directora de Departamento de Urbanismo.

Vogais efectivos: — Arqt.º Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha, Chefe de Divisão de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Arqt.ª Maria Teresa Graça Valente, Chefe de Divisão de Núcleos Históricos.

Vogais suplentes: — Arqt.ª Ana Paula Marques Gordinho, Técnica Superior de 2.ª Classe, carreira de Arquitecto e Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

22 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300687978

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 22976/2008

Renovação da comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 9 Maio de 2008, e nos termos do disposto nos n.º 8 do artigo 21.º, artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da Dr.ª Luísa Maria Morão Tavares, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral, por mais três anos, com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2008.

28 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

300690463

Aviso n.º 22977/2008

Renovação da comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 3 Junho de 2008, e nos termos do disposto nos n.º 8 do artigo 21.º,

artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da Técnica Superior Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre, no cargo de Chefe da Divisão de Desporto, por mais três anos, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2008.

28 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
300690439

Aviso n.º 22978/2008

Renovação da comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 2 Junho de 2008, e nos termos do disposto nos n.º 8 do artigo 21.º, artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da Engenheira Civil Maria Paula Revés do Brito, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas, por mais três anos, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2008.

28 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
300690455

Aviso n.º 22979/2008

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 2 de Junho de 2008, e nos termos do disposto nos n.º 8 do artigo 21.º, artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da Engenheira Química Cristina Maria Rita Campos, no cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, por mais três anos, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2008.

28 Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
300690496

Aviso n.º 22980/2008

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 2 Junho de 2008, e nos termos do disposto nos n.º 8 do artigo 21.º, artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço do Arquitecto Carlos da Silva Matos, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por mais três anos, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2008.

28 Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
300690488

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 22981/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do CPA (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), a Câmara Municipal da Guarda, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento da Rede Municipal de Centros de Actividades de Tempos Livres na sua Reunião de 27.08.2008, e submetê-lo a apreciação pública, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, para recolha de sugestões e através de editais afixados nos lugares do costume.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projecto atrás mencionado, que se encontra disponível nos serviços de Educação do Município e, sobre ele formularem, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

A estrutura geral e o articulado são apresentados sob a forma de projecto de regulamento, constituindo uma base de trabalho sólida para o regulamento definitivo.

O Regulamento será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º e 112.º, n.º 8 da Constituição da República Portuguesa e no exercício da

competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

27 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Virgílio Edgar Garcia Bento*.

300688593

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 22982/2008

Regresso antecipado de licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 06/08/2008, foi deferido o pedido de regresso antecipado da licença sem vencimento, a partir do dia 1 do próximo mês de Setembro, de Cristina Isabel Maria Rodrigues Nunes, Auxiliar Técnica de Turismo, que se encontrava nessa situação desde 01/10/2007.

27 de Agosto de 2008. — Na ausência do Presidente da Câmara, a Vice-Presidente, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

300690366

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 22983/2008

Nomeação

Por despacho de 24 de Agosto de 2008 do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007):

Laura Maria da Silva Santos Sanano, viveirista/operário, do grupo de pessoal operário, nomeada, precedendo concurso, viveirista/principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste Município.

28 de Agosto de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*.

300689281

Aviso n.º 22984/2008

Provimento em categoria superior ao abrigo do Estatuto de Pessoal Dirigente

Por despacho de 24 de Agosto de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, Publicado no Boletim Municipal n.º 714, de 25 de Outubro de 2007):

Emília Maria Gago Afonso, Técnica Superior (Jurista) Principal, com efeitos reportados a 03 de Abril de 2006.

Ulisses Correia Florêncio, Técnico Superior (Jurista) Assessor Principal, com efeitos reportados a 09 de Dezembro de 2004.

28 de Agosto de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.
300690074

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 22985/2008

Concurso n.º 37/2008 — Interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico do grupo de pessoal técnico

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Vereador dos Serviços Administrativos desta Câmara Municipal, de 21 de Julho de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal deste Município.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho,

404-A/98 de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 04 de Abril, 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — O presente concurso é válido unicamente para o lugar indicado, caducando com o respectivo provimento.

3 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública local.

4 — Condições gerais e especiais de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais — ser técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico com um mínimo de três anos na categoria, classificados de Bom.

5 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

5.1 — Factores de apreciação:

a) Avaliação Curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando de acordo com as exigências das funções, as habilitações literárias, a experiência profissional, a formação profissional e a classificação de serviço/avaliação de desempenho.

b) Entrevista Profissional de Selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ponderando os seguintes factores:

Sentido de responsabilidade
Facilidade de relacionamento
Motivação para a função
Iniciativa

6 — Classificação final.

6.1 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas, em cada um dos métodos de selecção.

6.2 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente assinado e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta Autarquia, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça de República — 8104-001 Loulé, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade e nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, situação militar, se for caso disso, número, data e serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade, número de contribuinte;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Classificação de serviço/avaliação de desempenho obtidas nos anos relevantes para a promoção;

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

7.1 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;

b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço/avaliações de desempenho obtidas

nos anos relevantes para a promoção, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

d) Certificados comprovativos da formação profissional ou fotocópias dos mesmos;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto n.º 7.2, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos Formação e Qualificação desta Autarquia — Avenida José da Costa Mealha, 16 — Loulé.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo Valério Vieira Bernardo, Vereador

Vogais efectivos: Marília Cristina Fernandes Rodrigues, Chefe de Divisão de Turismo e Teresa Paula Cabaço Guerreiro Mascarenhas, Técnica Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (generalista)

Vogais suplentes: Ana Maria André, Técnica Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (generalista) e Lina Maria Santos Guerreiro Silva, técnica de 1.ª classe da carreira técnica (generalista)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, e após o desenvolvimento do procedimento de selecção de pessoal, em situação de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicitação na BEP em 23 de Julho de 2008, através da oferta pública de emprego número P20084411, verificando-se que não foram apresentadas quaisquer candidaturas, foi encerrado em 21 de Agosto de 2008.

21 de Agosto de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, Manuel Possolo Morgado Viegas.

300689192

Aviso n.º 22986/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, notificam-se os candidatos abaixo indicados, admitidos ao concurso n.º 05/2008 — externo de admissão a estágio de ingresso para preenchimento de 07 lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (generalista)-Licenciatura em Psicologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 07 de Abril de 2008, para a prestação da prova escrita de conhecimentos, com consulta e de carácter eliminatório a que se refere o ponto 11.1 do aviso de abertura do concurso, a realizar nas instalações do Instituto Universitário Dom Afonso III, Convento Espírito Santo — Loulé, no dia 29 de Setembro de 2008, pelas 10.00 horas, devendo os candidatos apresentarem-se pelas 09.30 horas, munidos do seu Bilhete de Identidade.

1 — Adérito de Jesus Cavaco

2 — Alberto Sousa Guerreiro

3 — Alexandra Cristina Andrade Lourenço Coimbra

- 4 — Alexandra Isabel Santos Rodrigues
5 — Amélia Cláudia Carvalho Sereno
6 — Ana Catarina Coutinho da Rocha Pereira
7 — Ana Catarina Santos Pinto
8 — Ana Cristina de Brito Leal
9 — Ana Cristina do Carmo Nunes
10 — Ana Cristina da Conceição Fernandes Lopes
11 — Ana Cristina Coutinho Gaspar
12 — Ana Cristina Douradinha do Adro
13 — Ana Cristina Patrício Esmael
14 — Ana Cristina Santos da Silva
15 — Ana Filipa Amaro Augusto
16 — Ana Filipa Teresa da Silva
17 — Ana Guerreiro de Sousa
18 — Ana Isabel Galhardo Vinagre
19 — Ana Isabel Lopes do Nascimento Viegas Guerreiro
20 — Ana Lúcia Bentes Costa
21 — Ana Lúcia Encarnação Ribeiro
22 — Ana Luísa Figueiras Dias da Silva
23 — Ana Luísa de Oliveira Sá Teixeira
24 — Ana Luísa Vicente Marrachinho
25 — Ana Manuel Mendes Pereira Belchior de Sousa
26 — Ana Margarida Avelino Graça
27 — Ana Margarida Farrajota Bento Neves Mendes
28 — Ana Maria Fonseca da Silva
29 — Ana Maria Peres e Silva Machado
30 — Ana Patrícia Basílio Monteiro Jacinto
31 — Ana Patrícia da Costa Frazão Vieira
32 — Ana Paula Neves Paulos
33 — Ana Raquel Baptista Nunes
34 — Ana Rita Calção Viegas
35 — Ana Rita Serrão Rodrigues
36 — Ana Sofia Alves Ramada
37 — Ana Sofia Lopes Mendes
38 — Ana Sofia Semedo Pereira Lopes
39 — Ana Teresa Martins Rocha
40 — Anabela Rodrigues Pereira
41 — Anabela de Jesus Silva Rosa Palma
42 — Anabela Pires Viegas da Conceição
43 — André Miguel Caiado Reis Galvão de Castro
44 — Andrea Elisabet Rodrigues de Moura
45 — Andreia Filipa Salguinho Costa
46 — Andreia Isabel Candeias Piassab
47 — Andreia Isabel Valente Brito
48 — Andreia Patrícia Ferreira da Silva Mateus
49 — Beatriz Cristina Aires Mesquita de Évora
50 — Bruna Raquel Pimentel Espadinha
51 — Cândida Paula Belião Rocha Pereira
52 — Carina Isabel Cardoso Inácio
53 — Carina Rodrigues Esteves
54 — Carla Alexandra Brito Mateus
55 — Carla Andreia Godinho Ramos
56 — Carla Batista da Luz
57 — Carla Isabel da Costa Lourenço
58 — Carla Isabel Santos Gonçalves da Silva
59 — Carla Sofia Ferreira Francisco
60 — Carla Sofia Guerreiro dos Santos
61 — Carlos Filipe Matos dos Reis
62 — Carlos Miguel Morais Coutinho
63 — Catarina Isabel Ildefonso Pinheiro
64 — Cátia Daniela Esteves Antunes
65 — Cátia Duarte Martins Gonçalves
66 — Cátia Gabriela Lourenço Vilão
67 — Cátia Isabel Cavaco Samorano Pina
68 — Catarina Isabel Fonseca Paulos
69 — Cecília Maria Teixeira de Carvalho
70 — Célia Maria Correia Brás
71 — Céline Viegas Santos Luís
72 — Cláudia Alexandra da Silva Loios
73 — Cláudia Cristina Dias Guedelha
74 — Cláudia Cristina Felisberto Coelho
75 — Cláudia Isabel Afonso dos Santos Silva
76 — Cláudia Sofia Santos e Venâncio
77 — Cláudio Elísio Miguel Matias
78 — Cristiana Alexandra Ribeiro Sousa
79 — Cristina Guerreiro Vaz de Cabral
80 — Cristina Maria Saavedra da Silva Figueiredo
81 — Daniela Carneiro Soares Meireles Neto
82 — Daniela Palma Balbina
83 — Daniela Vanessa Duarte Agostinho
84 — Diana Cristina Rodrigues Franco
85 — Diana Pacheco Rodrigues
86 — Diogo Fernando Correia Alexandre Vaz Romeiro
87 — Dora Cristina Santos da Assunção
88 — Dora Sofia Ramos Gabadinho
89 — Edgar José Rodrigues Jacinto
90 — Elisabete Maria Gonçalves dos Santos
91 — Elisabete Madeira Batista
92 — Elizabeth Noronha da Silva
93 — Elma dos Santos Valério
94 — Elsa Maria Guerreiro Correia
95 — Eunice Marina Cruz Henriques
96 — Eva Raquel Pereira Fernandes
97 — Helena José Trigo Soares da Silva
98 — Hermínia Isabel Madeira Martins
99 — Helena Noémia Esteves Morais
100 — Hélia Maria Alves da Silva
101 — Inês da Fonseca de Sousa Machado
102 — Inês Gonçalves Moreno de Melo
103 — Inês Sofia Arvela Fernandes Marreiros
104 — Isabel Catarina Nunes do Amaral
105 — Isabel Maria Oliveira Cantante
106 — Isabel Maria Vieira e Sousa
107 — Joana de Brito Mateus Nunes
108 — Joana Emília Azevedo Nunes
109 — Joana Farinha Miranda Dias
110 — Joana Filipa Pina Casquilho
111 — Joana Isabel Valentim Ferreira
112 — Joana Marques Rodrigues
113 — João António Aguiã Balrôa
114 — João Carlos Teles Bonito Viegas
115 — João Manuel Marques Ventura Guedes
116 — João Miguel Chagas Lopes
117 — João Pedro Teixeira Pinheiro Moreira
118 — Juliana Nunes Vieira
119 — Julieta Carina Campôa dos Santos
120 — Lara Sofia Dias Pereira
121 — Liliana Abelho Duarte
122 — Liliana Isabel Camões Cavaco
123 — Linda Pereira Vaz
124 — Lisa Maria da Silva Fernandes
125 — Lisete Fátima Guerreiro Brito
126 — Lúcia Margarida Guerreiro Simão
127 — Luís Miguel Ameixa Inácio
128 — Luísa Maria Maia de Mira Galvão
129 — Luís Miguel da Conceição Serafim Tavares
130 — Luís Miguel Calaia dos Santos Rodrigues
131 — Magda Patrícia da Luz Silva
132 — Márcia Costa Rodrigues Fontinha
133 — Marco Paulo Mendes Reis
134 — Marco Paulo Murta Reis
135 — Maria do Céu da Silva Rodrigues de Araújo
136 — Maria Gabriela Cabral de Sá
137 — Maria Helena Lopes Madeira
138 — Maria Inês da Silva Pinto
139 — Maria de Jesus Freire Falé
140 — Maria Joana Lopes Palma Rafael
141 — Maria José Gonçalves Pires Machado Nicolau
142 — Maria José Lázaro Mouta
143 — Maria Lúcia Francisca Mendonça
144 — Maria de Lurdes Sequeira Francisquinho
145 — Maria Paula Benevides Dias
146 — Maria Paula Silva do Nascimento
147 — Marina Isabel de Brito
148 — Marisa Gonçalves Cabrita
149 — Marta Helena Figueiredo Lopes
150 — Marta Sofia Ventosa Brás
151 — Marta Susana Rocha Carlos
152 — Miguel Alexandre Sério Marques
153 — Miguel José Travassos Vareiro
154 — Miriam Marques Vieira
155 — Mónica Isabel Santos Gonçalves
156 — Mónica João Reis Gonçalves
157 — Mónica Pó Catalão Dionísio
158 — Nádia Cristina Carvalho Contreiras
159 — Nadir Louro Graça Carita
160 — Natacha Morais Quintela
161 — Nélia Cristina Bento Banha
162 — Nélia Patrícia Correia Martins Capelinha
163 — Nélia Sofia Cristina Basílio
164 — Nelson Silva Luís Filipe
165 — Nuno José Guerreiro Piçarra

- 166 — Nuno Miguel Dias Dinis
 167 — Núria Isabel Caniço Escrevente
 168 — Patrícia Alexandra Branco Miguéns
 169 — Patrícia Alexandra Jerónimo Inácio
 170 — Patrícia Andreia da Almeida Costa
 171 — Patrícia Catarina Machado Jerónimo Ribeiro Peres
 172 — Patrícia Isabel Mateus Raminhos
 173 — Patrícia Isabel Teixeira Miguel Rodrigues
 174 — Patrícia Leonor Gonçalves
 175 — Paula Cristina Godinho Santos
 176 — Rita Elisabete Correia Luís
 177 — Rita Isabel Coelho Costa
 178 — Rita Margarida Guerreiro Louro
 179 — Rita Nunes da Silva Fonseca de Castro
 180 — Rosa Maria Gentil Protásio
 181 — Rosália Maria Pereira de Sousa
 182 — Rui Miguel Afonso Neto Domingos
 183 — Rui Miguel Inácio de Carvalho Costa
 184 — Rui Pedro Lores dos Santos Lopes
 185 — Rute Alexandra Caeiro Barrambana
 186 — Rute da Conceição Rebola Fontainhas França
 187 — Rute Soraia de Sousa Ferraz de Barcelos
 188 — Sandra Cabrita Ferreira Mateus
 189 — Sandra Cristina da Fonseca da Silva
 190 — Sandra Maria Nunes Marques Fialho Gomes
 191 — Sara Cristina Neves Clara
 192 — Sandra Isabel Antunes Cavaco
 193 — Sara Lourenço da Graça
 194 — Sara Margarida dos Santos Duarte
 195 — Sara Margarida Vieira Repolho
 196 — Sara Martins de Brito Serafim Tavares
 197 — Sara Sofia Filipe Cabrita
 198 — Sílvia do Carmo Martins Guerreiro
 199 — Sílvia Martins Calado dos Santos
 200 — Sofia Isabel Malheiro Chaves Moreira
 201 — Sofia Isabel de Sousa Nunes Batista
 202 — Sónia Filipa de Sousa Gomes
 203 — Sónia João Fonseca da Silva
 204 — Sónia Margarida Rodrigues Ramalho de Brito
 205 — Sónia Rodrigues Maia
 206 — Susana Isabel Marques Caixinha
 207 — Susana Borges Lopes Amaral Carvalho
 208 — Susana do Carmo Guerreiro da Silva
 209 — Susana Duarte de Oliveira
 210 — Susana Margarida Pales Correia
 211 — Susana Margarida da Silva Lopes
 212 — Susana Maria Salgueiro Carrilho
 213 — Susana Patrícia Rodrigues Silva João
 214 — Susana Sofia Estevam Imaginário
 215 — Suzel Nasário Rodrigues Marcos de Brito
 216 — Telma Correia
 217 — Telma Luísa Azevedo Guerreiro
 218 — Teresa Alexandra Correia Sintra
 219 — Valter Guedes da Paz Mendonça
 220 — Vanda Cristina Sotto Mayor Dias Pedro
 221 — Vera Alexandra Moreira Fernandes
 222 — Vera Cristina Martins Pereira
 223 — Vera Cristina Oliveira Deodato
 224 — Vera Lúcia Miguel Cação
 225 — Vera Lúcia Ramos de Sousa
 226 — Vera Mónica Araújo Correia
 227 — Verónica Alexandra Quinzeiros Morais
 228 — Zaida Fernanda Martins Soares

25 de Agosto de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

300689168

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 22987/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que na sequência do competente processo de concurso interno de acesso limitado para um lugar de Calceteiro Principal, por meu despacho datado de 25/08/2008, foi nomeado no lugar de Calceteiro Principal, do grupo de pessoal operário qualificado, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 3, índice 222 da

respectiva categoria, constante da escala salarial da Função Pública, com efeitos a partir da publicação do presente aviso, o candidato Eugénio Carvalho de Freitas, com a classificação final de 15,15 valores.

O candidato deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da presente publicação

26 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

300688422

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Aviso n.º 22988/2008

1.ª Alteração da operação de loteamento promovida pela Câmara Municipal

Zona Industrial da Pedrulha — 2.ª fase

Período de discussão pública

José Carlos Calhoa Morais, Vereador da Câmara Municipal da Mealhada, faz saber que:

1 — Trata-se da 1.ª alteração à Operação de Loteamento — Zona Industrial da Pedrulha — 2.ª Fase, promovida pela Autarquia Local, que conforme dispõe o n.º 5 do art. 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação está sujeita a um período de discussão pública.

2 — A Câmara Municipal da Mealhada, em reunião realizada a 21 de Agosto de 2008, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do projecto da 1.ª alteração à operação de loteamento da zona industrial da Pedrulha — 2.ª fase, promovido por esta autarquia, no âmbito do processo DGU 3/2004, cujo projecto se encontrará exposto na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, sita na Urbanização do Choupal, lote 12C — r/c, das 9h às 12h30m e das 13h30m às 16h, durante um período de 15 dias, com início 8 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª Série.

3 — No mesmo período, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões, a fim de, em fase ulterior, serem apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal.

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, nos locais habituais e num jornal de âmbito regional.

27 de Agosto de 2008. — O Vereador da Câmara, *José Carlos Calhoa Morais*.

300690739

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso n.º 22989/2008

Para os devidos efeitos se faz público, que, por despacho do Presidente do Município de 27 de Agosto de 2008, se procedeu à nomeação para três lugares de Calceteiro principal, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de calceteiro principal, aberto por aviso publicado em 22 de Abril de 2008, de: Simão Teixeira Marques, António Jacinto da Costa e António José da Costa Delgado.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas).

27 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

300688455

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 22990/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 70.º, do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro torna-se público que por Despacho do Sr. Vereador do Pelouro de Recursos Humanos de 21/07/2008 foi aplicada a pena de Suspensão por 121 dias a João Arlindo da Silva Máximo Vilaverde, n.º mec.47639, Auxiliar Administrativo, pelo que se verifica a produção de efeitos da mesma no dia seguinte à data da publicação do presente aviso.

28 de Agosto de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

300687483

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM**Aviso n.º 22991/2008****Alteração de Licença de Operação de Loteamento**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, dá-se conhecimento que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará n.º 2/1998, de 13 de Março, emitido em nome de H. Costa, L.da., para os prédios sítos nas ruas Padre Leite de Moraes e Almeida Brandão, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim. O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia, a contar da publicação do presente aviso, e a duração de 15 dias. O pedido de alteração da licença de operação de loteamento e respectivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, na Secção de Licenciamento de Obras desta Câmara Municipal, das 8,30 às 15.00 horas, podendo os proprietários dos lotes apresentar oposição escrita, em requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do diploma referenciado.

26 de Agosto de 2008. — O Vereador com competências delegadas, no âmbito da Divisão de Obras Particulares, *José Pedro Matos Ferreira*.
300690033

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Aviso n.º 22992/2008****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal (marteleiro)**

1 — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 05 de Março de 2008, usando da competência que lhe confere da alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º e no artigo 72.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; na alínea a), do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto o concurso em epígrafe, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 28.º ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação aplicável à Administração Local, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no “*Diário da República*” e nos locais apropriados dos serviços desta Câmara Municipal para preenchimento de um lugar de Operário Qualificado Principal do Grupo de Pessoal Qualificado — Marteleiro do quadro de pessoal desta Autarquia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro foi efectuada oferta pública de emprego, com a referência P20081543, para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 26 de Março de 2008, sem candidatos.

Em cumprimento ao preceituado na alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego público e na promoção e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Validade do Concurso: o concurso é válido para a vaga indicada, esgotando-se com o preenchimento da mesma;

3 — Requisitos de Admissão a Concurso:

3.1 — Requisitos Gerais: estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as devidas adaptações à Administração Local introduzidas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

3.2 — Requisitos Especiais: os constantes no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

4 — Conteúdos Funcionais: os constantes no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990;

4.1 — Os Candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas;

4.2 — Local de Trabalho: em toda a área abrangida pelo Município de Reguengos de Monsaraz;

5 — Remuneração e Condições de Trabalho: a remuneração mensal bruta correspondente aos lugares em questão é de 680,56€ (seiscentos e

oitenta euros e cinquenta e seis cêntimos), correspondente ao escalão 1 do índice 204, da escala salarial da função pública, acrescida das demais regalias sociais, as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local;

6 — Métodos de Selecção: a) prova prática de conhecimentos (PPC); e, b) entrevista profissional de selecção (EPS);

6.1 — Prova Prática de Conhecimentos: cortar bloco de pedra utilizando os seguintes materiais: a) Compressor; b) Martelo; c) Guilhos e d) Marrão. Tendo a prova uma duração de 90 minutos.

6.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, para o exercício do cargo. A entrevista profissional de selecção ponderará: motivação para a função, capacidade de relacionamento interpessoal, expressão e fluência verbais.

A classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios, relativos à opinião formada pelo Júri sobre a adequação do perfil dos candidatos ao exercício das funções a desempenhar, numa pontuação máxima de 20 valores:

a) Serão formalizadas três questões, cabendo uma a cada membro do Júri, que versarão a motivação para a função, capacidade de relacionamento interpessoal e expressão e fluências verbais;

b) Uma das questões a formalizar aos candidatos versará obrigatoriamente o “conteúdo funcional”;

c) cada questão será classificada com um máximo de 6 valores, sendo a do “conteúdo funcional” pontuada com 8 valores.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da competente acta da reunião do Júri do concurso, a qual pode ser facultada aos interessados a seu pedido desde que requerida;

6.4 — A Classificação Final (CF) será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PPC + EPS) / 2$$

6.5 — A aplicação dos Métodos de Selecção: a data, a hora e local da aplicação do método de selecção será indicada aos concorrentes admitidos por ofício registado, com aviso de recepção;

7 — Legislação Aplicável: são aplicáveis as regras constantes pelos Decretos-Leis n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e a Portaria 30-A/2008, de 10 de Janeiro;

8 — Apresentação das Candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado branco ou cores pálidas, formato A4, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, podendo ser remetido até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso pelo correio, com aviso de recepção para Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo dele constar os seguintes elementos: a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, telefone, data do nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal); b) Habilitações académicas; c) Habilitações profissionais; d) Concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo mediante referência à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*; e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito, não podendo, porém, serem levados em conta esses elementos quando não forem apresentados os respectivos documentos comprovativos; f) Declaração sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos gerais de admissão, no caso de não apresentar documentos comprovativos dos mesmos; g) Deverão os candidatos apresentar juntamente com o requerimento os seguintes documentos: Curriculum Vitae devidamente datado e assinado, fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte, indicando as funções que exerce actualmente ou já exercidas, que sejam relevantes para o exercício das funções inerentes do lugar posto a concurso e fotocópias autênticas ou autenticadas das acções de formação;

8.1 — Dispensa de Documentos: Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas, excepto a alínea c) do referido artigo, devendo os candidatos apresentar em anexo ao requerimento, o documento com-

provativo das habilitações literárias legalmente exigidas, assinando o mesmo, assinatura que deverá ser reconhecida com a apresentação do bilhete de identidade;

8.2 — Falsas Declarações: as falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

8.3 — Os candidatos funcionários desta entidade ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais de admissão, desde que estes se encontrem arquivados no seu processo individual;

8.4 — Os candidatos não funcionários desta Câmara Municipal terão de apresentar declaração, emitida pelos serviços competentes, comprovativa das situações referidas na alínea g) do ponto n.º 8 deste aviso bem como a categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na carreira, categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, sendo os documentos e as declarações passadas pelos serviços ou organismos sempre autenticadas, sob pena de não serem consideradas;

9 — Afixação de listas: as listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a classificação final, ou quaisquer outros elementos julgados necessários, serão afixados no átrio dos Paços do Concelho, ou no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º, 38.º, 39.º e 40.º consoante o número de candidatos, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 43.º ambos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, com as adaptações para a administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho;

10 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

11 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

12 — Constituição do júri: Presidente do Júri: Manuel Lopes Janeiro, Vereador da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; 1.º Vogal Efectivo: João Zacarias Gonçalves, Engenheiro Técnico Especialista Principal da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; 2.º Vogal Efectivo: Nestor Falé Fialho, Encarregado dos Parques Desportivos da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; 1.º Vogal Suplente: Joaquim Flores Marques, Encarregado dos Operários Qualificados da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; 2.º Vogal Suplente: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Operário Qualificado Principal — Pedreiro da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; sendo que, o 1.º Vogal Efectivo substitui o Presidente do Júri nas respectivas faltas, ausências ou impedimentos.

23 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

300689516

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso n.º 22993/2008

Manuel Rito Alves, Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Sabugal:

Torna público que nomeou para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, após o respectivo concurso interno de acesso geral, a funcionária Ivone Franco Correia, que deverá aceitar a nomeação nos 20 dias subsequentes à presente publicação.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*.

300689176

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 22994/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço da dirigente Carla Maria Ornelas Reinold's, Chefe da Divisão de Ambiente e Salubridade, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

300690503

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 22995/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de hoje, está aberto concurso interno de acesso geral pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Remuneração e regalias sociais — A remuneração do lugar a concurso é a resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Especiais — os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, entregues na Divisão Administrativa e Financeira, até às 16 horas do último dia do prazo, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo (o carimbo do correio faz prova) e deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como do serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Habilitações profissionais;

e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato;

b) Declaração passada e autenticada pelo dirigente do serviço a que pertence, especificando a categoria que possui, respectivo escalão e índice remuneratório, bem como o vínculo e o tempo de serviço, na categoria, na carreira e na função pública;

c) Documentos comprovativos da classificação de serviço, referentes aos últimos três anos;

d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

e) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

f) Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa são dispensados da apresentação dos documentos que constem do processo individual.

6.3 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas a), b) d) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será avaliação curricular; A avaliação curricular, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência da função, a formação e a experiência profissionais sendo considerados os seguintes factores de apreciação a seguir mencionados mediante a aplicação da fórmula:

$$AC = (HL + EP + FP + CS) : 4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência profissional;
EP = Formação profissional;
CS = Classificação de serviço.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constarão das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Afixação das listas — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos legais.

9 — Composição do Júri:

Presidente — João Manuel Ávila Picanço, Vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Tomás da Silva Bettencourt, Técnica Superior que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

Hélder Manuel Gil Picanço, Chefe de Secção.

Vogais suplentes:

José Gregório Oliveira de Sousa e Manuel Avelar Cunha Santos, Vereadores.

27 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

300688706

Rectificação n.º 1974/2008

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 152, de 7 de Agosto de 2008, relativo à nomeação de candidatos na sequência de concurso, onde se lê “tesoureiro especialista principal” deve ler-se “tesoureiro especialista” e onde se lê “técnica superior principal (economia)” deve ler-se “técnica superior de 1.ª Classe (economia)”.

27 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

300688058

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso n.º 22996/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato a termo resolutivo certo, nos termos previstos no n.º 1 e n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugada com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 139.º do Código do trabalho: António Alberto Pires Serrano Nunes, com a categoria de operário qualificado — carpinteiro de limpos, por um período de 12 meses a partir de 01 de Agosto de 2008.

28 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha*.

300689702

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Aviso n.º 22997/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Agosto de 2008, foi posicionada, com efeitos a partir da data da presente publicação, na categoria de técnico de 1.ª classe, técnico de gestão, do grupo de pessoal técnico, Natacha Sofia Sousa Aleixo, única candidata ao respectivo concurso interno de acesso limitado, classificada com 14 valores.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*.

300689557

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 22998/2008

Nos termos do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeei em comissão de serviço, por três anos, através do despacho de 11 de Agosto de 2008, em conformidade com o n.º 1 do Artigo 18.º da

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em cargos dirigentes, por possuírem o perfil pretendido:

Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques, Chefe de Divisão Municipal, da Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito;

Eng.º Valdemar Magalhães de Sousa, Director do Departamento Municipal, do Departamento de Obras Municipais e Transportes;

Arqt.º Vítor Manuel Santos de Sá, Director do Departamento Municipal, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

Nota Curricular dos Nomeados:

Eng.ª Paula Cristina Pereira Marques

Licenciatura em Engenharia Civil, ramo de infra-estruturas e ambiente, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Possuir o Seminário de Alta Direcção em Administração Local — ministrado pelo CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica);

Experiência do cargo de Chefe de Divisão, por nomeação, de 14/03/2006 a 22/02/2007;

Exercício de funções de Chefe de Divisão, por nomeação, desde 23/02/2007.

Eng.º Valdemar Magalhães De Sousa

Licenciatura em Engenharia Civil, no ramo Planeamento, Gestão e Execução de Obras, ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Possuir frequência do Mestrado em Engenharia Municipal; curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL);

Foi nomeado Chefe de Divisão de Vias e Arruamentos, do Departamento de Obras Municipais e Transportes em 31/01/1996;

Em 03/08/1998, exerceu o cargo de Director do Departamento de Obras Municipais e Transportes, em Regime de Substituição;

Foi nomeado em Comissão de Serviço para Director do mesmo Departamento, em 23/05/2002, após concurso para o efeito.

Em 20/05/2005 foi nomeado no cargo de Director do Departamento dos Serviços Urbanos e Transportes.

Em 23/03/2007, foi nomeado em Regime de Substituição, no cargo de Director de Departamento, do Departamento de Obras Municipais e Transportes.

Foi nomeado Oficial Público para lavrar os Contratos de Empreitadas levadas a efeito pelo Departamento;

Faz parte da Comissão de Avaliação do Património;

Colaborou na elaboração do Regulamento de Estacionamento de Duração limitada, no Regulamento de Utilização de Viaturas Municipais e no Projecto de Regulamento de Espaços Verdes.

Arqt.º Vítor Manuel Santos De Sá

Licenciatura em Arquitectura pela ESAP (Escola Superior Artística do Porto);

Possuir o Seminário de Alta Direcção em Administração Local — ministrado pelo CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica); Seminário sobre o SIADAP e a Definição de Objectivos;

Exerceu o cargo de Coordenador da Divisão de Edificações Urbanas, por nomeação, de 1994 a 1996;

Desempenhou o cargo de Chefe de Divisão de Edificações Urbanas, em Regime de Comissão de Serviço, de 1996 a 1998;

Exerceu o cargo de Director de Departamento Municipal, do Departamento de Gestão Urbanística, em Regime de Comissão de Serviço, desde 1998 a 2002;

Exerceu o cargo de Director Municipal do Departamento de Gestão Urbanística, em Regime de Comissão de Serviço, de 2002 a 2005;

Exerceu o cargo de Director Municipal do Departamento de Gestão Urbanística, em Regime de Comissão de Serviço, por nomeação, desde 2005.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

300690722

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 22999/2008

Reclassificação Profissional

Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 6.º, do Dec. Lei 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Dec. Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se torna público que pelo meu

Despacho n.º 174, de 22 de Agosto e no uso das competências que me são conferidas pelas disposições combinadas da al. a), do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 3.º do Dec. Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada profissionalmente, ao abrigo do artigo 2.º do Dec. Lei 218/2000, a funcionária Ana Paula Luís Alves Mateus, operário semi-qualificado (cabouqueiro), posicionada no escalão 1, índice 137, para o Grupo de pessoal auxiliar, carreira/categoria de telefonista escalão 2, índice 142.

A funcionária deverá proceder à aceitação do respectivo lugar no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas.

26 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís Miguel Ferro Pereira*.

300690569

Aviso n.º 23000/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Maio de 2008 e nos termos dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março e pelas competências que me são atribuídas pelo n.º 2 do artigo. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada por mais 1 ano a licença sem vencimento, concedida a 3 de Setembro de 2007, à Técnica Profissional de 2.ª Classe, do Quadro Privativo desta Câmara Municipal, Sónia Sofia Covita Gomes.

27 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís Miguel Ferro Pereira*.

300690633

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 23001/2008

Nomeação de funcionários

Fernando de Carvalho Ruas, presidente da Câmara Municipal de Viseu:

Torna público que, por despacho de 13 de Agosto de 2008, e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeia, para provimento de três lugares de técnico superior assessor — engenheiro civil, os candidatos aprovados no respectivo concurso: José Eduardo Fiúza Baptista Matos; Jorge Filipe Pereira da Silva Borges e José Miguel dos Santos Costa.

Os interessados deverão proceder à aceitação do lugar, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.

300688763

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 23002/2008

“Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

1 — Faz-se público que pelo Despacho n.º 086/CA/2008, de 10 de Julho, se encontra aberto procedimento concursal, contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para admissão de um Engenheiro Estagiário, para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª classe, carreira de Engenheiro (área de Electrotecnia).

2 — O concurso é válido apenas para a referida vaga, caducando com o preenchimento da mesma, tendo preferência em igualdade de classificação os candidatos com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no artigo 3.º do Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — A área funcional: Departamento Municipal de Produção e Controle da Qualidade da Água.

4 — O conteúdo funcional é o definido no despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série do D.R. de 03 de Abril, “Efectua estudos de electri-

cidade; concebe e estabelece planos; elabora pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como prepara e superintende a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação...”.

5 — Local de trabalho será na área do Concelho de Almada, sendo o estágio remunerado pelo, índice 321, actualmente € 1070,89. As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Local.

6 — A este concurso aplicam-se, nomeadamente, os decretos — Lei n.º s. 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89 de 7 de Dezembro, 409/91 de 17 de Outubro, 404-A/98 de 18 de Dezembro, 412-A/98 de 30 de Dezembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei 23/2004 de 22 de Junho Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

f) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

g) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais:

Curso superior que confira o grau de licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover. Factor preferencial (área de Engenharia Electrotecnia).

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5 (Decretos-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril) dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Almada, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos dos SMAS ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, Praceta Ricardo Jorge, n.º 2/2800-585 Pragal.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência (rua, número de polícia, andar, localidade e código postal) e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, a data e publicação do presente aviso no *Diário da República*.

d) Identificação do serviço a que pertence.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a), d), e) e f) do ponto 7.1 do presente aviso, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento, e por alíneas separadas, quanto à situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

9 — As falsas declarações prestadas são punidas nos termos da lei.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são:

10.1 — Prova escrita de conhecimentos, com duração aproximada de 60 minutos — fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores. A prova deverá ser redigida com 20 perguntas, de escolha múltipla, valendo cada uma 1 valor, e a cada resposta incorrecta dever-se-á igualmente descontar 1 valor.

Programa da Prova e bibliografia:

Prova Conhecimentos Gerais

Regime Jurídico do Contrato Individual de trabalho da Administração Pública (Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho) ;

Regime de férias, faltas e licenças dos Trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas (Decreto Lei n.º 100/99 com as alterações em vigor).

Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

Regime da Maternidade e Paternidade (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, Código do Trabalho e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho) ;

Quadro de Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos das autarquias locais (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações em vigor);

Código de Procedimento Administrativo;

Regime Jurídico da realização das despesas públicas e contratação Pública relativa à locação e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho);

Estatuto dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de Junho com as alterações em vigor)

Novo Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Regulamento Interno dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Almada;

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água; Regulamento Municipal de Águas Residuais — ambos disponíveis para aquisição nos serviços de atendimento ao público no edifício dos SMAS de Almada, na Praceta Ricardo Jorge n.º 2 — Pragal;

Opções do Plano e Orçamento Ano de 2008 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada;

Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro);

Normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano (Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro com as alterações em vigor);

Normas relativas ao tratamento de águas residuais urbanas (Decreto-Lei n.º 152/97, de 5 de Setembro com as alterações em vigor);

Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Portaria n.º 762/2002, de 1 de Julho)

Prova de Conhecimentos Específica:

Martins, Nelson, 1930 — Introdução à Teoria da Electricidade e do Magnetismo. São Paulo, Editora Edgard Blucher, Lda. 1975; Paiva, José Pedro Sucena, 2007, 2.ª Edição — Redes de Energia Eléctrica — Uma Análise Sistémica. Lisboa, Coleção Ensino da Ciência e da Tecnologia; Matias, José Vagas Carreira e Ludgero, Paula Nobre Leote (1994), Produção, Transporte e distribuição de Energia eléctrica, Didáctica Editora; L.Bessonov, 2000 — Electricidade Aplicada para Engenheiros, Lopes da Silva Editora.

11 — A classificação final é calculada com base na classificação obtida na prova de conhecimentos: CF = PC.

12 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, constam de acta de reunião do júri do respectivo concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores

14 — A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, serão afixadas para consulta na Divisão de Recursos Humanos destes SMAS — Praceta Ricardo Jorge, n.º 2/2800 — 585 Pragal, publicadas no *Diário da República* 2.ª série, ou enviadas por ofício registado aos candidatos conforme o preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — O Estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e seguirá o regime previsto no artigo 5.º do Decreto Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, traduzindo-se a classificação final do estágio na escala de 0 a 20 valores, resultando a mesma da avaliação do respectivo relatório e da classificação de serviço obtida durante o período de estágio e sempre que possível, dos resultados da formação profissional.

16 — O júri de selecção tem a seguinte composição:

Presidente do júri — Nuno Miguel Macedo Marques Vitorino (Presidente do Conselho de Administração);

Vogais efectivos — Carlos Fernando dos Reis Mendes (Chefe de Divisão Municipal), que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Carlos Manuel Cavaco de Sousa (Director de Departamento Municipal);

Vogais suplentes — Fábila Natacha dos Santos Mateus (Técnica Superior de 1.ª classe);

Paulo Jorge da Silva Gonçalves (Engenheiro de 1.ª classe).

O Júri do estágio terá a mesma composição do Júri do Concurso e será coordenado pelo Engenheiro, Carlos Manuel Cavaco de Sousa (Director de Departamento Municipal).

Nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro foi efectuada oferta no SigaMe, com o código P20083923, tendo sido encerrado o procedimento no dia 26 de Agosto de 2008 devido à inexistência de candidatos.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

300690763

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Rectificação n.º 1975/2008

Para os devidos efeitos se faz pública a rectificação do aviso destes Serviços Municipalizados com o n.º 22209/2008, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 20 de Agosto de 2008, por conter a seguinte incorrecção:

- Na página n.º 36753, onde se lê:

«Prova escrita de conhecimentos gerais (PECG):

Regime de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações constantes da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Princípios e regras do procedimento administrativo (Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Regulamentos dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco: Regulamento Interno, Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, Regulamento do Serviço de Saneamento e Regulamento do Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos.», deve ler-se:

«Prova escrita de conhecimentos gerais (PECG):

Regime de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio);

Regulamentos dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco:

Regulamento Interno e Regulamento do Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos.»

27 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Luis Manuel dos Santos Correia*.

300687523

RESIALENTEJO — TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, E. I. M.

Anúncio n.º 5577/2008

Estatutos

CAPÍTULO I

Disposições essenciais

SECÇÃO I

Firma, regime jurídico e sede

Artigo 1.º

Firma

A empresa adopta a firma RESIALENTEJO — Tratamento e Valorização de Resíduos, E. I. M., adiante designada por RESIALENTEJO.

Artigo 2.º

Regime Jurídico

A RESIALENTEJO rege-se pela Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, pelos presentes Estatutos, e, subsidiariamente, pelas normas que regulam o sector empresarial do Estado e pelas aplicáveis às sociedades comerciais.

Artigo 3.º

Sede

1 — A RESIALENTEJO tem a sua sede em Beja, na Herdade do Montinho, freguesia de Santa Clara de Louredo.

2 — A RESIALENTEJO pode, por deliberação da sua Administração estabelecer qualquer tipo de representação, delegação ou agência onde e quando tal for necessário à prossecução do seu objecto.

Artigo 4.º

Duração da RESIALENTEJO

A RESIALENTEJO durará por tempo indeterminado.

SECÇÃO II

Objecto e princípios orientadores da gestão

Artigo 5.º

Objecto

A RESIALENTEJO tem como objecto a gestão e exploração do sistema público de recolha, tratamento e valorização dos resíduos urbanos na área de influência da AMALGA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão do Ambiente, adiante somente designada por AMALGA.

Artigo 6.º

Princípios Orientadores de Gestão

1 — A gestão da RESIALENTEJO, na prossecução do seu objecto, deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelas entidades públicas que participam no seu capital social, visando a satisfação das necessidades de interesse geral, com respeito pelas normas de disciplina financeira constantes da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e segundo o disposto no contrato de gestão previsto no artigo 20.º, dessa Lei.

2 — Os accionistas da RESIALENTEJO estão sujeitos ao disposto no artigo 31.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Capital social, acções e obrigações

Artigo 7.º

Capital Social

O capital social é de € 8.560.000 (oito milhões e quinhentos e sessenta mil euro) dividido em um milhão setecentos e doze mil acções, com o valor nominal de € 5 (cinco euro) cada uma e encontra-se totalmente subscrito e realizado pela AMALGA.

Artigo 8.º

Realização de Capital Social

A realização de capital pode ser feita em dinheiro ou em espécie, de acordo com o disposto no Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 9.º

Aumentos de Capital Social

1 — Os accionistas terão, na proporção das acções que possuírem à data, direito de preferência em quaisquer aumentos do capital social.

2 — Em caso de emissão de novas acções por força de aumento de capital, estas quinhão nos lucros a distribuir, conforme constar da deliberação de aumento de capital ou, na falta de tal disposição, proporcionalmente ao período que mediar entre o último dia do período de subscrição de acções e o encerramento do exercício social.

3 — Dos aumentos de capital social nunca poderá resultar alteração dos limites de proporção de capital social entre dois tipos de acções, tal como definido no artigo seguinte.

Artigo 10.º

Acções

1 — As acções serão nominativas.

2 — O capital social reparte-se em acções do tipo-A e do tipo-B.

3 — As acções do tipo-A só poderão ser subscritas pela AMALGA e representarão sempre pelo menos 51 % do capital social.

4 — As acções do tipo-B poderão ser subscritas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, e, no seu conjunto, nunca podem representar mais de 49 % do capital social.

Artigo 11.º

Títulos

1 — As acções poderão ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil e múltiplos de mil unidades numeradas a partir de um, sendo permitida a concentração e divisão dos mesmos.

2 — Os títulos deverão mencionar a categoria de acções que incorporam e as menções adequadas a respeito das limitações à respectiva transmissibilidade e ao direito de preferência da sociedade e dos accionistas.

3 — Os títulos são assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela, por eles autorizada, ou igual número de mandatários da sociedade para o efeito designados.

4. Fica desde já autorizada a emissão de acções escriturais ou a conversão de acções tituladas em escriturais, nos termos da legislação aplicável.

5 — Todos os encargos, com a divisão e concentração de acções, serão sempre suportados pelos accionistas que o solicitarem.

Artigo 12.º

Acções Preferenciais

1 — Poderão ser emitidas como acções preferenciais sem direito a voto, acções do tipo-B, que poderão ser remíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a assembleia geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remissão.

2 — A conversão de acções preferenciais sem voto só pode agir a favor de acções do tipo-B, pelo que a deliberação da Assembleia Geral que determine a emissão dessas acções, terá de esclarecer como tal obrigação irá ser, no momento da decisão, e no futuro, cumprida.

3 — No caso do incumprimento da obrigação de remissão, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante a determinar na deliberação de emissão.

Artigo 13.º

Transmissão de Acções

1 — A transmissão de acções fica subordinada ao consentimento da RESIALENTEJO.

2 — Até ao fim do ano civil de 2010, as acções tipo — B não poderão ser transmitidas seja entre os próprios accionistas seja a favor de terceiros.

3 — A limitação prevista no número anterior não se aplicará no caso de transmissão de acções desde que a favor de sociedade que se encontre em relação de domínio com o accionista transmitente.

4 — Para os efeitos supra, considera-se que o accionista transmitente se encontra em relação de domínio com outra sociedade quando, cumulativamente, o mesmo detenha mais de 50% (cinquenta por cento) do respectivo capital e controle a gestão dessa sociedade ou seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) pela mesma e esta controle a gestão desse accionista.

5 — No caso de transmissão de acções nos termos permitidos no número anterior, o accionista transmitente ficará obrigado a:

a) Notificar previamente o Conselho de Administração da identidade da sociedade adquirente e a quantidade das acções a transmitir para a mesma, fornecendo simultaneamente todos os elementos de prova a respeito da existência de relação de domínio tal como é definida no número Quatro, supra;

b) Assegurar que essa relação de domínio se mantenha inalterada até ao fim do ano civil de 2010, salvo se previamente à alteração da relação de domínio tiver garantido a recompra das acções a transmitir.

6 — Ocorrendo uma transmissão de acções em violação de qualquer das disposições supra, a transmissão será considerada como ineficaz e inoponível perante a RESIALENTEJO e os demais accionistas não transmitentes.

Artigo 14.º

Dos Direitos de Preferência

1 — Com excepção das transmissões permitidas nos termos do artigo anterior, a RESIALENTEJO em primeiro lugar, os demais accionistas em segundo lugar, gozarão de direito de preferência na alienação de acções do tipo — B, nos termos previstos neste Artigo.

2 — O direito de preferência dos accionistas será exercido em primeiro lugar pelos titulares de acções do tipo-A e só seguidamente pelos demais accionistas.

3 — Para os efeitos do número anterior, o accionista que pretenda transmitir as suas acções, no todo ou em parte, notificará a RESIALENTEJO e os demais accionistas não transmitentes, mediante cartas com

aviso de recepção endereçadas para as respectivas moradas constantes do livro de registo de acções da RESIALENTEJO, nas quais indicará a identificação do proposto adquirente, a quantidade de acções a transmitir, o respectivo preço e forma de pagamento, bem como quaisquer outras condições relevantes ou especiais do proposto negócio.

4 — A RESIALENTEJO, em primeiro lugar, deverá pronunciar-se, no prazo máximo de dois meses a contar da data de recepção da notificação referida no número anterior, se pretende ou não exercer o respectivo direito de preferência na aquisição das acções a transmitir, sendo esse direito exercido pelo preço e nas mesmas condições de pagamento e outras do negócio constantes daquela notificação.

5 — Na eventualidade de a RESIALENTEJO não exercer o seu direito de preferência, ou se tendo-o exercido o mesmo não cobrir a totalidade das acções a transmitir, poderá a AMALGA exercer em segundo lugar e na proporção das respectivas participações, idêntico direito no prazo de 20 dias a contar do termo do prazo de dois meses referido no número anterior.

Artigo 15.º

Amortização de Acções

1 — Assiste à RESIALENTEJO o direito de amortizar acções sempre que se verifique algum ou alguns dos seguintes factos:

- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Quando as acções sejam objecto de penhora, arrasto, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão ou venda judicial, ou ainda quando se verifique a eminência destas situações;
- c) Quando o titular ou possuidor das acções viole os seus deveres e obrigações para com a RESIALENTEJO ou pelo seu comportamento desleal ou perturbar gravemente o funcionamento da mesma, implicando prejuízos relevantes em qualquer área inerente à actividade da RESIALENTEJO;
- d) Quando qualquer accionista utilizar as informações obtidas, no exercício do seu direito à informação ou no exercício das suas funções na RESIALENTEJO, de modo a causar prejuízo a esta ou a qualquer outro accionista.

2 — A decisão de amortizar as acções da RESIALENTEJO será tomada em reunião da Assembleia Geral, convocada para o efeito e a realizar até noventa dias após o conhecimento do facto pela Administração.

3 — A contrapartida da amortização será o acordado, no caso da alínea a), e o valor nominal das acções amortizadas nos restantes casos, salvo se o valor das acções resultante do último balanço for inferior, pois neste caso será este o valor da contrapartida a pagar pela amortização.

4 — O pagamento dos valores previstos no número anterior será efectuado mediante depósito do respectivo preço, em seis prestações semestrais, na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem de direito, salvo se outro prazo e outras condições de pagamento forem deliberados em Assembleia Geral.

Artigo 16.º

Obrigações

1 — A RESIALENTEJO poderá emitir qualquer tipo de obrigações, nos termos da Lei e nas condições estabelecidas por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

2 — Poderão ainda ser emitidas obrigações convertíveis em acções de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções de categorias especiais, respeitados os limites previstos no n.º 3 do artigo Oitavo.

3 — Na hipótese de ser deliberada pelo Conselho de Administração a emissão de um qualquer dos tipos de obrigações referidas no número anterior, deverão já existir as categorias especiais de acções aí mencionadas.

SECÇÃO II

Controlo financeiro, deveres especiais de informação e documentos de prestação de contas

Artigo 17.º

Controlo Financeiro

A RESIALENTEJO adoptará procedimentos de controlo interno adequados a garantir a fiabilidade das suas contas e demais informação financeira e a sua articulação com as entidades fiscalizadoras.

Artigo 18.º

Deveres Especiais de Informação

A RESIALENTEJO prestará informação, nos termos da Lei aos seus accionistas, devendo, adicionalmente facultar ao Conselho Directivo da AMALGA os seguintes elementos:

- a) Projecto dos planos de actividades anuais e plurianuais;
- b) Projecto dos orçamentos anuais, incluindo estimativas das operações financeiras a realizar com o Estado ou Autarquias Locais;
- c) Documentos de prestação anual de contas;
- d) Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- e) Quaisquer outras informações que o Conselho Directivo da AMALGA solicite com a finalidade de assegurar a boa gestão dos fundos públicos e a evolução económica ou financeira da RESIALENTEJO.

Artigo 19.º

Documentos de Prestação de Contas

A RESIALENTEJO elaborará anualmente até à data da Assembleia Geral anual, com referência a 31 de Dezembro do ano anterior, os seguintes instrumentos de prestação de contas:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de Resultados;
- c) Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Relação das participações no capital de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazos;
- f) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;
- g) Relatório do Conselho de Administração e proposta de aplicação de resultados;
- h) Parecer do Fiscal Único.

Artigo 20.º

Reservas

1 — A RESIALENTEJO, para além da reserva legal obrigatória, poderá constituir outro tipo de reservas ou provisões sempre que tal seja deliberado em Assembleia Geral.

2 — À constituição da reserva legal obrigatória será afectada uma dotação anual não inferior a 10% do resultado líquido do exercício, deduzida da quantia necessária à cobertura dos prejuízos transitados, se os houver.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Elenco

Artigo 21.º

Órgãos Sociais

1 — São órgãos da RESIALENTEJO a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

2 — Os membros dos órgãos sociais auferem ou não remuneração, consoante o que for deliberado em Assembleia Geral ou por uma comissão de accionistas eleita por aquela para tal fim.

3 — A actividade dos membros dos órgãos sociais não carece de caução.

4 — A duração do mandato dos órgãos sociais será igual ou correspondente aos executivos municipais, cessando quando estes últimos cessem.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo 22.º

Composição da Assembleia Geral

1 — A Assembleia Geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto, possuidores de acções ou de títulos de subscrição que as

substituam e que, com a antecedência mínima de 10 dias sobre a data da respectiva reunião, as tenham:

- a) Averbado em seu nome nos registos da sociedade.
- b) Inscritas em conta de valores mobiliários escriturais, se revestirem essa natureza.

2 — A presença nas Assembleias Gerais, de accionistas titulares de acções preferenciais sem voto e a sua participação na discussão dos assuntos da ordem de trabalhos depende de autorização do Presidente da Mesa, a qual poderá ser revogada pela Assembleia.

3 — Os accionistas, pessoas singulares ou colectivas, poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e ainda que tais Assembleias se efectuem sem o cumprimento das formalidades prévias nos termos do disposto na Lei.

Artigo 23.º

Mesa da Assembleia Geral

1 — A Mesa da Assembleia é constituída por um Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos de entre os accionistas ou não, sendo os seus membros reelegíveis.

2 — Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral, dar posse aos membros dos órgãos sociais, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas por Lei e pelo presente documento.

Artigo 24.º

Convocação da Assembleia

1 — A Assembleia será convocada pelo Presidente da Mesa, por sua iniciativa, a solicitação do Conselho de Administração, do Fiscal Único ou de accionistas que, nos termos da Lei, reúnam as condições necessárias para requerer a convocação da Assembleia Geral.

2 — Na primeira convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a Assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.

Artigo 25.º

Funcionamento da Assembleia

A Assembleia Geral só poderá funcionar em primeira convocação se estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a 51 % do capital social.

Artigo 26.º

Votos

A cada acção corresponde um voto

SECÇÃO III

Da Administração

Artigo 27.º

Conselho de Administração

1 — A administração dos negócios sociais e a representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete ao Conselho de Administração, composto por dois, três, quatro ou cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a sua reeleição.

2 — O Conselho de Administração designará, de entre os seus membros, o Presidente, o qual terá voto de qualidade.

3 — O Conselho de Administração reunirá, normalmente, uma vez por trimestre e além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois Administradores o convoquem.

4 — A convocatória com a ordem de trabalhos será feita por escrito e enviada, por qualquer meio, aos restantes Administradores, com a antecedência de oito dias úteis, devendo as deliberações que forem tomadas constar na respectiva acta.

5 — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos emitidos sem prejuízo do voto de qualidade atribuído ao Presidente.

6 — Qualquer Administrador se pode fazer representar nas reuniões do Conselho de Administração ou por outro Administrador, mediante carta dirigida ao Presidente onde seja explícito o dia e hora da reunião a que se destina, a qual deverá ser mencionada na respectiva acta e arquivada.

7 — A solicitação do Presidente, os Administradores poderão votar por correspondência.

Artigo 28.º

Modo de Obrigar a RESIALENTEJO

A RESIALENTEJO obriga-se, em todos os seus actos e contratos:

- a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração;
- b) Pela assinatura conjunta de um Administrador e um Procurador da RESIALENTEJO;
- c) Pela assinatura de um Administrador se para intervir no acto ou actos tiver sido designado em acta pelo Conselho de Administração;
- d) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos precisos termos dos respectivos mandatos.

Artigo 29.º

Competência do Conselho de Administração

1 — Compete ao Conselho de Administração assegurar a gestão dos negócios sociais, praticar todos os actos da sua competência previstos na Lei.

2 — Cabe, em especial, ao Conselho de Administração a apresentação à AMALGA da proposta de contrato de gestão que deva reger as obrigações e os direitos das suas entidades, de modo a assegurar plenamente a viabilidade da RESIALENTEJO e a remuneração dos capitais investidos, bem como a prestação de serviço público em condições de qualidade e suficiência para os utentes.

SECÇÃO IV

Da fiscalização

Artigo 30.º

Composição

1 — A fiscalização da RESIALENTEJO compete a um Fiscal Único que, conjuntamente com um Fiscal Suplente, serão eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

2 — O Fiscal Único e o Fiscal Suplente deverão ser Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades Revisoras de Oficiais de Contas.

Artigo 31.º

Competências do Fiscal Único

Para além das competências genéricas legais atribuídas ao Fiscal Único, constituem, ainda suas competências as seguintes:

- a) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da RESIALENTEJO;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da RESIALENTEJO, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Remeter semestralmente ao órgão executivo da AMALGA informação sobre a situação económica ou financeira da RESIALENTEJO;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a RESIALENTEJO, a solicitação do Conselho de Administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas de exercício;
- h) Emitir a certificação legal de contas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 32.º

Ano Social

O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se as Contas e o Balanço com referência ao fim de cada ano.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Francisco Colaço Camacho*.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Aviso n.º 23003/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga: Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Expediente da ASAE, local — Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no Despacho n.º 20143/2007 de 04 de Setembro, no 4), do ponto I.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

- a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

- a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
- b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;
- c) Experiência profissional relacionada com a área funcional posta a concurso
- d) Espírito de iniciativa
- e) Capacidade de liderança.

5 — Composição do Júri:

Dr. Sérgio Cunha Silva, Director de Serviços Administrativos da ASAE, que preside;

Dra. Ana Maria Branca de Miranda de Sousa Rego, Directora de Serviços de Comunicação ao Consumidor da Direcção-Geral do Consumidor;

Dr. Gonçalo Pernas, do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.

7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública; da qual contem expressamente dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias.
- c) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 de Agosto de 2008. — O Inspector-Geral, António Nunes.

Aviso n.º 23004/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga: Chefe de Divisão de Fiscalização e Investigação FI-SEC da Direcção Regional do Norte da ASAE (Inspector-Chefe), local — Porto.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no Despacho n.º 20143/2007 de 04 de Setembro, ponto 2, parágrafo III.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

- a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

- a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
- b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;
- c) Experiência profissional relacionada com a área de actuação posta a concurso
- d) Disponibilidade para o exercício de funções inspectivas
- e) Espírito de iniciativa e capacidade de liderança

5 — Composição do Júri:

Dr. Manuel Andrade dos Santos Inspector Director da Direcção Regional do Norte da ASAE, que preside;

Eng.º Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho, Director de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos da Direcção Regional da Economia do Norte;

Mestre Miguel Duarte Gonçalves Brás da Cunha, Assistente Convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.

7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública e os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;
- c) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 de Agosto de 2008. — O Inspector-Geral, António Nunes.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
